



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS
PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E
CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA.

DATA: 05.04.22 ABERTURA: 25.04.22 HORÁRIO: 09:01HS

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das Nascentes e Cursos D'água na Área Rural do Município de Coronel Vivida.

Justificativa:

A água utilizada para consumo humano e nas atividades econômicas das propriedades rurais é obtida em sua maioria por meio da captação de nascentes normalmente desprotegidas. A preservação e conservação das nascentes de água e cursos de água, não são apenas atitudes que satisfazem a legislação, ou propiciam à comunidade o aproveitamento das águas para as mais diversas atividades humanas, mas são, acima de tudo, ações concretas em favor da vida, proteger o meio ambiente e melhorar a qualidade da água consumida pelos agricultores e assim manter as condições de saúde dos mesmos. A proteção da nascente consiste na limpeza do local, revestimento com solo-cimento e implantação de pedras, instalações de canos para a retirada da água e esgotamento do excedente.

Considerando que a água é essencial para as diferentes formas de vida, é um recurso que cada vez mais sustenta distintas atividades do meio rural. Há a necessidade de conscientizar a população rural quanto aos benefícios da implementação de processos de proteção de nascentes e tratamento contínuo da água captada, desta forma manter o local limpo, não danificar a vegetação ao redor, cercar em torno da preservação para evitar o trânsito de animais, a realização de coletas e análises para verificar o padrão de consumo humano, plantio de espécies nativas são de suma importância.

Neste sentido, pode-se afirmar que particularmente para o agricultor familiar, mais do que qualquer outra categoria de produtor, a água adquire um caráter de importância ainda maior, pois garante a qualidade de vida da família, já que um percentual elevado destes produtores reside no meio rural.

Do valor:

O custo total estimado da presente aquisição é de R\$ 72.082,80 (setenta e dois mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Protocolo Interno n. <u>57.122</u>
Em <u>04/ABRIL</u> de <u>22</u>
 Funcionário

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
BARRETO:9673110999
1
Data: 2022.02.18 11:15:33 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das Nascentes e Cursos D'água na Área Rural do Município de Coronel Vivida, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

Conforme Requisição de Necessidades nº 98/2022 (Anexo II)

2. Justificativa:

2.1. A água utilizada para consumo humano e nas atividades econômicas das propriedades rurais é obtida em sua maioria por meio da captação de nascentes normalmente desprotegidas. A preservação e conservação das nascentes de água e cursos de água, não são apenas atitudes que satisfazem a legislação, ou propiciam à comunidade o aproveitamento das águas para as mais diversas atividades humanas, mas são, acima de tudo, ações concretas em favor da vida, proteger o meio ambiente e melhorar a qualidade da água consumida pelos agricultores e assim manter as condições de saúde dos mesmos. A proteção da nascente consiste na limpeza do local, revestimento com solo-cimento e implantação de pedras, instalações de canos para a retirada da água e esgotamento do excedente.

2.3. Considerando que a água é essencial para as diferentes formas de vida, é um recurso que cada vez mais sustenta distintas atividades do meio rural. Há a necessidade de conscientizar a população rural quanto aos benefícios da implementação de processos de proteção de nascentes e tratamento contínuo da água captada, desta forma manter o local limpo, não danificar a vegetação ao redor, cercar em torno da preservação para evitar o trânsito de animais, a realização de coletas e análises para verificar o padrão de consumo humano, plantio de espécies nativas são de suma importância.

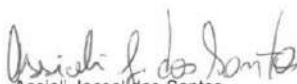
2.4. Neste sentido, pode-se afirmar que particularmente para o agricultor familiar, mais do que qualquer outra categoria de produtor, a água adquire um caráter de importância ainda maior, pois garante a qualidade de vida da família, já que um percentual elevado destes produtores reside no meio rural.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado na solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a qual salienta que se faz necessário tais quantidades devido à forte estiagem que atinge nossa região a meses, ocasionando o desabastecimento de água as famílias residentes nas comunidades rurais de nosso município.

3.2. Com isso as quantidades são estimadas, serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

3.3. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:


Assioli Jacselinos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 72.082,80 (setenta e dois mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos)** conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.

4.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

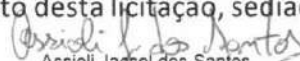
5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito local conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso I do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida


Assioli Jassel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



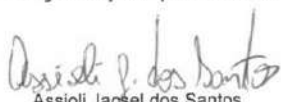
e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através do Gestor e Fiscal designado e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.


Assioli Jaquel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



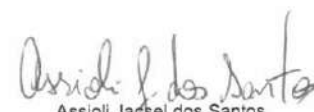
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 10.1. A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será solicitada de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pela secretaria competente, informando o local e a quantidade necessária.
- 10.2. A Detentora deverá dar início aos serviços solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
- 10.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.


Assioli Jaciel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



10.4. A Detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

10.5. Deverá a Detentora fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços.

10.6. O material estimado para confecção das fontes encontra-se no ANEXO I deste Termo de Referência.

10.7. Todas as considerações técnicas devem seguir as descrições do manual “Nascentes Protegidas e Recuperadas” publicação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA – PR – 2010, citando item 6 COMO RECUPERAR NASCENTES, página 13. **Este manual encontra-se como ANEXO a este processo.**

10.8. Os locais a serem executados os respectivos serviços serão designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida, sendo que os mesmos poderão ocorrer em qualquer comunidade rural do município. Será realizada vistoria no local, antes da execução dos serviços, pelo Contratante juntamente com a Detentora, para identificar se fonte se enquadra no objeto deste Termo.

10.9. Quaisquer problema ou defeitos apresentados na proteção de fonte dentro do período de 6 (seis) meses, deverá ser resolvido pela Detentora e correndo por conta da Detentora.

10.10. A Detentora deverá apresentar relatório fotográfico do local da fonte antes da execução da e após a execução da mesma. A Detentora deverá retirar o Modelo de Termo de entrega da proteção de fonte, na Secretaria de Meio Ambiente, e entregar após a execução do serviço, preenchido, e assinado pelo agricultor.

10.11. Os serviços deverão ser entregues conforme descrição do item, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos mesmos.

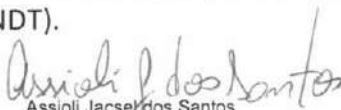
10.12. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para o Contratante.

10.13. Em anexo a este Processo encontra-se o parecer da Divisão de Obras e Projetos, a qual não classifica o objeto como obra de Engenharia, (conforme Ofício nº 13/2022).

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ



11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

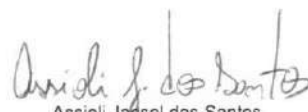
14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Assioli Jacsé dos Santos, Decreto Municipal n.º 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Meio Ambiente.

15.3. A Administração indica como fiscal, o Engenheiro Florestal, Etson Luiz Rosa, matrícula n.º 5860/1.


Assioli Jacsé dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.



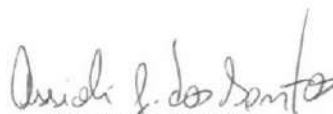
Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural e Meio Ambiente
Gestor



Etson Luiz Rosa
Engenheiro Florestal
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022.



Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE FONTES E TOTAIS DE MATERIAIS

PROTEÇÃO DE FONTE EM SOLO CIMENTO – 60 UNIDADES

TIPO N° 01

PROTEÇÃO DE FONTE EM SOLO CIMENTO - 60 - Unidades		
Tipo nº 01		
Unid	Material	Quant. Total
M³	Pedra rachão	65 M³
Sc	Cimento	80 Sc
M	Cano esgoto 40mm	90 M
M	Cano soldável 25mm	90 M
Unid.	Luva 3/4	60 Unid.
Unid.	Adaptador 3/4	60 unid.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 02

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 98/2022

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2022

Emissor: Secretaria de Agricultura

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	60,00	UN	1385	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	1.201,38	72.082,80
VALOR TOTAL DOS ITENS							72.082,80

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das Nascentes e Cursos D'água na Área Rural do Município de Coronel Vivida

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	544	2590	3.3.90.39.82.99
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2171	3.3.90.39.82.99

Usuário emissor: JULIANO RIBEIRO

Assioli Jácnel dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das Nascentes e Cursos D'água na Área Rural do Município de Coronel Vivida

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	544	2590	3.3.90.39.82.99
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2171	3.3.90.39.82.99

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

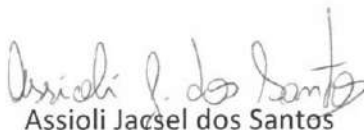
Ofício nº 01/2022 - SMMA

Coronel Vivida, 16 de Fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada em serviços de Proteção de Nascentes, sendo necessária a realização deste serviço em um total de 60 unidades; esta solicitação justifica-se devido a forte estiagem que atinge a região a meses, causando o desabastecimento de água as famílias residentes nas comunidades rurais de nosso município.

Respeitosamente


Assioli Jacsel dos Santos

Secretario de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Assioli J. dos Santos
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural
Decreto 7523/2021

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS



Ofício 019/2022

De: Juliano R. - SA-DCP

Para: Douglas Cristian Strapazzon

Data: 16/02/2022 às 08:41:48

Setores envolvidos:

SA-DCP

Licitação proteção de nascentes

Bom dia!

Venho por meio deste, solicitar um Parecer Técnico referente à conservação e manutenção de fontes na área rural a qual será executada através de Processo Licitatório, descrevendo se o mesmo é um serviço comum ou obra de engenharia.

—
Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	16/02/2022 08:42:52	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **40AE-CE5F-EC6F-2535**

Ofício 1- 019/2022

De: Douglas Cristian Strapazon

Para: -

Data: 16/02/2022 às 12:05:24



Segue parecer da Divisão de Estudos e Projetos quanto ao serviço de proteção de Fontes.

Anexos:

PARECER_PROTECAO_DE_FONTES.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 013/2022– DEP

Coronel Vivida PR, 16 de fevereiro de 2022.

Da: Divisão de Estudos e Projetos
Para: Departamento de Licitações
ACC / Juliano Ribeiro

Referente: REFERENTE AO QUESTIONAMENTO QUANTO A NATUREZA DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE FONTES.

Este parecer técnico está sendo emitido considerando as seguintes informações:

1) Conforme definição de Serviços, no art. 6º, inciso II da Lei 8.666/93:

[...]

Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, **conservação**, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

[...]

Fonte: art. 6º, inciso II da Lei 8.666/93, grifo meu.

2) Conforme “Manual de Obras e Serviços e Engenharia – Fundamentos da Licitação e Contratação”, elaborado pela Advocacia-Geral da União:

[...]

Consequentemente, serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na **conservação**, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, **manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina** ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

[...]

Fonte: Manual de obras e serviços de engenharia: fundamentos da licitação e contratação / Manoel Paz e Silva Filho. Brasília: AGU, 2014, página 11, grifo meu.

EUCLEDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

De fato, o serviço de conservação visa justamente o aumento da eficiência das fontes, garantindo melhor qualidade da água para seus usuários e proteção contra contaminações provenientes de animais e insetos.

3) Conforme a cartilha “Nascentes Protegidas e Recuperadas”, elaborada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA/PR, a qual descreve passo a passo todas as etapas para a estrutura de conservação de fontes, constato que:

- a. É serviço de baixa complexidade, realizado com ferramentas manuais corriqueiras (pás, enxadas, cavadeiras etc).
- b. As escavações envolvidas são rasas (menos de 1,25m), dispensando quaisquer dispositivos de escoramento ou execução de taludes, conforme NR-18.
- c. Não haverá utilização de maquinários para as escavações, pois são escavações de pequenas profundidades.
- d. Na questão de segurança do trabalho não há maiores implicações, pois os serviços serão realizados na zona rural, livre de interferências (redes elétricas, gás etc.), livre de ambientes confinados e sem trabalho em altura.
- e. Os materiais utilizados são comuns (solo e cimento), não tóxicos, requerendo apenas cuidado no manuseio do cimento, evitando-se contato com a pele.
- f. Segundo a cartilha, os próprios trabalhadores rurais podem executar este tipo de proteção de fontes em suas propriedades, não demandando mão de obra especializada.

Deste modo, com base nas informações supracitadas, concluo que a conservação de fontes é **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**.

Saliento a importância do acompanhamento da execução da conservação/proteção de fontes pelo engenheiro florestal, fiscalizando e supervisionando os serviços executados, garantindo os níveis de qualidade esperados e seguindo as recomendações da cartilha “Nascentes Protegidas e Recuperadas”.

Atenciosamente.


Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – Crea 18913D/PR
RN-170296224-5

Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

Estou compartilhando o arquivo 'Orçamento de Proteção de nascentes' com você

Manasses Menezes <menezesmanasses144@gmail.com>

Qua, 16/02/2022 08:32

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (14 KB)

Orçamento de Proteção de nascentes.xlsx;



ORÇAMENTO DE PROTEÇÃO DE NASCENTES



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit R\$	Valor total R\$
1	1	60	UN	1385	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	1,200,00	72.000,00
VALOR TOTAL R\$							72.000,00

local e data

Ass: _____

Razão social: manasses Gonçalves de Menezes

CNPJ: 22 648 947/ 0001 46

Telefone: 46 999850703

endereço falstino dallavek n 40

e-mail: menezesmanasses144@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº: 92729-5

Banco: sicredi

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.648.947/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2015
NOME EMPRESARIAL MANASSES GONCALVES DE MENEZES 05333623180		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VEREADOR FAUSTINO DALLA VECCHIA	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9978-3810	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2022** às **08:24:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	22.648.947/0001-46
NOME EMPRESARIAL:	MANASSES GONCALVES DE MENEZES 05333623180
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

fontes.

Pelenz Prestadora de serviços <pelenz.pelenz@hotmail.com>

Sex, 11/02/2022 15:36

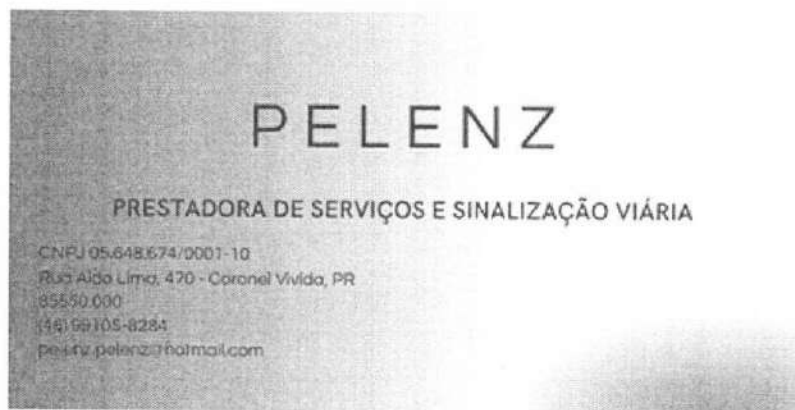
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>



📎 1 anexos (40 KB)

Orçamento de Proteção de nascentes 2022.xls;

Boa tarde, segue orçamento de proteção de fontes conforme solicitado.



Livre de vírus. www.avast.com.

ORÇAMENTO DE PROTEÇÃO DE NASCENTES



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit R\$	Valor total R\$
1	1	60	UN	1385	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	675,50	40.530,00
VALOR TOTAL R\$							40.530,00

Coronel Vivida 11 de fevereiro de 2022

Ass: _____ Odair Jose Pelenz

Razão social: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: CNPJ: 05.648.674/0001-10

Telefone: Telefone: (46) 99105 8284

endereço Rua Aldo Lima, 470, Bairro Fleck - Coronel Vivida - PR

e-mail: pelenz.pelenz@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.648.674/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALDO LIMA	NÚMERO 470	COMPLEMENTO CASA
---------------------------	---------------	---------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO FLECK	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
-------------------	--------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMARILDO_BGKI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3232-2324/ (46) 3232-2324
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2022 às 15:43:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.648.674/0001-10
NOME EMPRESARIAL: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ODAIR JOSE PELENZ
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/02/2022 às 15:43 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO DE PROTEÇÃO DE NASCENTES



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit R\$	Valor total R\$
1	1	60	UN	1385	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	1.500,00	90.000,00
VALOR TOTAL R\$							90.000,00

CORONEL VIVIDA/PR 11/02/2022

Ass: Evandro de Souza

Razão social: EVANDRO DE LARA

CNPJ: 21.941.763/0001-07

Telefone: 46-99976-1689

endereço RUA PEDRO VEREATO PARIGOT DE SOUZA
e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.941.763/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/02/2015

NOME EMPRESARIAL
EVANDRO DE LARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PEDRO VEREATO PARIGOT DE SOUZA

NÚMERO
57

COMPLEMENTO
SALA B

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA NOVA

MUNICÍPIO
CORONEL VÍVDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 9976-1689

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/02/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2022 às 14:28:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	21.941.763/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	EVANDRO DE LARA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

ORÇAMENTO DE PROTEÇÃO DE NASCENTES

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit R\$	Valor total R\$
1	1	60	UN	1385	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	60 x 2.600,	156.000
VALOR TOTAL R\$ 156.000							

local e data

Ass:

Antonio Costa

Razão social:

E. Dos Santos Scau. SCS

CNPJ:

13 353 148/0001-51

Telefone:

999144504

endereço

R. Vereador. L. Silveira - 440 flet

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

196-9

Agência nº:

4593

Banco:

CAIXA

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(X) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

() LUCRO REAL

() LUCRO PRESUMIDO



[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.353.148/0001-51
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/03/2011

NOME EMPRESARIAL

E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

E. S. SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R LUIZ OLIVEIRA SILVERIO

NÚMERO

440

COMPLEMENTO

CEP

85.550-000

BAIRRO/DISTRITO

FLECK

MUNICÍPIO

CORONEL VIVIDA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(46) 9914-4504

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

04/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2022 às 13:25:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 13.353.148/0001-51
NOME EMPRESARIAL: E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ELIVELTON DOS SANTOS
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/02/2022 às 13:25 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO DE PROTEÇÃO DE NASCENTES

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit R\$	Valor total R\$
1	1	60	UN	1385	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.		
VALOR TOTAL R\$						1.430,00	85.800

Ass:

local e data



Razão social:

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.552.807/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/02/2010

NOME EMPRESARIAL

LIBARDINO VILSON PRUENCIO 66697611987

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO

R DESEMBARGADOR MOTTA

NÚMERO

313

COMPLEMENTO

CEP

85.550-000

BAIRRO/DISTRITO

LIDER

MUNICÍPIO

CORONEL VÍVDA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

kleincontabilidade@hotmail.com

TELEFONE

(46) 9122-5738

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

12/02/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2022 às 13:25:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

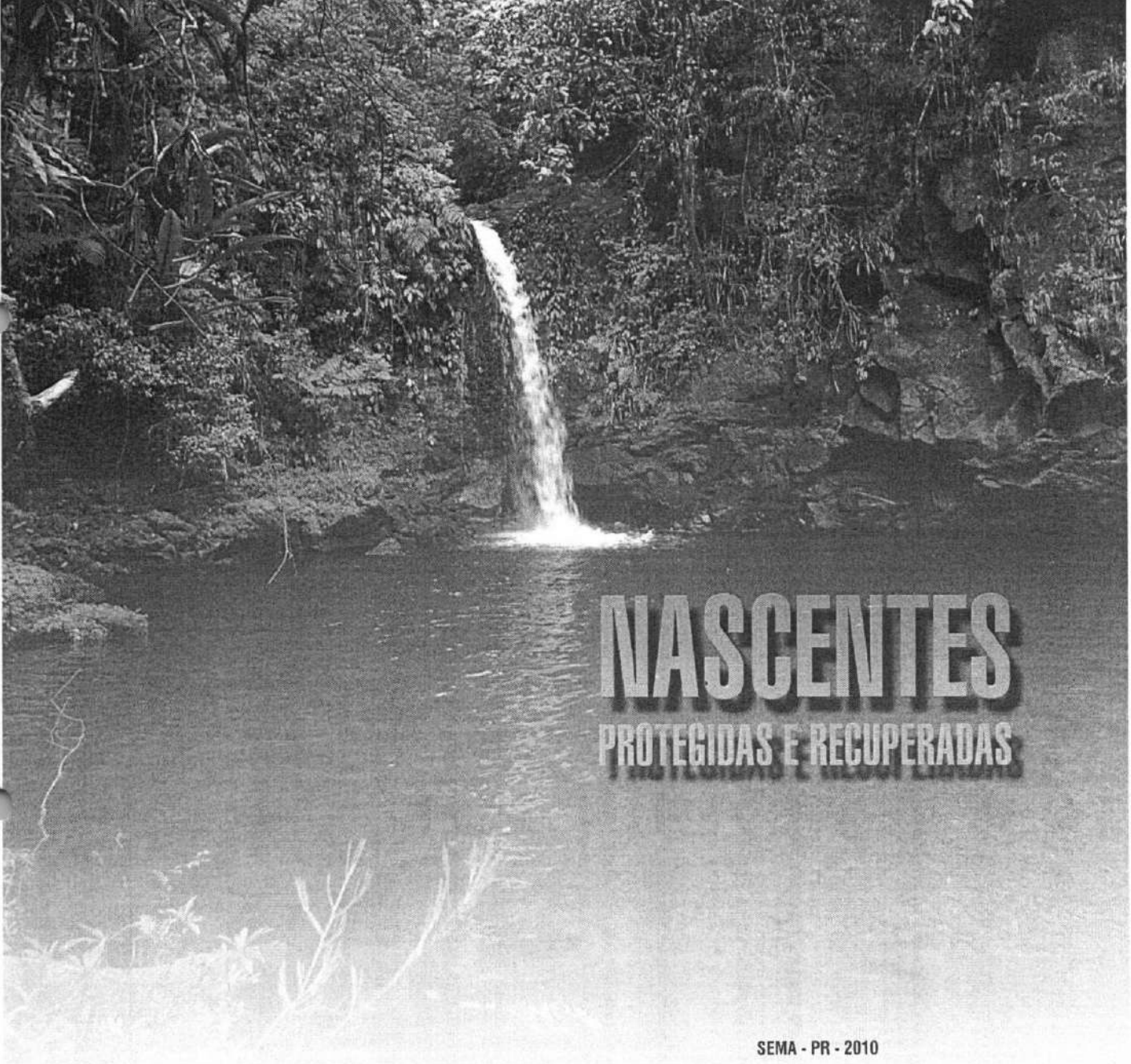


Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.552.807/0001-53
NOME EMPRESARIAL: LIBARDINO VILSON PRUENCIO 66697611987
CAPITAL SOCIAL: R\$1,00 (Hum real)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

1



NASCENTES

PROTEGIDAS E RECUPERADAS

SEMA - PR - 2010



2

governo do Paraná - SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Orlando Pessuti – governador

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA

Jorge Augusto Callado Afonso – secretário

Instituto Ambiental do Paraná

Volnei Bisognin – diretor presidente

Instituto de Terras, Cartografia e Geociências

Theo Botelho Marés de Souza – diretor presidente

Instituto das Águas do Paraná

João Lech Samek – diretor presidente

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ - SEAB

Erikson Chandoha – secretário

Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER

Arnaldo Bandeira – diretor presidente

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO PARANÁ – OCEPAR

João Paulo Koslovski - presidente

Coopavel Cooperativa Agroindustrial

Dilvo Groli - presidente



APRESENTAÇÃO

Nosso objetivo na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos é dar continuidade à política ambiental anteriormente definida para o Estado do Paraná, de modo que seja baseada na transversalidade, pró-atividade e principalmente, que mantenha o diálogo com a sociedade a fim de garantir a sustentabilidade.

A reedição desta cartilha dá continuidade nas ações públicas e privadas para a recuperação de nascentes de água no Paraná. Está baseada na experiência técnica da EMATER-PR e na prática da Cooperativa de Cascavel - COOPAVEL, promovendo e incluindo o homem do campo no processo de conscientização sobre a necessidade de conservação ambiental e dos recursos hídricos dando a estes últimos a possibilidade do aproveitamento salubre da água e ambientalmente a recuperação da mata ciliar.

Reafirmando o que tem dito o nosso governador Pessuti: "em algumas regiões haverá necessidade de reconstruirmos ambientes saudáveis. Em outros locais teremos que construir os ambientes saudáveis e em outras, precisaremos conservar os ambientes naturais que ainda existem".

Jorge Augusto Callado Afonso

Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos do Paraná

EQUIPE TÉCNICA

SEMA	Ana Márcia Altoé Nieweglowski Carmem Terezinha Leal José Luiz Scroccaro Leticia Coimbra Marques
IAP	Mauro Scharnik Paulo Roberto Valente Caçola
SEAB	Erich Gomes Schaitza Ednei Bueno do Nascimento
EMATER	Adair Rech Celso R. de Almeida Leonete Brambilla Luis Marcos Feitosa dos Santos Oromar João Bertol
OCEPAR	Silvio Krinski
COOPAVEL	Carlos Alberto Constantino Sandra Aparecida dos Santos
Colaboradores	Pedro Josino Disel; Jaqueline Dorneles Souza, Mauro Battistelli e Gumerindo Nogueira de Brito - Instituto das Águas do Paraná; Fortunato Lole Orben e Marlice da Cruz - IAP; Syngenta

Agradecimentos Mauri César Barbosa Pereira - Agência Nacional de Águas - ANA
Elizabeth Câmara Trevisan - Embrapa Florestas

Fotografias: Capa e Contra Capa: Denis Ferreira Netto - SEMA
Figuras - 1,2,3,4,5,7,8,9,10 - EMATER
Figura 6 - EMATER/PARANACIDADE
Figuras - 12 a 29 - Lurdes Tirelli Guerra - COOPAVEL
Figuras - 30 a 32 - IAP

Criação/Arte: Admir Rosa - Via Comunicação Integrada

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP
Elizabeth Câmara Trevisan - CRB9 91190 - 2ª reimpressão

Nascentes protegidas e recuperadas. - Curitiba : SEMA,
2010.
24 p.

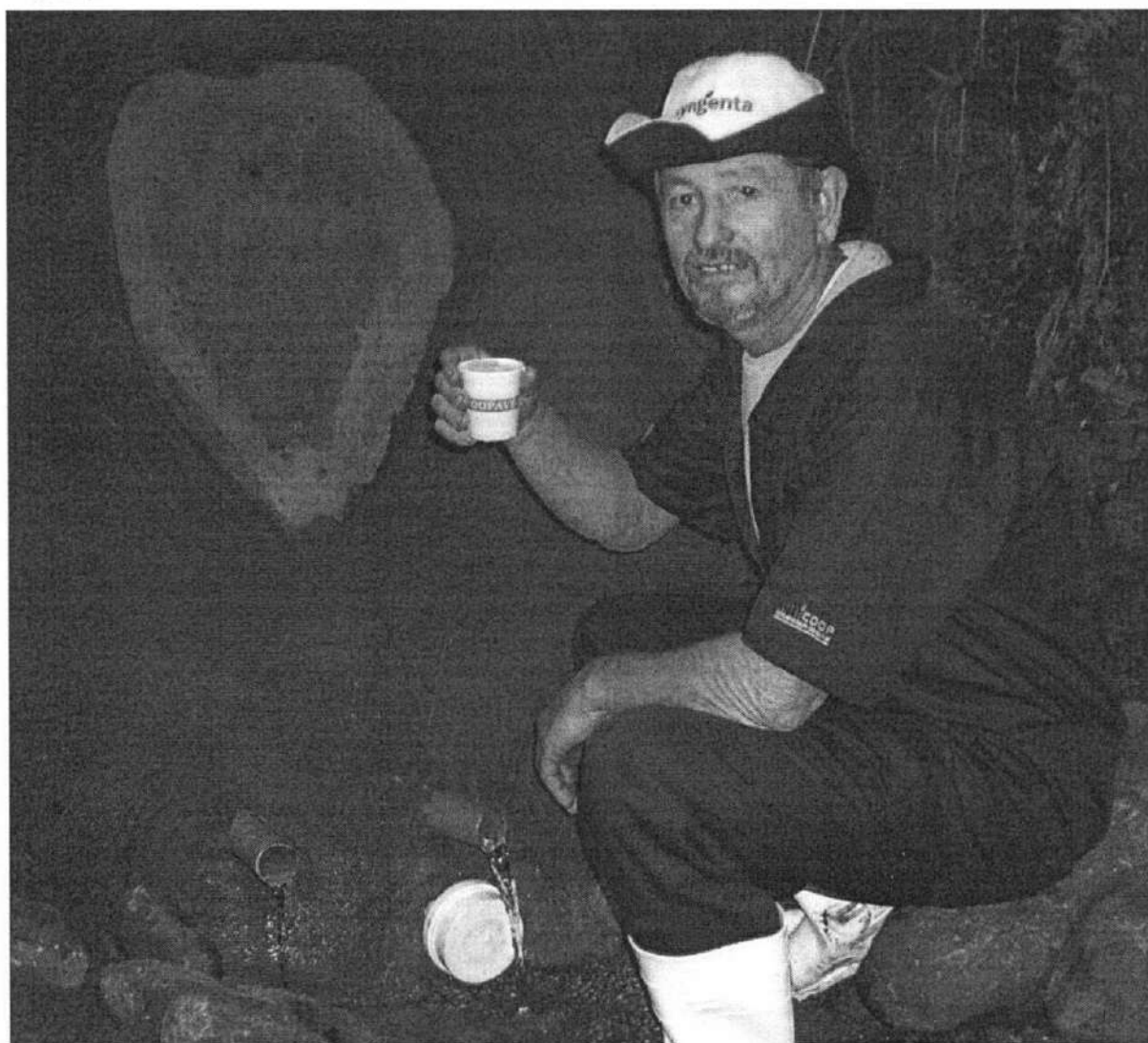
1. Recurso hídrico. 2. Nascente. 3. Qualidade da água.
4. Mata ciliar.

CDD 333.91 (21. ed.)



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
EQUIPE TÉCNICA	4
ÍNDICE	5
1 A ÁGUA NO AMBIENTE	7
2 O MEIO RURAL E A ÁGUA	8
3 COMO PLANEJAR O USO DO SOLO AGRÍCOLA	9
4 AÇÕES PARA PROTEGER A ÁGUA	10
4.1 AUMENTO DA CAPACIDADE DE INFILTRAÇÃO NO SOLO	10
4.2 PROTEÇÃO DAS ÁREAS CILIARES ÀS NASCENTES E RIOS E A COBERTURA VEGETAL	10
4.3 CONTROLE DA EROSÃO HÍDRICA	11
4.4 CONTROLE DA CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL	11
5 TIPOS DE NASCENTES	12
6 COMO RECUPERAR AS NASCENTES	13
6.1 PREPARO DA ESTRUTURA DE CONSERVAÇÃO DA FONTE	14
7 PROCEDIMENTO PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA	18
7.1 CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS	18
7.2 CONTAMINAÇÃO FECAL	18
7.3 AMOSTRAGEM DA ÁGUA	19
7.4 POTABILIDADE	19
7.5 MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA	19
8 RESTAURAÇÃO DA MATA CILIAR	20
8.1 O QUE PLANTAR	21
8.2.1 ONDE OBTER AS MUDAS	22
8.2.2 ESCRITÓRIOS REGIONAIS	22
10 ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE COMO RECUPERAR AS NASCENTES	24



Pedro Josino Disel, agricultor — Cascavel (PR)

1. A ÁGUA NO AMBIENTE

A água é um componente fundamental na dinâmica da natureza, participa de praticamente todos os ciclos de vida e atividades humanas existentes no planeta.



Figura 1 - Nascente degradada por assoreamento



Figura 2 - Nascente em processo de recuperação

Em que pese a sua importância, menos de 1% do total da água doce se encontra em locais mais facilmente disponíveis para o homem, como nascentes, rios, lagos e aquíferos de sub-superfície (figura 3). É necessário considerar que, se a água está escassa em quantidade em muitos locais, poder estar abundante e pobre em qualidade em outros locais. Com as mudanças constantes de disponibilidade, para um determinado uso e local ela pode chegar à escassez extrema, inclusive qualitativamente, caso ocorram perturbações em seu ciclo:

Distribuição da Água Doce e Salgada no Mundo



Água Total

Água Salgada 97,5%

Água Doce 2,5%

69% geleiras e cobertura permanente de neve (24.000.000 km cúbicos)

0,3% água doce em rios e lagos (92.000 km cúbicos)

(só a água potável representa 0,0001%)

Distribuição da Água Doce no Mundo (2,5% do total)



0,3% - Esta é a porção de água doce renovável

30% água doce subterrânea (10.530.000 km cúbicos)

0,9% outros, incluindo umidade do solo, plantas de gelo flutuante, etc.

(332.000 km cúbicos)

Fonte: Igor Shiklomanov, "World Fresh Water Resources" em Peter H. Gleick, ed., "Water in Crisis: A Guide to the World's Fresh Water Resources, 1995"

Figura 3 - A água no mundo

A ciência já demonstrou que a vida se originou na água e que ela constitui a matéria predominante nos organismos vivos, portanto, nada sobrevive sem ela. As formas de vida da sociedade atual não podem dispensar o uso da água, uma vez que além de ser o solvente universal, a água é vital para o homem e os animais. É fator limitante para atividades como irrigação, navegação, higiene, geração de energia e processos industriais.

Para entender de onde vem a água, primeiro é preciso saber que a água existente no planeta não aumenta nem diminui. Ela se movimenta em um ciclo, modificando seu estado. Este caminho percorrido é chamado de ciclo hidrológico, conforme descrito a seguir.

"A água evaporada do solo, dos mares, lagos e rios além da água transpirada pelas plantas por ação do calor e do vento, se transformam em nuvens. Essas nuvens dão origem à precipitação, popularmente conhecida como chuva. Uma parte desta chuva infiltra no solo, outra escorre sobre a terra retornando para os lagos, rios e mares. A água da chuva que infiltra no solo abastece o lençol freático que se acumula em função de estar sobre uma camada impermeável. Quando ocorre o afloramento da camada impermeável ou do lençol freático surgem as nascentes. (<http://www3.uberlandia.mg.gov.br/midia/documentos/dmae/Nascente.pdf>)".

2. O MEIO RURAL E A ÁGUA

É necessário considerar que a água é essencial para as diferentes formas de vida, é um recurso que cada vez mais sustenta distintas atividades do meio rural.

Neste sentido, pode-se afirmar que particularmente para o agricultor familiar, mais do que qualquer outra categoria de produtor, a água adquire um caráter de importância ainda maior pelas seguintes razões: garante a qualidade de vida da família, já que um percentual elevado destes produtores reside no meio rural; possibilita o aumento dos ganhos através de atividades típicas da agricultura familiar, tais como a irrigação, a bovinocultura de leite, a piscicultura e a produção de animais como aves e suínos.

Por outro lado, a disponibilidade de água, no que se refere aos aspectos qualidade e quantidade tem uma expressiva dependência da sua interação com o solo. Esta interação governa grande parte dos processos de contaminação e de depuração da água, da recarga dos aquíferos e, por consequência, das nascentes, rios e lagos, bem como do fenômeno da erosão hídrica. Por sua vez a erosão hídrica é agente de contaminação das águas de superfície e do soterramento de nascentes.

A interação água-solo é influenciada pelas condições de superfície do solo, particularmente a sua cobertura e pela capacidade do solo em infiltrar a água. É desejável que os solos tenham condições de infiltrar toda a água da chuva, evitando assim a formação de fluxo superficial, uma vez que onde há água em movimento, há sedimento

sendo transportado e, por consequência, a possibilidade de contaminação (figuras 4 e 5).



Figura 4 - Enxurrada



Figura 5 - Enxurrada destruindo estrada

Um aspecto importante da interação água-solo é a função de filtro que o solo exerce, se constituindo num depurador natural da água. Por ser o solo um meio poroso e suas partículas (argilas e húmus) apresentarem propriedades eletrostáticas, a água que infiltrar e percorrer esta porosidade poderá ser filtrada.

3 COMO PLANEJAR O USO DO SOLO AGRÍCOLA

A microbacia é uma unidade geográfica que resulta da divisão do espaço com características ambientais interdependentes (unidades fisiográficas). O uso da divisão do espaço em microbacias é o mais apropriado e o que mais se ajusta ao planejamento de ações para a correção de problemas ambientais.

No espaço de uma microbacia (pequena bacia), há uma porção de terras aonde o escoamento da água deriva para uma rede de canais coletores, que por sua vez derivam para uma bacia de captação maior. Essa unidade geográfica, que inclui a existência de cabeceiras ou nascentes é limitada por divisores topográficos (topos de morros ou elevações) que separam a água da chuva precipitada entre duas microbacias adjacentes (figura 6).

O uso da microbacia como estratégia de manejo da água e do solo, é justificada por diversos autores, porque:

- favorece a organização e a participação dos produtores, da comunidade e das instituições governamentais e não governamentais;
- facilita a integração entre propriedades rurais, integração das lavouras com o sistema viário, integração do espaço urbano com o rural e integração de ações e práticas de manejo e conservação da água e do solo.

Microbacia do Ribeirão Cantinflas
Imagem do Satélite SPOT5



Figura 6 - Imagem de satélite caracterizando uma microbacia e suas atividades

Outro aspecto importante a ser considerado é que é na microbacia onde ocorrem o plantio e a colheita de culturas, a criação de animais, a construção de estradas, etc., o que torna esta unidade geográfica altamente sensível aos efeitos destas intervenções sobre a ecologia, a biodiversidade, a hidrologia e a ciclagem geoquímica de nutrientes. Há uma relação direta entre as práticas de manejo e os impactos ambientais. A água por estar sempre em movimento, não se pode recuperar de maneira eficiente, somente na nascente ou em um segmento do rio, sendo necessário levar em consideração a microbacia como um todo.

A água é um indicador seguro da forma e dos cuidados com que o homem está manejando os recursos naturais, uma vez que suas características físico-químicas refletem a qualidade das intervenções que estão sendo feitas no ambiente, particularmente no solo desta microbacia.

4 AÇÕES PARA PROTEGER A ÁGUA

É necessário ainda observar que as nascentes estão sob a influência de uma área de contribuição da microbacia. No processo de recuperação de nascentes devem ser desenvolvidas, no mínimo, as ações descritas a seguir.

4.1 AUMENTO DA CAPACIDADE DE INFILTRAÇÃO NO SOLO

Considerando que a nascente desejável é aquela que fornece água de boa qualidade, abundante e contínua, fica evidente que o solo de uma microbacia deve ter uma permeabilidade tal que possibilite infiltrar a maior quantidade possível de água da chuva, evitando que esta escoe sobre o solo. A infiltração possibilita o armazenamento de água nos aquíferos de superfície. Com este armazenamento, a água dos aquíferos é liberada aos poucos para os cursos d'água através das nascentes. Por outro lado, a cobertura permanente do solo por plantas ou resíduos vegetais, além de conter o escoamento superficial favorece a infiltração da água no solo, minimiza as perdas de água por evaporação e auxilia a sua depuração, em face da capacidade de filtro que o solo possui.

4.2 PROTEÇÃO DAS ÁREAS CILIARES ÀS NASCENTES E RIOS E A COBERTURA VEGETAL

A proteção das áreas ciliares às nascentes e rios através da reposição da floresta nas áreas de preservação permanente (APP) e em outras áreas das propriedades rurais são fundamentais na proteção e produção de água.

Considerando o valor da água, inclusive econômico, e a contribuição das APP e das reservas florestais, para a qualidade e quantidade da água, ao contrário do que possa parecer, não se constituem em espaço perdido ou sem função de produção; ao contrário, tem papel relevante dentro da propriedade. Assim, a preservação e a recuperação da APP e a manutenção de áreas florestadas não deve ser entendida como medida para atender a legislação, mas uma ação imprescindível para a manutenção da vida (figuras 7 e 8).



Figura 7
Plantio de mudas



Figura 8
Rio com mata ciliar conservada

4.3 CONTROLE DA EROSÃO HÍDRICA

A diminuição dos efeitos da enxurrada, por meio de sistema de terraceamento corretamente dimensionado, a readequação de estradas em bases conservacionistas e a contenção das águas pluviais do meio rural, são ferramentas fundamentais no controle da erosão hídrica (figuras 9 e 10).



Figura 9 - Estradas adequadas para o controle da erosão



Figura 10 - Plantio na palha e em curvas de nível

Geralmente os solos de uma microbacia não possuem permeabilidade que possibilite infiltrar toda a água da chuva, por melhor que seja o manejo. Nas chuvas de elevada intensidade haverá a formação de enxurrada e, por consequência o carreamento de sedimentos e contaminantes para as nascentes e cursos d'água.

Faz-se necessário conter a enxurrada para que sejam proporcionados os seguintes benefícios:

- controle da contaminação das águas das nascentes e rios, contribuindo com a disponibilidade da água no aspecto qualidade;
- controle do soterramento de nascentes e assoreamento dos rios, contribuindo com a disponibilidade da água no aspecto quantidade;
- aumento do volume de água infiltrada no solo uma vez que será contido no canal dos terraços, contribuindo com a disponibilidade da água nos aspectos quantidade e qualidade proporcionada pela função depuradora que o solo possui.

4.4 CONTROLE DA CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL

O uso racional de agrotóxicos, o manejo de pragas e invasoras, a destinação correta de embalagens, a implantação de abastecedouros comunitários, o gerenciamento adequado de efluentes domésticos e industriais, o destino correto do lixo e esgotos são práticas que auxiliam na qualidade ambiental.

Os compostos químicos presentes em muitos agrotóxicos não são eliminados pela fervura, cloração ou filtragem, é importante evitar que seus resíduos cheguem às nascentes e cursos d'água.

A implantação de sistema de terraceamento e a readequação de estradas em bases conservacionistas cumprem também a função de evitar que agrotóxicos utilizados nas microbacia, alcancem as nascentes e rios através de enxurradas que se formarem nas lavouras e estradas.

5 TIPOS DE NASCENTES

Se a nascente é originada devido ao encontro de camadas impermeáveis com a superfície do solo, normalmente em encostas de morros, serras ou partes elevadas do terreno, têm-se as chamadas nascentes de encosta. Quando o lençol freático aflora a superfície, normalmente nas baixadas, surgem as nascentes difusas em áreas saturadas ou brejos.

Nas partes mais baixas do terreno ocorre o armazenamento da água infiltrada, o que faz com que o nível do lençol freático suba até a superfície provocando o encharcamento do solo. Este encharcamento propicia o surgimento de um grande número de pequenas nascentes espalhadas por todo o terreno, as quais são conhecidas como difusas e ocorrem principalmente nos brejos e matas localizadas nas partes baixas do terreno (figuras 11 e 12). As nascentes podem ser perenes (de fluxo contínuo) ou temporárias (de fluxo sazonal).

Como a nascente é o afloramento de um aquífero subterrâneo, pode-se dizer que a sua perenidade ou não, assim como a sua vazão, é dependente da eficiência com que o aquífero está sendo recarregado, independente da natureza do aquífero. A perenidade e a vazão da nascente é dependente da for-

ma como os recursos naturais - solo e florestas - são manejados, no que diz respeito à infiltração da água da chuva e ao controle do escoamento superficial.

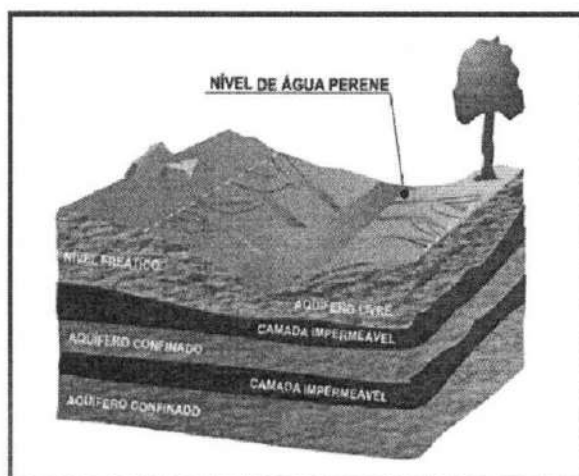


Figura 11 - Esquema de uma vertente e suas nascentes



Figura 12 - Água de nascente em uso

6 COMO RECUPERAR AS NASCENTES

No passado havia o entendimento de que as nascentes podiam ser abertas e protegidas apenas com a construção de caixas ou pequenas barragens abertas diretamente sobre o olho da água, para manter as condições de escoamento e captação da água (figuras 13 e 14).

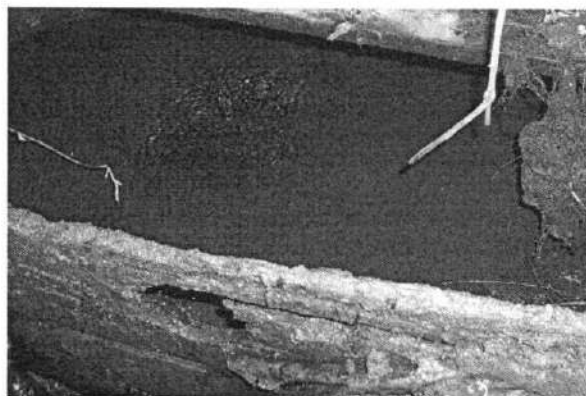


Figura 13 - Sistema antigo de captação



Figura 14 - Sistema antigo de captação

A consequência desta prática era a ramificação da nascente transformando o local em um banhado devido ao assoreamento por deposição de sedimentos (terra e resíduos orgânicos) sobre a nascente (figuras 15 e 16).



Figura 15 - Nascente assoreada

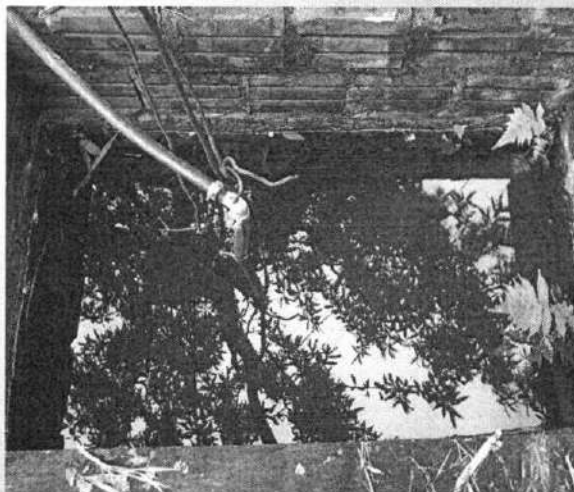


Figura 16 - Captação inadequada em nascente assoreada.

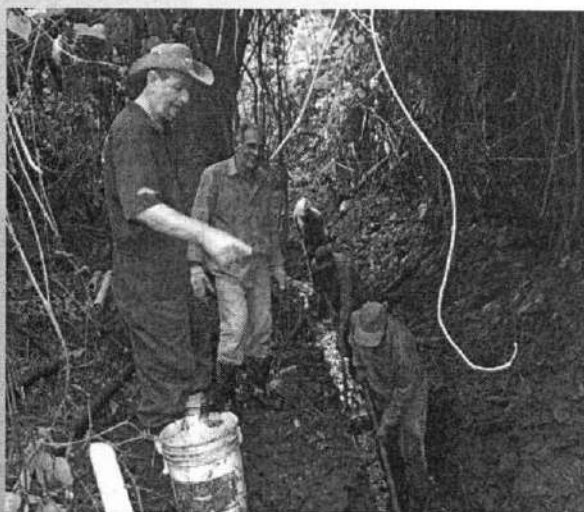
A técnica descrita neste manual, permite o aproveitamento ou o livre escoamento da água.

6.1 PREPARO DA ESTRUTURA DE CONSERVAÇÃO DA FONTE

Conservação passo a passo em nascentes que estão localizadas em encostas ou nascentes não difusas.

a) Limpeza do local

Primeiramente deve ser realizada a limpeza manual do local com a abertura de uma vala para escoamento da água, que está represada (figuras 17 e 18). Para essa finalidade utilizar ferramentas manuais, evitar ao máximo danos à vegetação local e não utilizar máquinas ou veículos.



Figuras 17 - Limpeza do local



Figuras 18 - Limpeza do local

Em segundo lugar é realizada a limpeza da nascente, para que a água corra livremente, nesta etapa é retirada toda a terra assoreada sobre a nascente, juntamente com folhas e raízes, chegando em terra firme. Deixar espaço aberto para o preenchimento posterior da caixa de coleta que será formada pela pequena barragem feita com solo-cimento (figuras 19 e 20).



Figuras 19 - Escavações para liberação da nascente



Figuras 20 - Escavações para liberação da nascente

b) Preparo do solo-cimento.

Do mesmo local onde é retirada a terra da limpeza do olho de água a ser recuperado, separa-se o solo para o preparo da mistura solo-cimento que será utilizado para cobrir a nascente em momento posterior (figura 21).

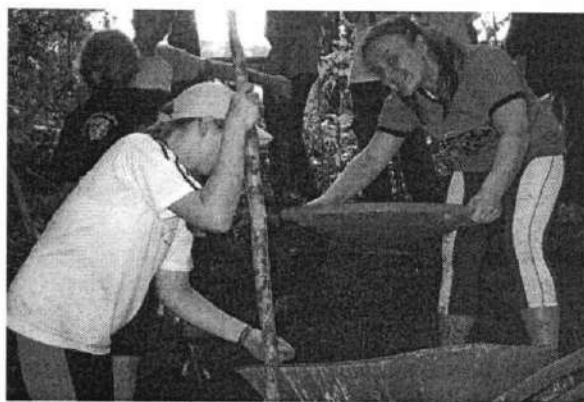


Figura 21 - Peneiramento do solo

Enquanto ocorre a limpeza da nascente peneira-se a terra e misturando com cimento e água até dar liga, para obtenção do solo-cimento (figura 22). A terra tem que ser argilosa e a mistura em geral, é de cinco partes de solo peneirado para 1 parte de cimento.



Figura 22 - Mistura do cimento com o solo

O solo-cimento é uma tecnologia barata, de simples aplicação e já vem sendo divulgada a mais de três décadas no Paraná. É um material alternativo e de baixo custo utilizam solo argiloso, cimento e água. A massa permite que o trabalho seja realizado dentro da água pelo próprio trabalhador rural, não necessitando mão de obra especializada.

c) Construção da estrutura de proteção

Coloca-se uma camada da massa de solo-cimento sobre o fundo, e sobre esta, o primeiro cano a ser colocado que é o de 100 mm (figura 23 e 24). O comprimento do cano dependerá da profundidade do buraco escavado na encosta (varia entre 1 metro a 1 metro e meio). Ficará aberto até o término da construção, pois permite que a água, fique escoando sem

atrapalhar o desenvolvimento do trabalho. Após o término da construção, o mesmo será tampado e utilizado para a limpeza da nascente.



Figura 23 e 24 - Assentamento do cano de 100 mm com solo-cimento

Após a instalação do cano de limpeza (cano de 100 mm), coloca-se no mesmo nível, o cano de saída da água para o uso local (reservação, distribuição) ou liberação para o córrego (figura 25). Este cano pode ser de 25, 32 ou de 50 mm dependendo do uso e volume de água produzido.

Reservatórios para uso da água, devem estar fora da área da nascente, em caixas de PVC, evitando o represamento sobre o olho da água e permitindo que o fluxo de água corra livremente.



Figura 25
Cano de saída da água para o reservatório ou córrego



Figura 26
Instalação de canos "ladrões"

Após a colocação do cano de coleta de água e mais algumas camadas de solo-cimento, são colocados os canos que funcionarão como "ladrões". São canos de 50 mm, os quais servirão para o escoamento do excesso de água e evitar o rompimento da barragem. O número e a altura dos ladrões variam conforme o fluxo da nascente. Quanto maior a vazão maior o número de canos "ladrões" e menor a altura de colocação desses em relação ao cano de coleta, (figura 26).

Com a barragem pronta, providencia-se o preenchimento da caixa de coleta, ou seja, do espaço onde foi retirada terra do assoreamento. O enchimento poderá ser feito com pedras, seixos grossos ou brita grossa. Esse material poderá ser desinfetado por meio do uso de água sanitária antes de serem colocados no local, (figura 27).

Após o assentamento das pedras é colocado o cano de tratamento que será utilizado para desinfecção do interior da nascente de tempos em tempos, com a utilização de água sanitária em dosagens pequenas. Finalmente é realizado o



Figura 27
Enchimento da nascente com pedras

fechamento total com solo-cimento protegendo a nascente de possíveis assoreamentos futuros (figura 28).

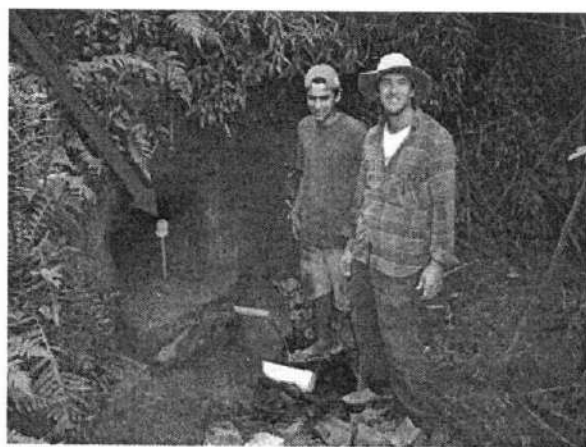


Figura 28 - Nascente pronta com cano de desinfecção instalado.

d) Desinfecção – como fazer corretamente

A desinfecção deve ser feita somente se houver o reaproveitamento da água para abastecimento. Pode se feita da seguinte forma:

- fechar todos os canos de saída de água da nascente;
- colocar uma quantidade pequena de água sanitária (50 a 100 ml);
- aguardar cerca de 2 horas e abrir o cano de limpeza (cano de 100 mm);
- repetir o processo de fechamento e abertura dos canos até que a água sanitária saia totalmente.
- A cada 6 meses ou quando houver indicação de contaminação ou devido a presença de fezes humanas ou

de animais, no entorno, realizar a desinfecção.

- Pode-se realizar a limpeza também, quando se percebe que partículas de terra estão aparecendo no reservatório, então, se tira o tampão deste cano para que a terra depositada no fundo da nascente seja retirada.

e) Nascente pronta

Quando o solo-cimento secar, são colocadas telas de proteção nos ladrões para que não ocorra a entrada de animais ou insetos no interior da nascente que possam contaminar a água (figura 29).



Figura 29 - Nascente pronta com telas de proteção

Outra providência importante é a construção de cerca no entorno da nascente (50 metros de raio, conforme a Legislação), bem como, evitar a entrada de animais que possam contaminar a água e destruir a vegetação da mata ciliar.

7 PROCEDIMENTO PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA

Finalizada a recuperação e desinfecção da nascente, a água poderá ser utilizada para fins de potabilidade e irrigação. Sendo assim, é muito importante que se verifique sua qualidade do ponto de vista microbiológico (presença de bactérias que causam doenças), bem como se mantenha um regular monitoramento evitando assim as desagradáveis doenças de transmissão hídrica.

As doenças de transmissão hídrica, são aquelas em que a água atua como veículo do agente infeccioso. Os microrganismos patogênicos atingem a água através das excretas de pessoas ou animais infectados, causando problemas principalmente no aparelho intestinal do homem. Essas doenças podem ser causadas por bactérias, fungos, vírus, protozoários e helmintos.

7.1 CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS

As águas das chuvas se infiltram no solo e alimentam as águas subterrâneas, que podem ser de lençóis rasos ou profundos.

Os lençóis profundos se formam em rochas porosas (arenitos e etc), cristalinas (basalto, granito, etc) e solúveis (calcários e carbonatadas). Nestes casos, a água subterrânea circula nos poros, nas fendas e fraturas e nos vazios da dissolução da

rocha (dolinas e cavernas), respectivamente. As águas subterrâneas profundas são mais puras e com poucos nutrientes pois a camada de solo acaba servindo de filtro natural. As rochas e solos arenosos são os que funcionam melhor como filtro.

Já os lençóis rasos são formados pelo excedente das águas profundas, constituindo então os lençóis freáticos e nascentes (zona saturada) que, por estarem mais próximos da superfície ou aflorados formando banhados, córregos, rios e lagos, são mais suscetíveis às contaminações e às variações climáticas (chuvas e estiagens).

As águas superficiais são suscetíveis, em maior ou menor grau, de sofrerem contaminações periódicas por microrganismos provenientes da atmosfera (precipitação), do solo ou de qualquer tipo de dejetos que nelas é lançado. As populações microbianas variam em número e em diversidade, de acordo com a fonte hídrica, com os nutrientes presentes na água e, ainda, conforme as condições geográficas, biológicas e climáticas. As nascentes são colonizadas quase que exclusivamente por microrganismos, predominando as algas e bactérias. Por outro lado, a água dos rios e lagos e mar podem apresentar uma flora e fauna diversas, incluindo, além das bactérias e fungos, gêneros representativos de plantas e animais.

Águas de poços rasos, como de poços profundos podem sofrer facilmente contaminações provenientes da superfície ou do solo, se a nascente ou poço não estiverem bem protegidos

7.2 CONTAMINAÇÃO FECAL

A análise microbiológica em laboratório determina se a nascente está ou não contaminada por fezes. A análise microbiológica é um método muito sensível, e os seus resultados indicam as condições da água no momento da coleta. Na análise é pesquisada a presença da bactéria *Escherichia coli* e de



coliformes termotolerantes, as quais são micro-organismos indicadores de contaminação fecal:

A bactéria *E. coli* e os coliformes termotolerantes são utilizados para avaliação da contaminação fecal da água porque:

- são micro-organismos ou um grupo de microrganismos presentes em grandes quantidades nas fezes de humanos e animais de sangue quente;
- apresentam persistência na água e resistência a desinfetantes semelhantes aos microrganismos patogênicos de veiculação hídrica;
- são quantificáveis por métodos laboratoriais rápidos e simples.

A importância atribuída à presença ou ausência e o tipo de bactéria presente em uma amostra de água, se relaciona diretamente com o grau de associação do microrganismo em fezes de humanos e animais de sangue quente.

7.3 AMOSTRAGEM DA ÁGUA

A amostra de água para fins de análise microbiológica deverá ser realizada diretamente da fonte, somente em frasco esterilizado fornecido pelo laboratório.

Após a coleta a análise deverá ser iniciada preferencialmente de imediato ou, na impossibilidade no máximo até 24 horas. Após a coleta, deve ser mantida sob refrigeração até o início da análise. A importância de se respeitar o prazo é para que o resultado final da análise seja o mais fiel possível à qualidade da água na hora da coleta.

7.4 POTABILIDADE

Água potável pode ser definida como sendo aquela usada para consumo humano, que possui características microbiológicas, físicas, químicas e radioativas que atendam ao padrão de potabilidade da Portaria nº 518/MS/2004, e não ofereça riscos à saúde. Deve ter condições de ser potável por não possuir organismos patogênicos ao homem, substâncias tóxicas e ser agradável aos sentidos do olfato e paladar.

Para garantir a potabilidade da água (de nascente, poço, do sistema de abastecimento público), estão estabelecidos os padrões de potabilidade, com os limites de tolerância das substâncias e microrganismos presentes na água.

Os padrões relativos à condição microbiológica da água estão baseados na presença de bactérias do tipo *Escherichia coli* ou Coliformes termotolerantes, que estão presentes em fezes de animais de sangue quente e de humanos. Assim, a Portaria do Ministério da Saúde nº 518, de 25 de março de 2004, determina que a água para consumo humano não deve conter *Escherichia coli* ou coliformes termotolerantes em 100 mililitros de amostra.

7.5 MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA

Para que as nascentes recuperem ou mantenham água de qualidade para o consumo é necessário adotar práticas simples como:

- Não construir currais, chiqueiros, galinheiros e fossas sépticas nas proximidades acima das nascentes;
- Não desmatar no entorno das nascentes;
- Cercar as nascentes a uma distância mínima de 50 metros do olho d'água, evitando a entrada do gado e contaminação da água com o estrume;

- Utilizar adubos e agrotóxicos só quando necessário e em quantidade recomendada mantendo distância das cabeceiras das nascentes;
- Não usar adubos e agrotóxicos em áreas de várzea e próximas às nascentes e rios.

8 RESTAURAÇÃO DA MATA CILIAR

Para garantir a qualidade e até aumentar a quantidade de água na nascente, deve ser plantada a mata ciliar.

A presença de mata ciliar no entorno de nascentes, rios, córregos e lagos, é uma exigência da Lei, e o Estado do Paraná quer garantir a sua restauração e manutenção.

Conforme o artigo 2º da Lei Federal nº 4771/65 – Código Florestal, alterada pela Lei Federal nº 7803/89, é obrigatória a presença de vegetação nativa nas nascentes, em um raio de 50 m. Ao longo dos rios essa distância é de acordo com sua largura. As Áreas de Preservação Permanentes ao redor de nascente ou olho d'água, localizada em área rural, ainda que temporários, ou seja, só aparece em alguns períodos (na estação chuvosa, por exemplo), deve ter raio mínimo de 50 metros de modo que proteja, em cada caso, a bacia hidrográfica contribuinte.

A Lei de Crimes Ambientais 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, conforme Artigo 39, determina que é proibido "destruir ou danificar a floresta da área de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção".

A distância legalmente estabelecida para a cobertura vegetal obrigatória ao longo dos corpos hídricos, conforme a figura 30, é:

- 30m, para cursos d'água com menos de dez metros de largura;
- 50m, para cursos d'água com dez a cinquenta metros de largura;



Lei nº 4.771/65 Áreas de Preservação Permanente Artigo 2º

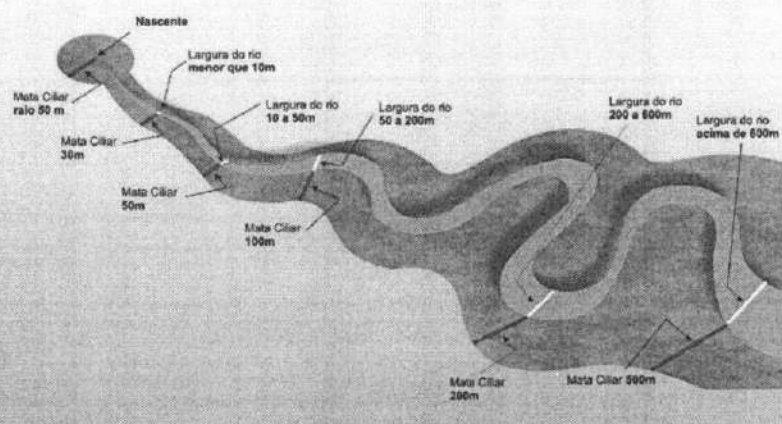


Figura 30 - Faixas obrigatórias para cobertura vegetal com mata ciliar conforme a largura dos cursos de água.

- 100m, para cursos d'água com cinquenta a duzentos metros de largura;
- 200m, para cursos d'água com duzentos a seiscentos metros de largura;
- 500m, para cursos d'água com mais de seiscentos metros de largura.

8.1 O QUE PLANTAR

Quem não possui a mata ciliar tem o apoio do Governo do Estado para recompor essa vegetação tão importante. Devem ser plantadas espécies nativas da região, normalmente encontradas nas matas ciliares onde o plantio irá ocorrer. O produtor deverá solicitar orientação técnica para a escolha das espécies junto a EMATER ou nos Escritórios do Instituto Ambiental do Paraná – IAP (figura 31).



Figura 31 - Mudas em tubetes produzidas nos viveiros do IAP.

Para o sucesso do plantio e garantir um bom pegamento das mudas as seguintes instruções devem ser seguidas (figura 32):



Figura 32 - Coveamento e plantio das mudas

a) Coveamento: Após o alinhamento e marcação do local das covas, realizar a abertura das covas no tamanho 30 x 30 x 40 cm, separando a terra dos primeiros 20 cm para ser misturada com o adubo.

b) Adubação: Dependendo da fertilidade do solo, realizar a aplicação de adubos, preferencialmente orgânicos, para acelerar o desenvolvimento inicial das mudas.

c) Plantio: A recomendação geral é o plantio de mudas de espécies pioneiras e secundárias tolerantes ao sol e de crescimento rápido e em um espaçamento de 2 metros entre as linhas por 2 metros entre covas. Existem outras alternativas de plantio, como em faixas, em ilhas e também quando houver bastante vegetação nativa nas imediações, pode ser feito o simples abandono da área. Procure um técnico para realizar o plantio tecnicamente correto. O plantio correto acarretará economia de tempo e dinheiro.



d) Irrigação: Realizar a irrigação das mudas quando necessário.

e) Coroamento: É recomendada a limpeza do local onde será plantada a muda. Se não houver controle das plantas invasoras as mudas podem morrer ou não se desenvolver por falta de água, luz e nutrientes.

f) Controle de formigas: As formigas cortadeiras devem ser combatidas antes e após o plantio.

8.2.1 ONDE OBTER AS MUDAS

O Governo do Paraná disponibiliza, gratuitamente, mudas de espécies nativas de cada região para a recomposição florestal de mata ciliar em rios, córregos, nascentes ou reservatórios. Os proprietários de áreas que necessitem de recuperação florestal devem se dirigir aos escritórios do Instituto Ambiental do Paraná, abaixo listados, para solicitar mudas para a restauração florestal em suas áreas.

8.2.2 ESCRITÓRIOS REGIONAIS

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA - ERCBA

Rua Engenheiros Rebouças, 1375
Bairro Rebouças - 80215-100 - CURITIBA
E-mail: iapcuritiba@iap.pr.gov.br
Fone: (41) 3213-3700 / Fax: (41) 3333-6508

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO - ERCMO

Rua Santa Cruz, 679
CEP 87300-440 - Centro - CAMPO MOURÃO
E-mail: iapcmourao@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3523-1915

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL - ERCAS

Rua Mato Grosso, 2481 - Centro
85812-020 - CASCAVEL
E-mail: iapcascavel@iap.pr.gov.br
Fone: (45) 3222-4575/3222-1072
Fax: (45) 3223-3702

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ERCOP

Rua XV de Novembro, 114
86300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO
E-mail: iapcornelip@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (43) 3524-2597

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU - ERFOZ

Av. Paraná, 801 - Esquina com Av. Araucária
85860-290 - FOZ DO IGUAÇU
E-mail: iapfoz@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (45) 3524-4234

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ERBEL

Rua Tenente Camargo, 1312
85605-090 - FRANCISCO BELTRÃO
E-mail: iapfbeltrao@iap.pr.gov.br
Fone: (46) 3524-3601 / Fax: (46) 3524-2613

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA - ERGUA

Rua Brigadeiro Rocha, 1970
85010-210 - GUARAPUAVA
E-mail: iapguarapuava@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3622-3630

ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI - ERIRI

Rua Caetano Zarpellon, 19 - Rio Bonito
84500-000 - IRATI
E-mail: iapirati@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3423-2345

ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ - ERIVA

Av. Souza Naves, 2280
86870-000 – IVAIPORÃ
E-mail: iapivaipora@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (43) 3472-4455

ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO - ERJAC

Rua do Rosário, 641
86400-000 – JACAREZINHO
E-mail: iapjacarezinho@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (43) 3527-1516

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA - ERLON

Av. Brasil, 1115
86010-210 – LONDRINA
E-mail: iaplondrina@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (43) 3373-8700

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ - ERMAG

Rua Bento Munhoz da Rocha, 16
87030-010 – MARINGÁ
E-mail: iapmaringa@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3226-3665

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ - ERLIT

Rua Benjamim Constant, 277
83203-450 – PARANAGUÁ
E-mail: iapparanagua@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (41) 3422-8233

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAÍ - ERPVI

Rua Antônio Felipe, 1100
87702-020 – PARANAVAÍ
E-mail: iapparanavai@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3423-2526

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO - ERPAB

Rua Guarani, 1002
85501-050 – PATO BRANCO
E-mail: iappatobranco@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (46) 3225-3837

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PITANGA - ERPIT

Rua Dr. Orlando Araújo Costa, 142
85200-000 – PITANGA
E-mail: iappitanga@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3646-1549

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA - ERPGO

Rua Comendador Miró, 1420
84010-160 – PONTA GROSSA
E-mail: iappontagrossa@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3225-2757

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO - ERTOL

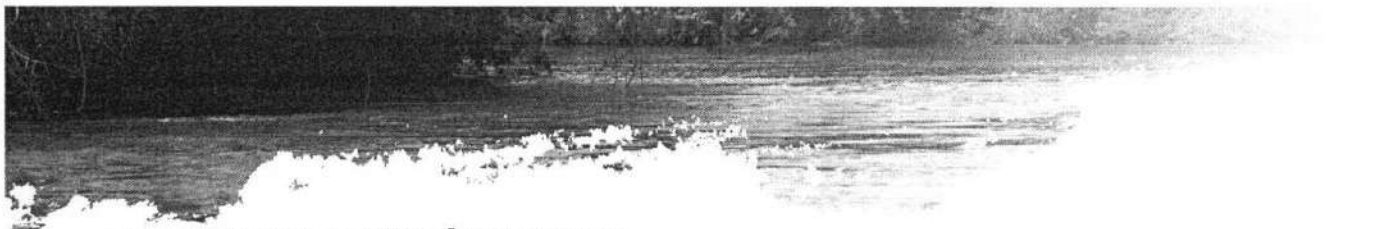
Rua Gualra, 3132
85903-220 – TOLEDO
E-mail: iaptoledo@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (45) 3252-2270

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA - ERUMU

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5200
87501-170 – UMUARAMA
E-mail: iapumuarama@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3623-2300.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ERUVI

Rua Quintino Bocaiúva, 12
84600-000 – UNIÃO DA VITÓRIA
E-mail: iapuniao@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3522-3031



10 ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE COMO RECUPERAR AS NASCENTES

As pessoas interessadas em recuperar as nascentes devem procurar:

- Escritórios locais da Emater;
- Sedes das Cooperativas Agrícolas da região ligadas ao sistema OCEPAR;
- Escritórios Regionais do Instituto Ambiental do Paraná;
- Escritórios locais do Instituto das Águas do Paraná (antiga Suderhsa).

Caso as instituições acima listadas não possuam condições operacionais de atendimento, o interessado poderá entrar em contato com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, em Curitiba, para que, na medida do possível seja possibilitado o treinamento ou a recuperação da nascente.

- SEMA
Coordenadoria de Recursos Hídricos e Atmosféricos
Rua Desembargador Motta 3384 - CEP 80430-200
Curitiba – Paraná – Telefone: (41) 33047742
E-mail: recursoshidricos@sema.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Prestadora de serviços: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME	
Telefone: (46)991058284	E-mail enviado em: 25/01/2022
E-mail: pelenz.pelenz@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: Fornecido	

Prestadora de serviços: EVANDRO DE LARA	
Telefone: (46) 99911-4451	E-mail enviado em: 25/01/2022
E-mail: cassio_mozaner@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: Fornecido	

Prestadora de serviços: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES	
Telefone: 99985-0702	E-mail enviado em: 25/01/2022
E-mail: renatacristine1234@gmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: Fornecido	

Prestadora de serviços: LARIN	
Telefone: (46)99924-3757	E-mail enviado em: 25/01/2022
E-mail: xlarin@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: Sem retorno	

Prestadora de serviços: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS	
Telefone: (46)98403-2473 / 991318994	E-mail enviado em:
E-mail: silvoneigarshal@gmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: Sem retorno	

Prestadora de serviços: E. DOS SANTOS SERVIÇOS	
Telefone: 99914-4504	E-mail enviado em:
E-mail: NÃO POSSUI	
Ligado em: 25/01/2022	Falado com: CELITO
Resposta: Fornecido	

Prestadora de serviços: LIBARDINO VILSON PROENCIO	
Telefone: 99936-9431	E-mail enviado em:
E-mail: NÃO POSSUI	
Ligado em: 25/01/2022	Falado com: VILSON
Resposta: Fornecido	

ORÇAMENTO DE PROTEÇÃO DE NASCENTES

Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	PELENZ & PELENZ - PRESTADORA DE SERVIÇOS		LIBARDINO VILSON PRUENCIO		MANASSES GONÇALVES DE MENEZES		EVANDRO DE LARA		MÉDIA	
					Valor Unit R\$	Valor Total R\$	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	60	UN	1385	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	675,50	40.530,00	1.430,00	85.800,00	1.200,00	72.000,00	1.500,00	90.000,00	1.201,38	72.082,80
VALOR TOTAL R\$					40.530,00		85.800,00		72.000,00		90.000,00		72.082,80	

Foram realizados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da MÉDIA.

Pesquisado em contratações similares de outros entes públicos não sendo compatível com o objeto solicitado. Alguns municípios possuem parcerias com outros órgãos, inclusive materiais propostos diferentes, alguns com doações de materiais, ficando execução da obra responsabilidade do proprietário da nascente.

Coronel Vivida, 16 de Fevereiro de 2022

Sandra Pelentil

Sandra Pelentil
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL¹

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através de seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal 7.643 de 03 de maio de 2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia xx de xxxx de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

¹ **Art. 2º, §3º, “I.** Local: o limite geográfico do município, bem como dos municípios com territórios limítrofes, sendo eles: Pato Branco, Honório Serpa, Mangueirinha, Chopinzinho, São João e Itapejara D’ Oeste”(DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01min do dia xx de xxxx de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D’ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”.

1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

2.2. DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

2.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de produtos e serviços, onde as empresas disponibilizam bens/serviços a preços certos e registrados em documentos específicos denominado de Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante um período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

2.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

III - DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 72.082,80 (setenta e dois mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos)**.

3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Não poderão participar desta licitação, as empresas que **NÃO** se enquadrem como MEI, ME ou EPP e que não estejam situadas em âmbito LOCAL (*entende-se como local o limite geográfico do município de CORONEL VIVIDA, bem como dos municípios com territórios limítrofes, sendo eles: Pato Branco, Honório Serpa, Manguaçu, Chopinzinho, São João e Itapejara D' Oeste, conforme Art. 2º, §3º, I. do DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021*), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- b) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- g) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- h) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- i) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo ITEM, ambas serão desclassificadas do ITEM.

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual é a responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.**
- b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
- c) **Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).**
- d) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
- e) **O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.**

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa se enquadre) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.**

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) **Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.**
- b) **A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.**

6.4. **Serão aceitas propostas via postal.**

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2022.

Horário de Abertura: 09:01 horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2022.

Horário de Abertura: 09:01 horas.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, na **forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;

f) Prazo do registro de preços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo de cada item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. **A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente leu a descrição exigida para o serviço e atende integralmente o descritivo do edital**, bem como tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Após a apreciação dos documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.
- e) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote ou que cotarem preço de algum item integrante do lote superior ao máximo estabelecido no edital.**

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.

11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item 14.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

14.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

14.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVI – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

16.1. Das condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle ambiental em Geral							
UG	O/U	FORTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	544	2590	3.3.90.39.82.99
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2171	3.3.90.39.82.99

XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

23.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

XXIV - DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXV – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

26.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 26.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se o lhe vista do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

27.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços entregues.

27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

27.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VII- Minuta da ata de registro de preços.

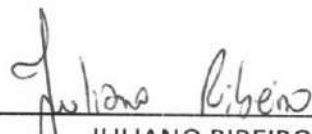
Anexo VIII – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

Anexo IX – Manual “Nascentes Protegidas e Recuperadas”.

27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXXX de 2022.



JULIANO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das Nascentes e Cursos D'água na Área Rural do Município de Coronel Vivida, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	60,00	UN	1385	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	1.201,38	72.082,80

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE FONTES E TOTAIS DE MATERIAIS

PROTEÇÃO DE FONTE EM SOLO CIMENTO – 60 UNIDADES

TIPO Nº 01

PROTEÇÃO DE FONTE EM SOLO CIMENTO - 60 - Unidades		
Tipo nº 01		
Unid	Material	Quant. Total
M³	Pedra rachão	65 M³
Sc	Cimento	80 Sc
M	Cano esgoto 40mm	90 M
M	Cano soldável 25mm	90 M
Unid.	Luva 3/4	60 Unid.
Unid.	Adaptador 3/4	60 unid.

2. Justificativa:

2.1. A água utilizada para consumo humano e nas atividades econômicas das propriedades rurais é obtida em sua maioria por meio da captação de nascentes normalmente desprotegidas. A preservação e conservação das nascentes de água e cursos de água, não são apenas atitudes que satisfazem a legislação, ou propiciam à comunidade o aproveitamento das águas para as mais diversas atividades humanas, mas são, acima de tudo, ações concretas em favor da vida, proteger o meio ambiente e melhorar a qualidade



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da água consumida pelos agricultores e assim manter as condições de saúde dos mesmos. A proteção da nascente consiste na limpeza do local, revestimento com solo-cimento e implantação de pedras, instalações de canos para a retirada da água e esgotamento do excedente.

2.3. Considerando que a água é essencial para as diferentes formas de vida, é um recurso que cada vez mais sustenta distintas atividades do meio rural. Há a necessidade de conscientizar a população rural quanto aos benefícios da implementação de processos de proteção de nascentes e tratamento contínuo da água captada, desta forma manter o local limpo, não danificar a vegetação ao redor, cercar em torno da preservação para evitar o trânsito de animais, a realização de coletas e análises para verificar o padrão de consumo humano, plantio de espécies nativas são de suma importância.

2.4. Neste sentido, pode-se afirmar que particularmente para o agricultor familiar, mais do que qualquer outra categoria de produtor, a água adquire um caráter de importância ainda maior, pois garante a qualidade de vida da família, já que um percentual elevado destes produtores reside no meio rural.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado na solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a qual salienta que se faz necessário tais quantidades devido à forte estiagem que atinge nossa região a meses, ocasionando o desabastecimento de água as famílias residentes nas comunidades rurais de nosso município.

3.2. Com isso as quantidades são estimadas, serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

3.3. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 72.082,80 (setenta e dois mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos)** conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.

4.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito local conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso I do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, conseqüentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através do Gestor e Fiscal designado e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será solicitada de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pela secretaria competente, informando o local e a quantidade necessária.

10.2. A Detentora deverá dar início aos serviços solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

10.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las. Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. A Detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

10.5. Deverá a Detentora fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços.

10.6. O material estimado para confecção das fontes encontra-se no ANEXO I deste Termo de Referência.

10.7. Todas as considerações técnicas devem seguir as descrições do manual "Nascentes Protegidas e Recuperadas" publicação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Hídricos – SEMA – PR – 2010, citando item 6 COMO RECUPERAR NASCENTES, página 13. **Este manual encontra-se como ANEXO a este processo.**

10.8. Os locais a serem executados os respectivos serviços serão designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida, sendo que os mesmos poderão ocorrer em qualquer comunidade rural do município. Será realizada vistoria no local, antes da execução dos serviços, pelo Contratante juntamente com a Detentora, para identificar se fonte se enquadra no objeto deste Termo.

10.9. Quaisquer problema ou defeitos apresentados na proteção de fonte dentro do período de 6 (seis) meses, deverá ser resolvido pela Detentora e correndo por conta da Detentora.

10.10. A Detentora deverá apresentar relatório fotográfico do local da fonte antes da execução da e após a execução da mesma. A Detentora deverá retirar o Modelo de Termo de entrega da proteção de fonte, na Secretaria de Meio Ambiente, e entregar após a execução do serviço, preenchido, e assinado pelo agricultor.

10.11. Os serviços deverão ser entregues conforme descrição do item, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos mesmos.

10.12. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para o Contratante.

10.13. Em anexo a este Processo encontra-se o parecer da Divisão de Obras e Projetos, a qual não classifica o objeto como obra de Engenharia, (conforme Ofício nº 13/2022).

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Meio Ambiente.

15.3. A Administração indica como fiscal, o Engenheiro Florestal, Etson Luiz Rosa, matrícula nº 5860/1.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural e Meio Ambiente
Gestor

Etson Luiz Rosa
Engenheiro Florestal
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo),
DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para
participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime
de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2022**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 27, SUBITEM 27.18 DESTE EDITAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE
IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL**

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo),
DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,
CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO VIII**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

PRAZO: de xx de xxxx de xxxx a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **XX de XXXXX de 2022 a XX de XXXXX de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	544	2590	3.3.90.39.82.99
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2171	3.3.90.39.82.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
- II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
- I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
- II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº XX/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

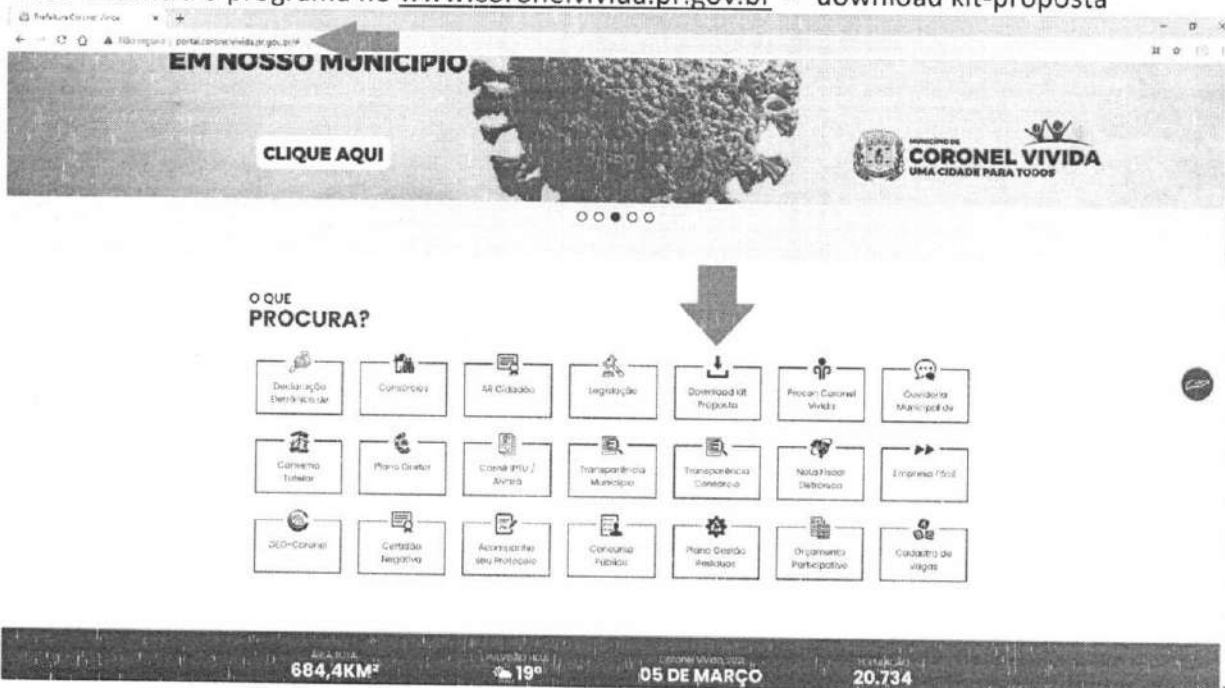
ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no www.coronelvividapr.gov.br - “download kit-proposta”



2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

DICA 1: Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

DICA 2: Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.

COMO USAR O KIT PROPOSTA

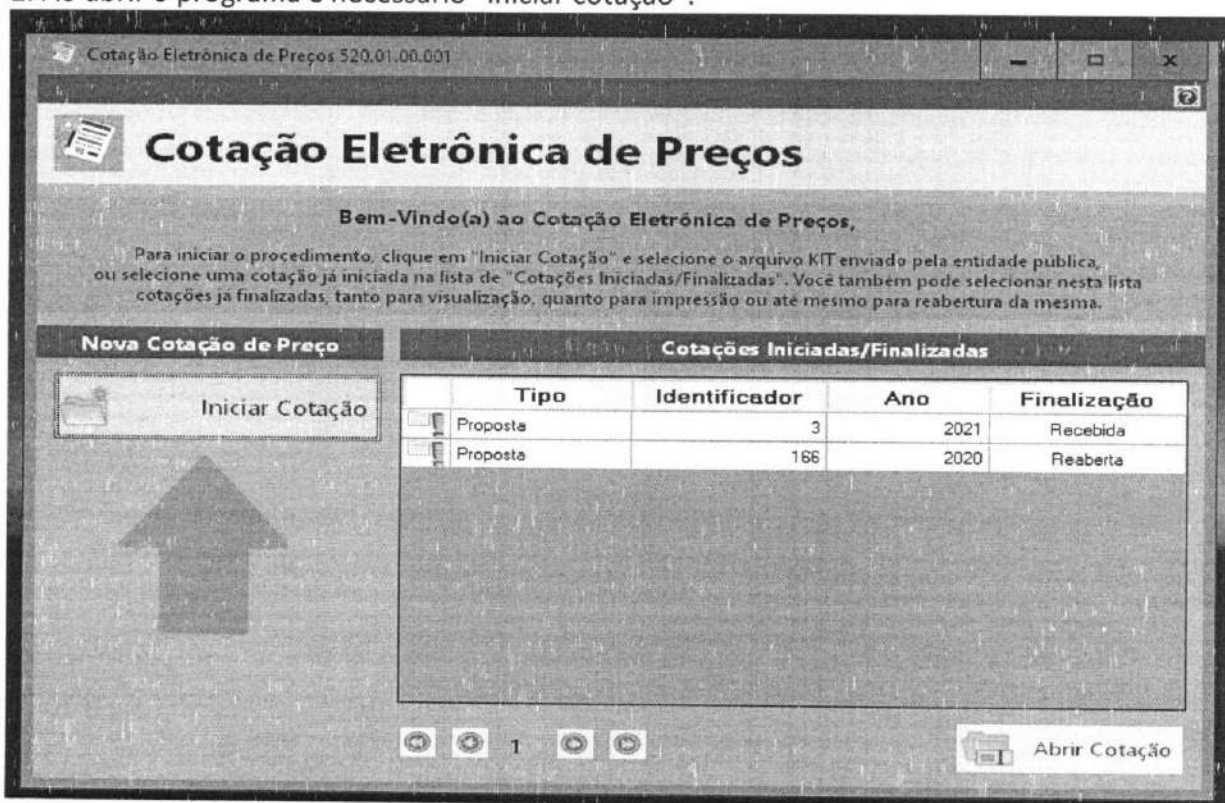
1. Abrir o programa em seu computador:





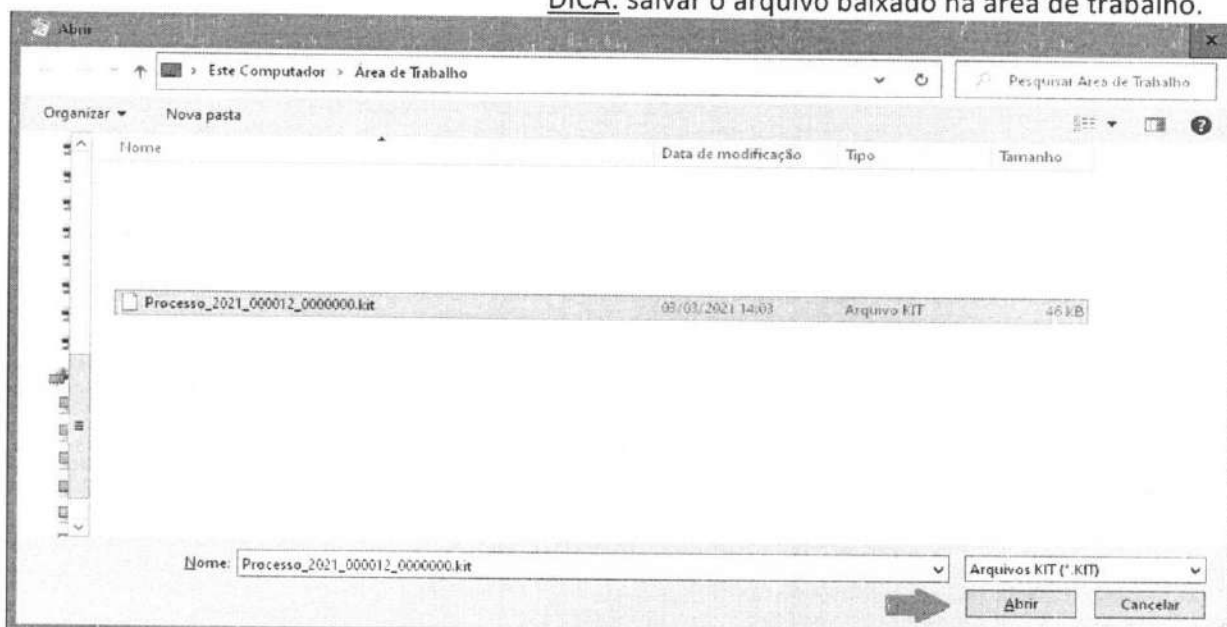
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:



3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:

- Valor unitário
- Prazo de execução
- Validade da proposta
- Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO.

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIO TOP HP 5 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZACAO H	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE P	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CÂMBIO EM VEICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CÂMBIO EM VEICULOS MEDIO	30.0000	UNI	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo, Pendente

ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na “vassoura” que se encontra no final da linha do item.

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO.

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIO TOP HP 5 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZACAO H	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE P	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CÂMBIO EM VEICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CÂMBIO EM VEICULOS MEDIO	30.0000	UNI	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo, Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário “SALVAR PROPOSTA”:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BACO PARA PNEUS ANOS 13, 14, 15	150.0000							
1	2	APLICACAO DE TIP TOP IP 5 PARA PNEUS ANOS 13, 14, 15	50.0000							
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO II	30.0000							
1	4	CONSERVO DE PNEUS ANOS 13, 14, 15 E 16	150.0000							
1	5	DES MONTAGEM E LACONAGEM DE PNEUS EM V	300.0000							
1	6	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000							
1	7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE R	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEIA	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS MEIA	70.0000	UNI	70.0000					

Forneceador: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

Mensagem informativa

Proposta salva com sucesso.

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Cancelar

Cadastrar Fornecedor

* Campos Obrigatórios:

Nome *:

Tipo do Documento *:

CPF

Numero do Documento *:

000.000.000-00

Endereço:

Estado *:

Cidade *:

CEP:

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO.

Processo Número: 12-2021

Salvar X Cancelar

Cadastrar Representante Legal

Casos Obrigatórios:

Nome:

Tipo do Documento: Número do Documento:

CNPJ:

Cargo: Data da Impressão: 05-08-2021

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☐ Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela “preencher proposta” e FINALIZAR PROPOSTA:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO.

Processo Número: 12-2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtros Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Casos Obrigatórios:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Preço do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS APOS 13, 14	150.000	SEP	150.000					
1	2	APLICACAO DE TAP TOP PP 5 PARA PNEUS APO	50.000	SEP	50.000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZACAO	30.000	SEP	30.000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS APOS 13, 14, 15 E 16	150.000	SEP	150.000					
1	5	DESPORTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.000	SEP	300.000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.000	SEP	50.000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE L	70.000	SEP	70.000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	300.000	UN	300.000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	100.000	UN	100.000					
1	10	SERVICOS DE CÂMBIO EM VEICULOS LEVES	80.000	UN	80.000					
1	11	SERVICO DE CÂMBIO EM VEICULOS LEVES	30.000	UN	30.000					

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☐ Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Salvar a proposta no seu computador e no PEN DRIVE e/ou CD que vai dentro do envelope da proposta apresentado para a licitação:

10. Imprimir proposta:

* Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.
* O arquivo salvo de modo digital, bem como, a proposta impressa deverá estar dentro do envelope de proposta.

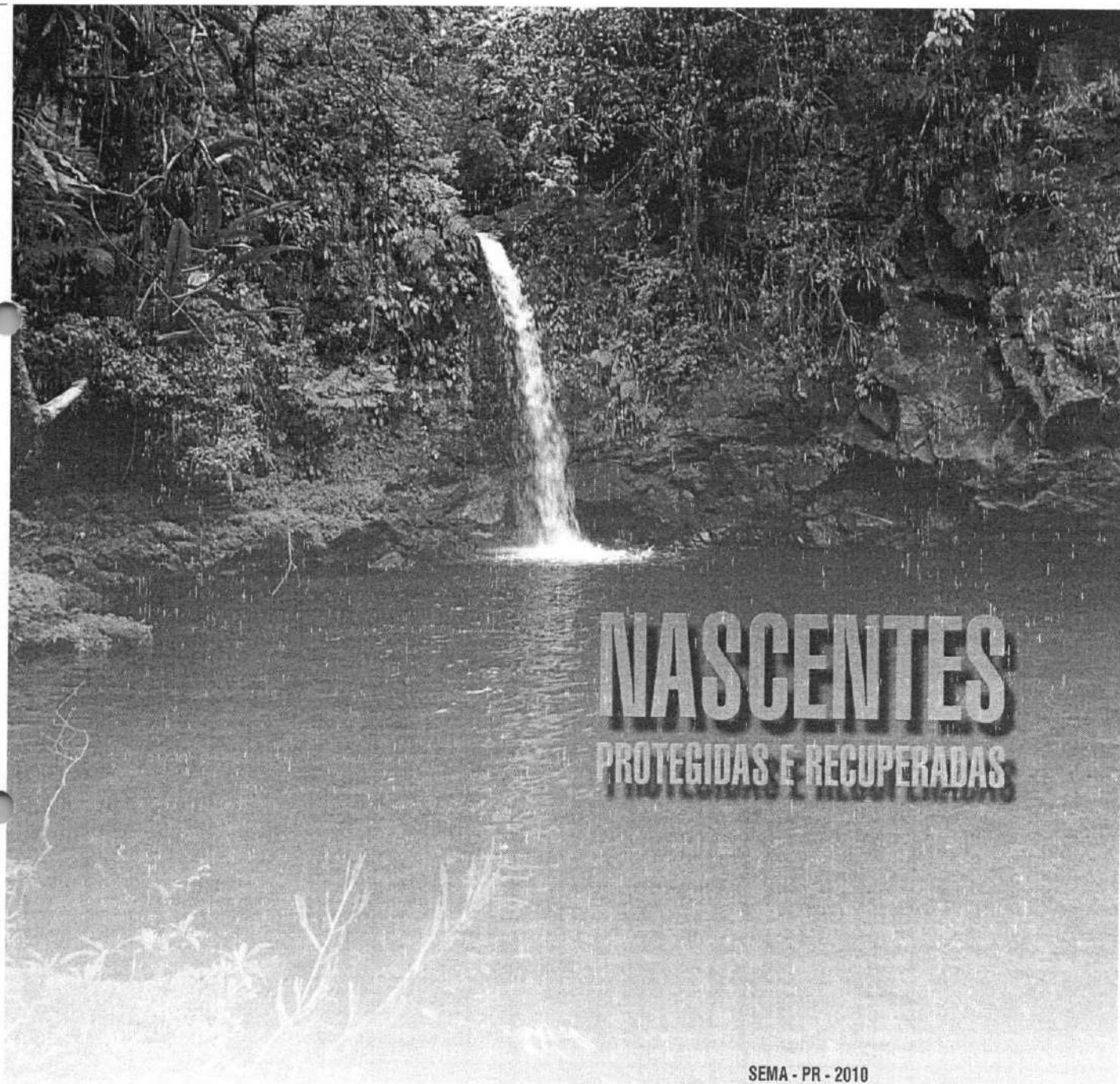


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

MANUAL “NASCENTES PROTEGIDAS E RECUPERADAS”.



NASCENTES

PROTEGIDAS E RECUPERADAS

SEMA - PR - 2010

8



2

Governo do Paraná - SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Orlando Pessuti – governador

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA

Jorge Augusto Callado Afonso – secretário

Instituto Ambiental do Paraná

Volnei Bisognin – diretor presidente

Instituto de Terras, Cartografia e Geociências

Theo Botelho Marés de Souza – diretor presidente

Instituto das Águas do Paraná

João Lech Samek – diretor presidente

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ - SEAB

Erikson Chandoha – secretário

Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER

Arnaldo Bandeira – diretor presidente

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO PARANÁ – OCEPAR

João Paulo Koslovski - presidente

Coopavel Cooperativa Agroindustrial

Dilvo Grolli - presidente



APRESENTAÇÃO

Nosso objetivo na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos é dar continuidade à política ambiental anteriormente definida para o Estado do Paraná, de modo que seja baseada na transversalidade, pró-atividade e principalmente, que mantenha o diálogo com a sociedade a fim de garantir a sustentabilidade.

A reedição desta cartilha dá continuidade nas ações públicas e privadas para a recuperação de nascentes de água no Paraná. Está baseada na experiência técnica da EMATER-PR e na prática da Cooperativa de Cascavel - COOPAVEL, promovendo e incluindo o homem do campo no processo de conscientização sobre a necessidade de conservação ambiental e dos recursos hídricos dando a estes últimos a possibilidade do aproveitamento salubre da água e ambientalmente a recuperação da mata ciliar.

Reafirmando o que tem dito o nosso governador Pessuti: "em algumas regiões haverá necessidade de reconstruirmos ambientes saudáveis. Em outros locais teremos que construir os ambientes saudáveis e em outras, precisaremos conservar os ambientes naturais que ainda existem".

Jorge Augusto Callado Afonso

Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos do Paraná

EQUIPE TÉCNICA

SEMA Ana Márcia Altoé Nieweglowski
Carmem Terezinha Leal
José Luiz Scroccaro
Letícia Coimbra Marques

IAP Mauro Scharnik
Paulo Roberto Valente Caçola

SEAB Erich Gomes Schaitza
Ednei Bueno do Nascimento

EMATER Adair Rech
Celso R. de Almeida
Leonete Brambilla
Luis Marcos Feitosa dos Santos
Oromar João Bertol

OCEPAR Silvio Krinski

COOPAVEL Carlos Alberto Constantino
Sandra Aparecida dos Santos

Colaboradores Pedro Josino Disel;
Jaqueline Dorneles Souza, Mauro Battistelli e
Gumerindo Nogueira de Brito - Instituto das
Águas do Paraná;
Fortunato Lole Orben e Marlize da Cruz - IAP;
Syngenta

Agradecimentos Mauri César Barbosa Pereira - Agência Nacional
de Águas - ANA
Elizabeth Câmara Trevisan - Embrapa Florestas

Fotografias: Capa e Contra Capa: Denis Ferreira Netto - SEMA
Figuras - 1,2,3,4,5,7,8,9,10 - EMATER
Figura 6 - EMATER/PARANACIDADE
Figuras - 12 a 29 - Lurdes Tirelli Guerra - COOPAVEL
Figuras - 30 a 32 - IAP

Criação/Arte: Admir Rosa - Via Comunicação Integrada

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP
Elizabeth Câmara Trevisan - CRB9 91190 - 2ª reimpressão

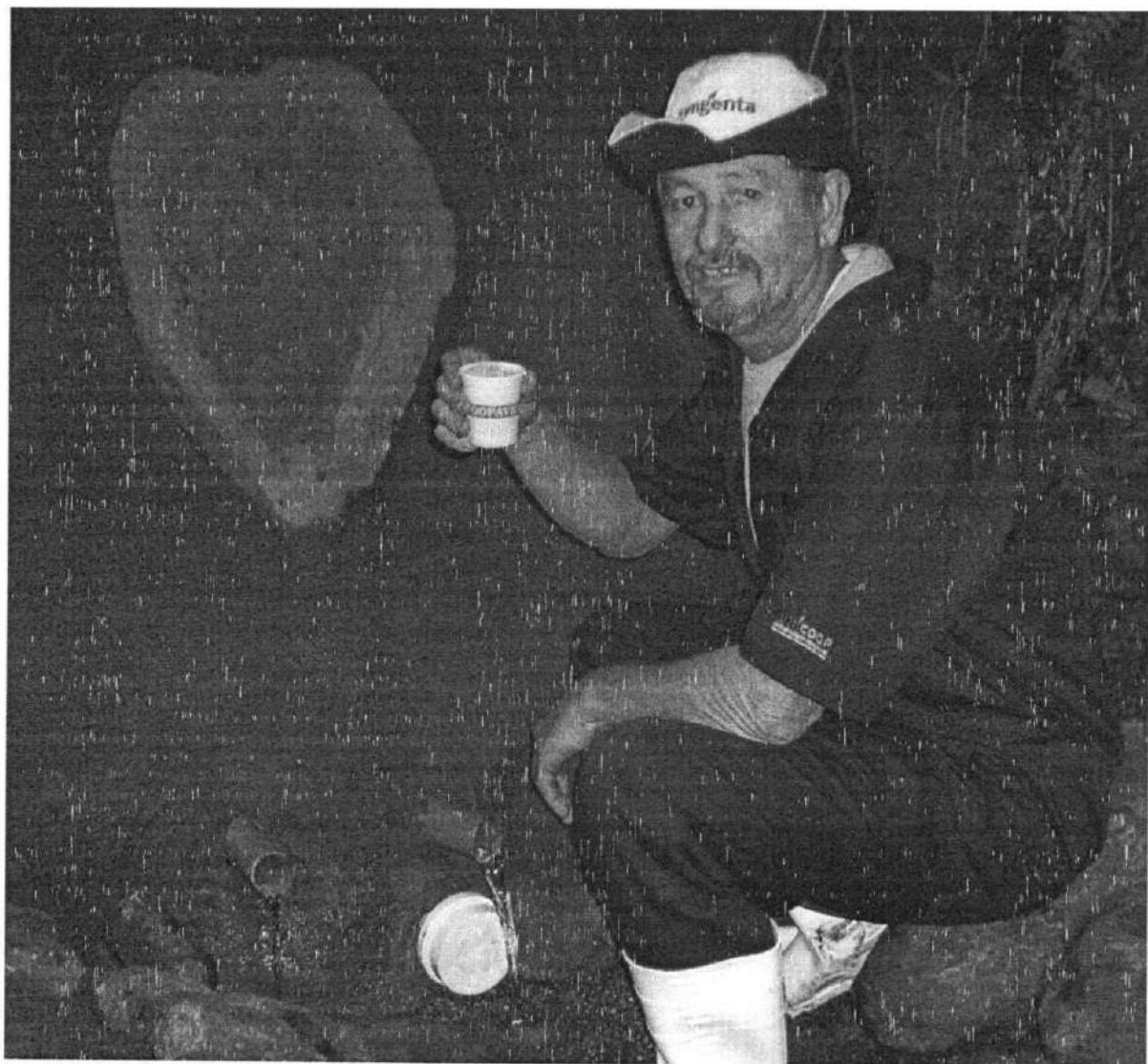
Nascentes protegidas e recuperadas. - Curitiba : SEMA,
2010.
24 p.

1. Recurso hídrico. 2. Nascente. 3. Qualidade da água.
4. Mata ciliar.

CDD 333.91 (21. ed.)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
EQUIPE TÉCNICA	4
ÍNDICE	5
1 A ÁGUA NO AMBIENTE	7
2 O MEIO RURAL E A ÁGUA	8
3 COMO PLANEJAR O USO DO SOLO AGRÍCOLA	9
4 AÇÕES PARA PROTEGER A ÁGUA	10
4.1 AUMENTO DA CAPACIDADE DE INFILTRAÇÃO NO SOLO	10
4.2 PROTEÇÃO DAS ÁREAS CILIARES ÀS NASCENTES E RIOS E A COBERTURA VEGETAL	10
4.3 CONTROLE DA EROÇÃO HÍDRICA	11
4.4 CONTROLE DA CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL	11
5 TIPOS DE NASCENTES	12
6 COMO RECUPERAR AS NASCENTES	13
6.1 PREPARO DA ESTRUTURA DE CONSERVAÇÃO DA FONTE	14
7 PROCEDIMENTO PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA	18
7.1 CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS	18
7.2 CONTAMINAÇÃO FECAL	18
7.3 AMOSTRAGEM DA ÁGUA	19
7.4 POTABILIDADE	19
7.5 MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA	19
8 RESTAURAÇÃO DA MATA CILIAR	20
8.1 O QUE PLANTAR	21
8.2.1 ONDE OBTER AS MUDAS	22
8.2.2 ESCRITÓRIOS REGIONAIS	22
10 ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE COMO RECUPERAR AS NASCENTES	24



Pedro Josino Disel, agricultor - Cascavel (PR)

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

1. A ÁGUA NO AMBIENTE

A água é um componente fundamental na dinâmica da natureza, participa de praticamente todos os ciclos de vida e atividades humanas existentes no planeta.

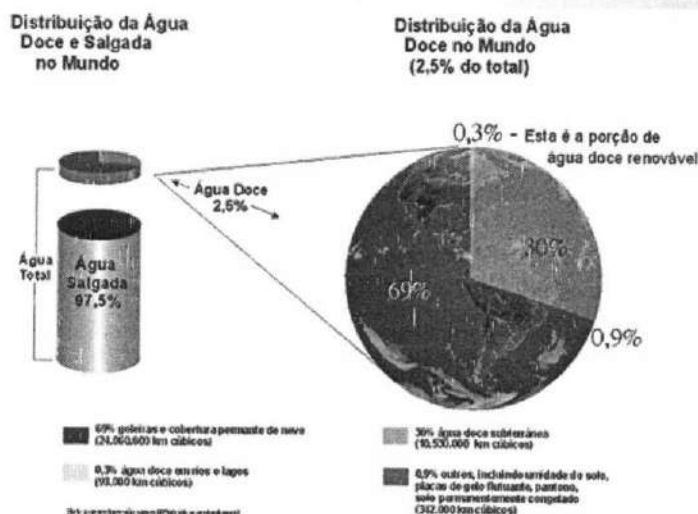


Figura 1 - Nascente degradada por assoreamento



Figura 2 - Nascente em processo de recuperação

Em que pese a sua importância, menos de 1% do total da água doce se encontra em locais mais facilmente disponíveis para o homem, como nascentes, rios, lagos e aquíferos de sub-superfície (figura 3). É necessário considerar que, se a água está escassa em quantidade em muitos locais, poder estar abundante e pobre em qualidade em outros locais. Com as mudanças constantes de disponibilidade, para um determinado uso e local ela pode chegar à escassez extrema, inclusive qualitativamente, caso ocorram perturbações em seu ciclo:



Fonte: Igor Shiklitsky, "World Fresh Water Resources" em Peter H. Gleick, ed., "Water in Crisis: A Guide to the World's Fresh Water Resources, 1990"

Figura 3 - A água no mundo

A ciência já demonstrou que a vida se originou na água e que ela constitui a matéria predominante nos organismos vivos, portanto, nada sobrevive sem ela. As formas de vida da sociedade atual não podem dispensar o uso da água, uma vez que além de ser o solvente universal, a água é vital para o homem e os animais. É fator limitante para atividades como irrigação, navegação, higiene, geração de energia e processos industriais.

Para entender de onde vem a água, primeiro é preciso saber que a água existente no planeta não aumenta nem diminui. Ela se movimenta em um ciclo, modificando seu estado. Este caminho percorrido é chamado de ciclo hidrológico, conforme descrito a seguir.

"A água evaporada do solo, dos mares, lagos e rios além da água transpirada pelas plantas por ação do calor e do vento, se transformam em nuvens. Essas nuvens dão origem à precipitação, popularmente conhecida como chuva. Uma parte desta chuva infiltra no solo, outra escorre sobre a terra retornando para os lagos, rios e mares. A água da chuva que infiltra no solo abastece o lençol freático que se acumula em função de estar sobre uma camada impermeável. Quando ocorre o afloramento da camada impermeável ou do lençol freático surgem as nascentes. (<http://www3.uberlandia.mg.gov.br/midia/documentos/dmae/Nascente.pdf>)".

2. O MEIO RURAL E A ÁGUA

É necessário considerar que a água é essencial para as diferentes formas de vida, é um recurso que cada vez mais sustenta distintas atividades do meio rural.

Neste sentido, pode-se afirmar que particularmente para o agricultor familiar, mais do que qualquer outra categoria de produtor, a água adquire um caráter de importância ainda maior pelas seguintes razões: garante a qualidade de vida da família, já que um percentual elevado destes produtores reside no meio rural; possibilita o aumento dos ganhos através de atividades típicas da agricultura familiar, tais como a irrigação, a bovinocultura de leite, a piscicultura e a produção de animais como aves e suínos.

Por outro lado, a disponibilidade de água, no que se refere aos aspectos qualidade e quantidade tem uma expressiva dependência da sua interação com o solo. Esta interação governa grande parte dos processos de contaminação e de depuração da água, da recarga dos aquíferos e, por consequência, das nascentes, rios e lagos, bem como do fenômeno da erosão hídrica. Por sua vez a erosão hídrica é agente de contaminação das águas de superfície e do soterramento de nascentes.

A interação água-solo é influenciada pelas condições de superfície do solo, particularmente a sua cobertura e pela capacidade do solo em infiltrar a água. É desejável que os solos tenham condições de infiltrar toda a água da chuva, evitando assim a formação de fluxo superficial, uma vez que onde há água em movimento, há sedimento

sendo transportado e, por consequência, a possibilidade de contaminação (figuras 4 e 5).

Um aspecto importante da interação água-solo é a função de filtro que o solo exerce, se constituindo num depurador natural da água. Por ser o solo um meio poroso e suas partículas (argilas e húmus) apresentarem propriedades eletrostáticas, a água que infiltrar e percorrer esta porosidade poderá ser filtrada.



Figura 4 - Enxurrada



Figura 5 - Enxurrada destruindo estrada

3 COMO PLANEJAR O USO DO SOLO AGRÍCOLA

A microbacia é uma unidade geográfica que resulta da divisão do espaço com características ambientais interdependentes (unidades fisiográficas). O uso da divisão do espaço em microbacias é o mais apropriado e o que mais se ajusta ao planejamento de ações para a correção de problemas ambientais.

No espaço de uma microbacia (pequena bacia), há uma porção de terras aonde o escoamento da água deriva para uma rede de canais coletores, que por sua vez derivam para uma bacia de captação maior. Essa unidade geográfica, que inclui a existência de cabeceiras ou nascentes é limitada por divisores topográficos (topos de morros ou elevações) que separam a água da chuva precipitada entre duas microbacias adjacentes (figura 6).

O uso da microbacia como estratégia de manejo da água e do solo, é justificada por diversos autores, porquê:

- favorece a organização e a participação dos produtores, da comunidade e das instituições governamentais e não governamentais;
- facilita a integração entre propriedades rurais, integração das lavouras com o sistema viário, integração do espaço urbano com o rural e integração de ações e práticas de manejo e conservação da água e do solo.

Microbacia do Ribeirão Cantinflas
Imagem do Stélie SPOT5



Figura 6 - Imagem de satélite caracterizando uma microbacia e suas atividades

Outro aspecto importante a ser considerado é que é na microbacia onde ocorrem o plantio e a colheita de culturas, a criação de animais, a construção de estradas, etc., o que torna esta unidade geográfica altamente sensível aos efeitos destas intervenções sobre a ecologia, a biodiversidade, a hidrologia e a ciclagem geoquímica de nutrientes. Há uma relação direta entre as práticas de manejo e os impactos ambientais. A água por estar sempre em movimento, não se pode recuperar de maneira eficiente, somente na nascente ou em um segmento do rio, sendo necessário levar em consideração a microbacia como um todo.

A água é um indicador seguro da forma e dos cuidados com que o homem está manejando os recursos naturais, uma vez que suas características físico-químicas refletem a qualidade das intervenções que estão sendo feitas no ambiente, particularmente no solo desta microbacia.

4 AÇÕES PARA PROTEGER A ÁGUA

É necessário ainda observar que as nascentes estão sob a influência de uma área de contribuição da microbacia. No processo de recuperação de nascentes devem ser desenvolvidas, no mínimo, as ações descritas a seguir.

4.1 AUMENTO DA CAPACIDADE DE INFILTRAÇÃO NO SOLO

Considerando que a nascente desejável é aquela que fornece água de boa qualidade, abundante e contínua, fica evidente que o solo de uma microbacia deve ter uma permeabilidade tal que possibilite infiltrar a maior quantidade possível de água da chuva, evitando que esta escoar sobre o solo. A infiltração possibilita o armazenamento de água nos aquíferos de superfície. Com este armazenamento, a água dos aquíferos é liberada aos poucos para os cursos d'água através das nascentes. Por outro lado, a cobertura permanente do solo por plantas ou resíduos vegetais, além de conter o escoamento superficial favorece a infiltração da água no solo, minimiza as perdas de água por evaporação e auxilia a sua depuração, em face da capacidade de filtro que o solo possui.

4.2 PROTEÇÃO DAS ÁREAS CILIARES ÀS NASCENTES E RIOS E A COBERTURA VEGETAL

A proteção das áreas ciliares às nascentes e rios através da reposição da floresta nas áreas de preservação permanente (APP) e em outras áreas das propriedades rurais são fundamentais na proteção e produção de água.

Considerando o valor da água, inclusive econômico, e a contribuição das APP e das reservas florestais, para a qualidade e quantidade da água, ao contrário do que possa parecer, não se constituem em espaço perdido ou sem função de produção; ao contrário, tem papel relevante dentro da propriedade. Assim, a preservação e a recuperação da APP e a manutenção de áreas florestadas não deve ser entendida como medida para atender a legislação, mas uma ação imprescindível para a manutenção da vida (figuras 7 e 8).



Figura 7
Plantio de mudas



Figura 8
Rio com mata ciliar conservada

4.3 CONTROLE DA EROSÃO HÍDRICA

A diminuição dos efeitos da enxurrada, por meio de sistema de terraceamento corretamente dimensionado, a readequação de estradas em bases conservacionistas e a contenção das águas pluviais do meio rural, são ferramentas fundamentais no controle da erosão hídrica (figuras 9 e 10).



Figura 9 - Estradas adequadas para o controle da erosão



Figura 10 - Plantio na palha e em curvas de nível

Geralmente os solos de uma microbacia não possuem permeabilidade que possibilite infiltrar toda a água da chuva, por melhor que seja o manejo. Nas chuvas de elevada intensidade haverá a formação de enxurrada e, por consequência o carreamento de sedimentos e contaminantes para as nascentes e cursos d'água.

Faz-se necessário conter a enxurrada para que sejam proporcionados os seguintes benefícios:

- controle da contaminação das águas das nascentes e rios, contribuindo com a disponibilidade da água no aspecto qualidade;
- controle do soterramento de nascentes e assoreamento dos rios, contribuindo com a disponibilidade da água no aspecto quantidade;
- aumento do volume de água infiltrada no solo uma vez que será contido no canal dos terraços, contribuindo com a disponibilidade da água nos aspectos quantidade e qualidade proporcionada pela função depuradora que o solo possui.

4.4 CONTROLE DA CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL

O uso racional de agrotóxicos, o manejo de pragas e invasoras, a destinação correta de embalagens, a implantação de abastecedouros comunitários, o gerenciamento adequado de efluentes domésticos e industriais, o destino correto do lixo e esgotos são práticas que auxiliam na qualidade ambiental.

8

Os compostos químicos presentes em muitos agrotóxicos não são eliminados pela fervura, cloração ou filtragem, é importante evitar que seus resíduos cheguem às nascentes e cursos d'água.

A implantação de sistema de terraceamento e a readequação de estradas em bases conservacionistas cumprem também a função de evitar que agrotóxicos utilizados nas microbacia, alcancem as nascentes e rios através de enxurradas que se formarem nas lavouras e estradas.

5 TIPOS DE NASCENTES

Se a nascente é originada devido ao encontro de camadas impermeáveis com a superfície do solo, normalmente em encostas de morros, serras ou partes elevadas do terreno, têm-se as chamadas nascentes de encosta. Quando o lençol freático aflora a superfície, normalmente nas baixadas, surgem as nascentes difusas em áreas saturadas ou brejos.

Nas partes mais baixas do terreno ocorre o armazenamento da água infiltrada, o que faz com que o nível do lençol freático suba até a superfície provocando o encharcamento do solo. Este encharcamento propicia o surgimento de um grande número de pequenas nascentes espalhadas por todo o terreno, as quais são conhecidas como difusas e ocorrem principalmente nos brejos e matas localizadas nas partes baixas do terreno (figuras 11 e 12). As nascentes podem ser perenes (de fluxo contínuo) ou temporárias (de fluxo sazonal).

Como a nascente é o afloramento de um aquífero subterrâneo, pode-se dizer que a sua perenidade ou não, assim como a sua vazão, é dependente da eficiência com que o aquífero está sendo recarregado, independente da natureza do aquífero. A perenidade e a vazão da nascente é dependente da for-

ma como os recursos naturais - solo e florestas - são manejados, no que diz respeito à infiltração da água da chuva e ao controle do escoamento superficial.

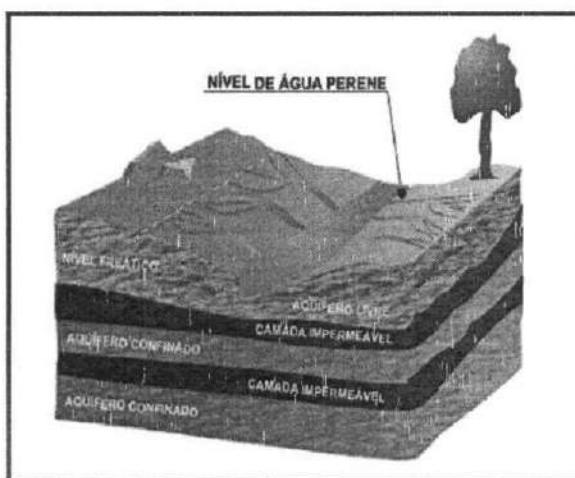


Figura 11 - Esquema de uma vertente e suas nascentes



Figura 12 - Água de nascente em uso

6 COMO RECUPERAR AS NASCENTES

No passado havia o entendimento de que as nascentes podiam ser abertas e protegidas apenas com a construção de caixas ou pequenas barragens abertas diretamente sobre o olho da água, para manter as condições de escoamento e captação da água (figuras 13 e 14).



Figura 13 - Sistema antigo de captação



Figura 14 - Sistema antigo de captação

A consequência desta prática era a ramificação da nascente transformando o local em um banhado devido ao assoreamento por deposição de sedimentos (terra e resíduos orgânicos) sobre a nascente (figuras 15 e 16).



Figura 15 - Nascente assoreada

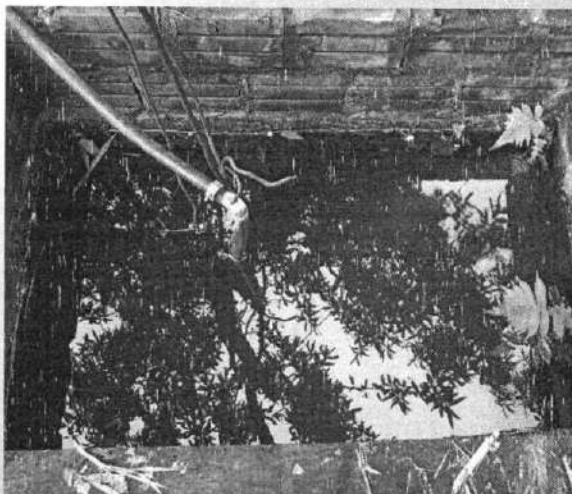


Figura 16 - Captação inadequada em nascente assoreada

A técnica descrita neste manual, permite o aproveitamento ou o livre escoamento da água.

6.1 PREPARO DA ESTRUTURA DE CONSERVAÇÃO DA FONTE

Conservação passo a passo em nascentes que estão localizadas em encostas ou nascentes não difusas.

a) Limpeza do local

Primeiramente deve ser realizada a limpeza manual do local com a abertura de uma vala para escoamento da água, que está represada (figuras 17 e 18). Para essa finalidade utilizar ferramentas manuais, evitar ao máximo danos à vegetação local e não utilizar máquinas ou veículos.



Figuras 17 - Limpeza do local



Figuras 18 - Limpeza do local

Em segundo lugar é realizada a limpeza da nascente, para que a água corra livremente, nesta etapa é retirada toda a terra assoreada sobre a nascente, juntamente com folhas e raízes, chegando em terra firme. Deixar espaço aberto para o preenchimento posterior da caixa de coleta que será formada pela pequena barragem feita com solo-cimento (figuras 19 e 20).



Figuras 19 - Escavações para liberação da nascente



Figuras 20 - Escavações para liberação da nascente

b) Preparo do solo-cimento.

Do mesmo local onde é retirada a terra da limpeza do olho de água a ser recuperado, separa-se o solo para o preparo da mistura solo-cimento que será utilizado para cobrir a nascente em momento posterior (figura 21).



Figura 21 - Peneiramento do solo

Enquanto ocorre a limpeza da nascente peneira-se a terra e misturando com cimento e água até dar liga, para obtenção do solo-cimento (figura 22). A terra tem que ser argilosa e a mistura em geral, é de cinco partes de solo peneirado para 1 parte de cimento.



Figura 22 - Mistura do cimento com o solo

O solo-cimento é uma tecnologia barata, de simples aplicação e já vem sendo divulgada a mais de três décadas no Paraná. É um material alternativo e de baixo custo utilizam solo argiloso, cimento e água. A massa permite que o trabalho seja realizado dentro da água pelo próprio trabalhador rural, não necessitando mão de obra especializada.

c) Construção da estrutura de proteção

Coloca-se uma camada da massa de solo-cimento sobre o fundo, e sobre esta, o primeiro cano a ser colocado que é o de 100 mm (figura 23 e 24). O comprimento do cano dependerá da profundidade do buraco escavado na encosta (varia entre 1 metro a 1 metro e meio). Ficará aberto até o término da construção, pois permite que a água, fique escoando sem

8

atrapalhar o desenvolvimento do trabalho. Após o término da construção, o mesmo será tampado e utilizado para a limpeza da nascente.

Após a colocação do cano de coleta de água e mais algumas camadas de solo-cimento, são colocados os canos que funcionarão como "ladrões". São canos de 50 mm, os quais servirão para o escoamento do excesso de água e evitar o rompimento da barragem. O número e a altura dos ladrões variam conforme o fluxo da nascente. Quanto maior a vazão maior o número de canos "ladrões" e menor a altura de colocação desses em relação ao cano de coleta, (figura 26).



Figura 23 e 24 - Assentamento do cano de 100 mm com solo-cimento.

Após a instalação do cano de limpeza (cano de 100 mm), coloca-se no mesmo nível, o cano de saída da água para o uso local (reservação, distribuição) ou liberação para o córrego (figura 25). Este cano pode ser de 25, 32 ou de 50 mm dependendo do uso e volume de água produzido.

Reservatórios para uso da água, devem estar fora da área da nascente, em caixas de PVC, evitando o represamento sobre o olho da água e permitindo que o fluxo de água corra livremente.

Com a barragem pronta, providencia-se o preenchimento da caixa de coleta, ou seja, do espaço onde foi retirada terra do assoreamento. O enchimento poderá ser feito com pedras, seixos grossos ou brita grossa. Esse material poderá ser desinfetado por meio do uso de água sanitária antes de serem colocados no local, (figura 27).

Após o assentamento das pedras é colocado o cano de tratamento que será utilizado para desinfecção do interior da nascente de tempos em tempos, com a utilização de água sanitária em dosagens pequenas. Finalmente é realizado o



Figura 25
Cano de saída da água para o reservatório ou córrego



Figura 26
Instalação de canos "ladrões"



Figura 27
Enchimento da nascente com pedras

fechamento total com solo-cimento protegendo a nascente de possíveis assoreamentos futuros (figura 28).



Figura 28 - Nascente pronta com cano de desinfecção instalado.

d) Desinfecção – como fazer corretamente

A desinfecção deve ser feita somente se houver o reaproveitamento da água para abastecimento. Pode se feita da seguinte forma:

- fechar todos os canos de saída de água da nascente;
- colocar uma quantidade pequena de água sanitária (50 a 100 ml);
- aguardar cerca de 2 horas e abrir o cano de limpeza (cano de 100 mm);
- repetir o processo de fechamento e abertura dos canos até que a água sanitária saia totalmente.
- A cada 6 meses ou quando houver indicação de contaminação ou devido a presença de fezes humanas ou

de animais, no entorno, realizar a desinfecção.

- Pode-se realizar a limpeza também, quando se percebe que partículas de terra estão aparecendo no reservatório, então, se tira o tampão deste cano para que a terra depositada no fundo da nascente seja retirada.

e) Nascente pronta

Quando o solo-cimento secar, são colocadas telas de proteção nos ladrões para que não ocorra a entrada de animais ou insetos no interior da nascente que possam contaminar a água (figura 29).



Figura 29 - Nascente pronta com telas de proteção



Outra providência importante é a construção de cerca no entorno da nascente (50 metros de raio, conforme a Legislação), bem como, evitar a entrada de animais que possam contaminar a água e destruir a vegetação da mata ciliar.

7 PROCEDIMENTO PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA

Finalizada a recuperação e desinfecção da nascente, a água poderá ser utilizada para fins de potabilidade e irrigação. Sendo assim, é muito importante que se verifique sua qualidade do ponto de vista microbiológico (presença de bactérias que causam doenças), bem como se mantenha um regular monitoramento evitando assim as desagradáveis doenças de transmissão hídrica.

As doenças de transmissão hídrica, são aquelas em que água atua como veículo do agente infeccioso. Os microrganismos patogênicos atingem a água através das excretas de pessoas ou animais infectados, causando problemas principalmente no aparelho intestinal do homem. Essas doenças podem ser causadas por bactérias, fungos, vírus, protozoários e helmintos.

7.1 CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS

As águas das chuvas se infiltram no solo e alimentam as águas subterrâneas, que podem ser de lençóis rasos ou profundos.

Os lençóis profundos se formam em rochas porosas (arenitos e etc), cristalinas (basalto, granito, etc) e solúveis (calcários e carbonatadas). Nestes casos, a água subterrânea circula nos poros, nas fendas e fraturas e nos vazios da dissolução da

rocha (dolinas e cavernas), respectivamente. As águas subterrâneas profundas são mais puras e com poucos nutrientes pois a camada de solo acaba servindo de filtro natural. As rochas e solos arenosos são os que funcionam melhor como filtro.

Já os lençóis rasos são formados pelo excedente das águas profundas, constituindo então os lençóis freáticos e nascentes (zona saturada) que, por estarem mais próximos da superfície ou aflorados formando banhados, córregos, rios e lagos, são mais suscetíveis às contaminações e às variações climáticas (chuvas e estiagens).

As águas superficiais são suscetíveis, em maior ou menor grau, de sofrerem contaminações periódicas por microrganismos provenientes da atmosfera (precipitação), do solo ou de qualquer tipo de dejetos que nelas é lançado. As populações microbianas variam em número e em diversidade, de acordo com a fonte hídrica, com os nutrientes presentes na água e, ainda, conforme as condições geográficas, biológicas e climáticas. As nascentes são colonizadas quase que exclusivamente por microrganismos, predominando as algas e bactérias. Por outro lado, a água dos rios e lagos e mar podem apresentar uma flora e fauna diversas, incluindo, além das bactérias e fungos, gêneros representativos de plantas e animais.

Águas de poços rasos, como de poços profundos podem sofrer facilmente contaminações provenientes da superfície ou do solo, se a nascente ou poço não estiverem bem protegidos

7.2 CONTAMINAÇÃO FECAL

A análise microbiológica em laboratório determina se a nascente está ou não contaminada por fezes. A análise microbiológica é um método muito sensível, e os seus resultados indicam as condições da água no momento da coleta. Na análise é pesquisada a presença da bactéria *Escherichia coli* e de

coliformes termotolerantes, as quais são micro-organismos indicadores de contaminação fecal:

A bactéria *E. coli* e os coliformes termotolerantes são utilizados para avaliação da contaminação fecal da água porque:

- são micro-organismos ou um grupo de microrganismos presentes em grandes quantidades nas fezes de humanos e animais de sangue quente;
- apresentam persistência na água e resistência a desinfetantes semelhantes aos microrganismos patogênicos de veiculação hídrica;
- são quantificáveis por métodos laboratoriais rápidos e simples.

A importância atribuída à presença ou ausência e o tipo de bactéria presente em uma amostra de água, se relaciona diretamente com o grau de associação do microrganismo em fezes de humanos e animais de sangue quente.

7.3 AMOSTRAGEM DA ÁGUA

A amostra de água para fins de análise microbiológica deverá ser realizada diretamente da fonte, somente em frasco esterilizado fornecido pelo laboratório.

Após a coleta a análise deverá ser iniciada preferencialmente de imediato ou, na impossibilidade no máximo até 24 horas. Após a coleta, deve ser mantida sob refrigeração até o início da análise. A importância de se respeitar o prazo é para que o resultado final da análise seja o mais fiel possível à qualidade da água na hora da coleta.

7.4 POTABILIDADE

Água potável pode ser definida como sendo aquela usada para consumo humano, que possui características microbiológicas, físicas, químicas e radioativas que atendam ao padrão de potabilidade da Portaria nº 518/MS/2004, e não ofereça riscos à saúde. Deve ter condições de ser potável por não possuir organismos patogênicos ao homem, substâncias tóxicas e ser agradável aos sentidos do olfato e paladar.

Para garantir a potabilidade da água (de nascente, poço, do sistema de abastecimento público), estão estabelecidos os padrões de potabilidade, com os limites de tolerância das substâncias e microrganismos presentes na água.

Os padrões relativos à condição microbiológica da água estão baseados na presença de bactérias do tipo *Escherichia coli* ou Coliformes termotolerantes, que estão presentes em fezes de animais de sangue quente e de humanos. Assim, a Portaria do Ministério da Saúde nº 518, de 25 de março de 2004, determina que a água para consumo humano não deve conter *Escherichia coli* ou coliformes termotolerantes em 100 mililitros de amostra.

7.5 MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA

Para que as nascentes recuperem ou mantenham água de qualidade para o consumo é necessário adotar práticas simples como:

- Não construir currais, chiqueiros, galinheiros e fossas sépticas nas proximidades acima das nascentes;
- Não desmatar no entorno das nascentes;
- Cercar as nascentes a uma distância mínima de 50 metros do olho d'água, evitando a entrada do gado e contaminação da água com o estrume;

- Utilizar adubos e agrotóxicos só quando necessário e em quantidade recomendada mantendo distância das cabeceiras das nascentes;
- Não usar adubos e agrotóxicos em áreas de várzea e próximas às nascentes e rios.

8 RESTAURAÇÃO DA MATA CILIAR

Para garantir a qualidade e até aumentar a quantidade de água na nascente, deve ser plantada a mata ciliar.

A presença de mata ciliar no entorno de nascentes, rios, córregos e lagos, é uma exigência da Lei, e o Estado do Paraná quer garantir a sua restauração e manutenção.

Conforme o artigo 2º da Lei Federal nº 4771/65 – Código Florestal, alterada pela Lei Federal nº 7803/89, é obrigatória a presença de vegetação nativa nas nascentes, em um raio de 50 m. Ao longo dos rios essa distância é de acordo com sua largura. As Áreas de Preservação Permanentes ao redor de nascente ou olho d'água, localizada em área rural, ainda que temporários, ou seja, só aparece em alguns períodos (na estação chuvosa, por exemplo), deve ter raio mínimo de 50 metros de modo que proteja, em cada caso, a bacia hidrográfica contribuinte.

A Lei de Crimes Ambientais 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, conforme Artigo 39, determina que é proibido "destruir ou danificar a floresta da área de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção".

A distância legalmente estabelecida para a cobertura vegetal obrigatória ao longo dos corpos hídricos, conforme a figura 30, é:

- 30m, para cursos d'água com menos de dez metros de largura;
- 50m, para cursos d'água com dez a cinquenta metros de largura;



Lei nº 4.771/65 Áreas de Preservação Permanente Artigo 2º

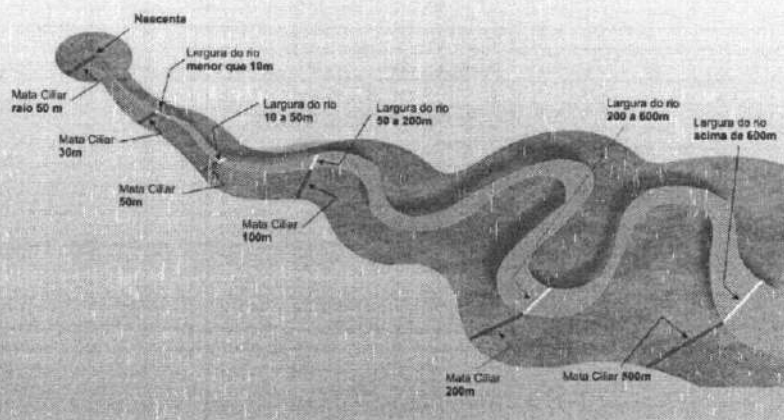


Figura 30 - Faixas obrigatórias para cobertura vegetal com mata ciliar conforme a largura dos cursos de água.

8

- 100m, para cursos d'água com cinquenta a duzentos metros de largura;
- 200m, para cursos d'água com duzentos a seiscentos metros de largura;
- 500m, para cursos d'água com mais de seiscentos metros de largura.

8.1 O QUE PLANTAR

Quem não possui a mata ciliar tem o apoio do Governo do Estado para recompor essa vegetação tão importante. Devem ser plantadas espécies nativas da região, normalmente encontradas nas matas ciliares onde o plantio irá ocorrer. O produtor deverá solicitar orientação técnica para a escolha das espécies junto a EMATER ou nos Escritórios do Instituto Ambiental do Paraná – IAP (figura 31).

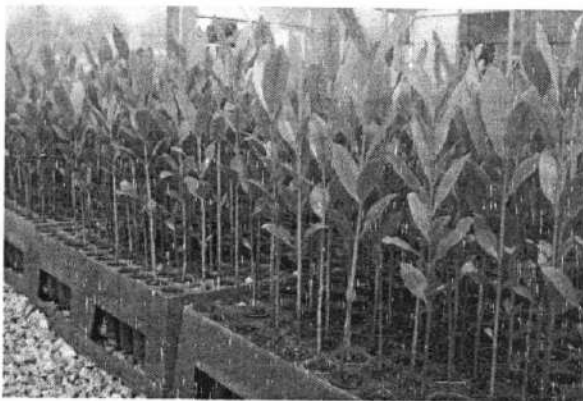


Figura 31 - Mudas em tubetes produzidas nos viveiros do IAP.

Para o sucesso do plantio e garantir um bom pegamento das mudas as seguintes instruções devem ser seguidas (figura 32):



Figura 32 - Coveamento e plantio das mudas

a) Coveamento: Após o alinhamento e marcação do local das covas, realizar a abertura das covas no tamanho 30 x 30 x 40 cm, separando a terra dos primeiros 20 cm para ser misturada com o adubo.

b) Adubação: Dependendo da fertilidade do solo, realizar a aplicação de adubos, preferencialmente orgânicos, para acelerar o desenvolvimento inicial das mudas.

c) Plantio: A recomendação geral é o plantio de mudas de espécies pioneiras e secundárias tolerantes ao sol e de crescimento rápido e em um espaçamento de 2 metros entre as linhas por 2 metros entre covas. Existem outras alternativas de plantio, como em faixas, em ilhas e também quando houver bastante vegetação nativa nas imediações, pode ser feito o simples abandono da área. Procure um técnico para realizar o plantio tecnicamente correto. O plantio correto acarretará economia de tempo e dinheiro.



d) Irrigação: Realizar a irrigação das mudas quando necessário.

e) Coroamento: É recomendada a limpeza do local onde será plantada a muda. Se não houver controle das plantas invasoras as mudas podem morrer ou não se desenvolver por falta de água, luz e nutrientes.

f) Controle de formigas: As formigas cortadeiras devem ser combatidas antes e após o plantio.

8.2.1 ONDE OBTER AS MUDAS

O Governo do Paraná disponibiliza, gratuitamente, mudas de espécies nativas de cada região para a recomposição florestal de mata ciliar em rios, córregos, nascentes ou reservatórios. Os proprietários de áreas que necessitem de recuperação florestal devem se dirigir aos escritórios do Instituto Ambiental do Paraná, abaixo listados, para solicitar mudas para a restauração florestal em suas áreas.

8.2.2 ESCRITÓRIOS REGIONAIS

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA - ERCBA

Rua Engenheiros Rebouças, 1375
Bairro Rebouças - 80215-100 - CURITIBA
E-mail: iapcuritiba@iap.pr.gov.br
Fone: (41) 3213-3700 / Fax: (41) 3333-6508

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO - ERCMO

Rua Santa Cruz, 679
CEP 87300-440 - Centro - CAMPO MOURÃO
E-mail: iapcmourao@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3523-1915

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL - ERCAS

Rua Mato Grosso, 2481 - Centro
85812-020 - CASCAVEL
E-mail: iapcascavel@iap.pr.gov.br
Fone: (45) 3222-4575/3222-1072
Fax: (45) 3223-3702

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ERCOP

Rua XV de Novembro, 114
86300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO
E-mail: iapcornelio@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (43) 3524-2597

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU - ERFOZ

Av. Paraná, 801 - Esquina com Av. Araucária
85860-290 - FOZ DO IGUAÇU
E-mail: iapfoz@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (45) 3524-4234

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ERBEL

Rua Tenente Camargo, 1312
85605-090 - FRANCISCO BELTRÃO
E-mail: iapfbeltrao@iap.pr.gov.br
Fone: (46) 3524-3601 / Fax: (46) 3524-2613

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA - ERGUA

Rua Brigadeiro Rocha, 1970
85010-210 - GUARAPUAVA
E-mail: iapguarapuava@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3622-3630

ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI - ERIRA

Rua Caetano Zarpellon, 19 - Rio Bonito
84500-000 - IRATI
E-mail: iapirati@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3423-2345

ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ - ERIVA

Av. Souza Naves, 2280
86870-000 - IVAIPORÃ
E-mail: iapivaipora@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (43) 3472-4455

ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO - ERJAC

Rua do Rosário, 641
86400-000 - JACAREZINHO
E-mail: iapjacarezinho@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (43) 3527-1516

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA - ERLON

Av. Brasil, 1115
86010-210 - LONDRINA
E-mail: iaplondrina@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (43) 3373-8700

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ - ERMAG

Rua Bento Munhoz da Rocha, 16
87030-010 - MARINGÁ
E-mail: iapmaringa@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3226-3665

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ - ERLIT

Rua Benjamim Constant, 277
83203-450 - PARANAGUÁ
E-mail: iapparanagua@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (41) 3422-8233

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI - ERPVI

Rua Antônio Felipe, 1100
87702-020 - PARANAVAI
E-mail: iapparanavai@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3423-2526

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO - ERPAB

Rua Guarani, 1002
85501-050 - PATO BRANCO
E-mail: iappatobranco@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (46) 3225-3837

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PITANGA - ERPIT

Rua Dr. Orlando Araújo Costa, 142
85200-000 - PITANGA
E-mail: iappitanga@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3646-1549

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA - ERPGO

Rua Comendador Miró, 1420
84010-160 - PONTA GROSSA
E-mail: iappontagrossa@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3225-2757

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO - ERTOL

Rua Gualra, 3132
85903-220 - TOLEDO
E-mail: iaptoledo@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (45) 3252-2270

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA - ERUMU

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5200
87501-170 - UMUARAMA
E-mail: iapumuarama@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3623-2300.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ERUVI

Rua Quintino Bocaiuva, 12
84600-000 - UNIÃO DA VITÓRIA
E-mail: iapuniaov@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3522-3031



10 ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE COMO RECUPERAR AS NASCENTES

As pessoas interessadas em recuperar as nascentes devem procurar:

- Escritórios locais da Emater;
- Sedes das Cooperativas Agrícolas da região ligadas ao sistema OCEPAR;
- Escritórios Regionais do Instituto Ambiental do Paraná;
- Escritórios locais do Instituto das Águas do Paraná (antiga Suderhsa).

Caso as instituições acima listadas não possuam condições operacionais de atendimento, o interessado poderá entrar em contato com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, em Curitiba, para que, na medida do possível seja possibilitado o treinamento ou a recuperação da nascente.

- SEMA
Coordenadoria de Recursos Hídricos e Atmosféricos
Rua Desembargador Motta 3384 - CEP 80430-200
Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 33047742
E-mail: recursoshidricos@sema.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:8360787E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTO ANJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.125.225/0001-56
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:3AD2F648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R\$ 58.278,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais)
CONTRATADA: DAYANE MARQUES CARSONI LIMA 08694432919, inscrita no CNPJ sob nº. 43.875.090/0001-77
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:779369BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais
VALOR TOTAL: R\$ 69.759,20 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
CONTRATADA: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 08.753.814/0001-09
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:03DDAE76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R\$ 211.964,00 (duzentos e onze reais e novecentos e sessenta e quatro centavos)
CONTRATADA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.389.693/0001-68
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal



Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:DD46796A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do Município de Contenda
VALOR TOTAL: R\$ 271.739,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e nove reais)
CONTRATADA: ALESSANDRO DE ALMEIDA 33167604824, inscrita no CNPJ sob nº 25.161.144/0001-50
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:B0B9861C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 001/2022

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcelina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.906.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Spornholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-06	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO
DE PREGOEIRO**

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas



Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA
MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

RESOLVE

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**

do presente Edital, que devidamente
inscrito na forma da R-931-6/97,
9930, o leilão do seguinte lote:
Cot. 556). Casa. Área: cont. 70,00m²
denominação do bairro e nomenclatura
dos órgãos competentes para a
realização do leilão, e correção por
Lado 95 R\$ 189.000,00 (caso não seja
DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante
de compra, nos termos da lei.

[illegible]

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador: C5377BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 002/2022 RETIFICA O ART. 4º DA PORTARIA Nº.
001, DE 03/01/2022

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador: 683CFCCE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.801 RETIFICA O DECRETO Nº 7.737 DE 10 DE
SETEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº. 7.801, de 04 de janeiro de 2022.

Retifica o Decreto nº 7.737 de 10 de setembro de 2021, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Fica retificado, o decreto nº 7.737 de 10/09/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 11,12/09/2021 – Edição nº. 7972, e a publicação na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/09/2021 – Edição nº 2347 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

LEIA-SE:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **Farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 as 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de setembro de 2021, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador: F2B43B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo "TÉCNICA E PREÇO" por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vivida-PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO
DE PREGOEIRO**

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas



Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA
MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**



CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

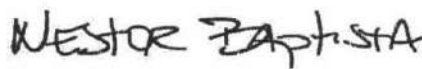
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**



Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

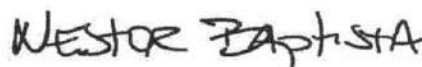
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 63/2022

PROTOCOLO Nº 57/2022

DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 04.04.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

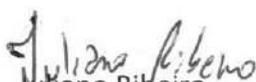
Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

*Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do **comércio local** contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.*

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Presencial com justificativa. Análise
jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de implantação de registro de preços para futura e eventual execução de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das nascentes e cursos d'água na área rural do Município de Coronel Vivida-PR, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº. 98/2022 (fls. 03/10 e 11);
- c) Dotação orçamentária (fls. 12);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 61/110);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 135/146);

Na sequência, através do ofício nº 63/2022 de 04.04.2022, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;”

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

“Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.”

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são “comuns”, é que podem ser adquiridos através da modalidade “Pregão.”

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objeto da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

“I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal, sendo que a justificativa se observa às fls. 147.

II.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);**
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 03, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. DA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL.

O pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520/2002.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo.

Todavia, a escolha do pregão na forma presencial encontra-se devidamente justificada pela Presidente da Comissão de Licitação, conforme manifestação de fls. 147.

VII. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

VIII. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

IX. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

X. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi atendido.

XI. CONCLUSÃO.

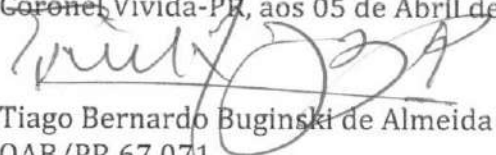
Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 05 de Abril de 2022.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL¹

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através de seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal 7.643 de 03 de maio de 2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 25 de abril de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

¹ **Art. 2º, §3º, “I.** Local: o limite geográfico do município, bem como dos municípios com territórios limítrofes, sendo eles: Pato Branco, Honório Serpa, Mangueirinha, Chopinzinho, São João e Itapejara D’ Oeste”(DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01min do dia 25 de abril de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D’ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”.

1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

2.2. DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

2.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de produtos e serviços, onde as empresas disponibilizam bens/serviços a preços certos e registrados em documentos específicos denominado de Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante um período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

2.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

III - DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 72.082,80 (setenta e dois mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos)**.

3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo*** pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Não poderão participar desta licitação, as empresas que NÃO se enquadrem como MEI, ME ou EPP e que não estejam situadas em âmbito LOCAL (*entende-se como local o limite geográfico do município de CORONEL VIVIDA, bem como dos municípios com territórios limítrofes, sendo eles: Pato Branco, Honório Serpa, Mangueirinha, Chopinzinho, São João e Itapejara D' Oeste, conforme Art. 2º, §3º, I. do DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021*), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- b) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- g) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- h) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- i) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo ITEM, ambas serão desclassificadas do ITEM.

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual é a responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.
- b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).
- d) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- e) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa se enquadre) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 29/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 25 de abril de 2022.

Horário de Abertura: 09:01 horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 29/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 25 de abril de 2022.

Horário de Abertura: 09:01 horas.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, na **forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ **EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO**. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- Número do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo do registro de preços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo de cada item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. **A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente leu a descrição exigida para o serviço e atende integralmente o descritivo do edital**, bem como tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.
- e) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote ou que cotarem preço de algum item integrante do lote superior ao máximo estabelecido no edital.**

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.

11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item **14.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

14.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

14.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVI – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

16.1. Das condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	544	2590	3.3.90.39.82.99
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2171	3.3.90.39.82.99

XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstre a inviabilidade de redução.

XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

23.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

XXIV - DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXV – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

26.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 26.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

27.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços entregues.

27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

27.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VII- Minuta da ata de registro de preços.

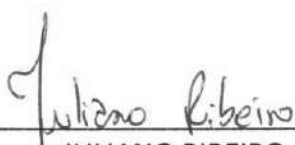
Anexo VIII – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

Anexo IX – Manual “Nascentes Protegidas e Recuperadas”.

27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 05 de abril de 2022.



JULIANO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das Nascentes e Cursos D'água na Área Rural do Município de Coronel Vivida, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	60,00	UN	1385	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	1.201,38	72.082,80

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE FONTES E TOTAIS DE MATERIAIS

PROTEÇÃO DE FONTE EM SOLO CIMENTO – 60 UNIDADES

TIPO Nº 01

PROTEÇÃO DE FONTE EM SOLO CIMENTO - 60 - Unidades		
Tipo nº 01		
Unid	Material	Quant. Total
M³	Pedra rachão	65 M³
Sc	Cimento	80 Sc
M	Cano esgoto 40mm	90 M
M	Cano soldável 25mm	90 M
Unid.	Luva 3/4	60 Unid.
Unid.	Adaptador 3/4	60 unid.

2. Justificativa:

2.1. A água utilizada para consumo humano e nas atividades econômicas das propriedades rurais é obtida em sua maioria por meio da captação de nascentes normalmente desprotegidas. A preservação e conservação das nascentes de água e cursos de água, não são apenas atitudes que satisfazem a legislação, ou propiciam à comunidade o aproveitamento das águas para as mais diversas atividades humanas, mas são, acima de tudo, ações concretas em favor da vida, proteger o meio ambiente e melhorar a qualidade



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

da água consumida pelos agricultores e assim manter as condições de saúde dos mesmos. A proteção da nascente consiste na limpeza do local, revestimento com solo-cimento e implantação de pedras, instalações de canos para a retirada da água e esgotamento do excedente.

2.3. Considerando que a água é essencial para as diferentes formas de vida, é um recurso que cada vez mais sustenta distintas atividades do meio rural. Há a necessidade de conscientizar a população rural quanto aos benefícios da implementação de processos de proteção de nascentes e tratamento contínuo da água captada, desta forma manter o local limpo, não danificar a vegetação ao redor, cercar em torno da preservação para evitar o trânsito de animais, a realização de coletas e análises para verificar o padrão de consumo humano, plantio de espécies nativas são de suma importância.

2.4. Neste sentido, pode-se afirmar que particularmente para o agricultor familiar, mais do que qualquer outra categoria de produtor, a água adquire um caráter de importância ainda maior, pois garante a qualidade de vida da família, já que um percentual elevado destes produtores reside no meio rural.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado na solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a qual salienta que se faz necessário tais quantidades devido à forte estiagem que atinge nossa região a meses, ocasionando o desabastecimento de água as famílias residentes nas comunidades rurais de nosso município.

3.2. Com isso as quantidades são estimadas, serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

3.3. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 72.082,80 (setenta e dois mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos)** conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.

4.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito local conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso I do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através do Gestor e Fiscal designado e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será solicitada de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pela secretaria competente, informando o local e a quantidade necessária.

10.2. A Detentora deverá dar início aos serviços solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

10.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las. Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. A Detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

10.5. Deverá a Detentora fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços.

10.6. O material estimado para confecção das fontes encontra-se no ANEXO I deste Termo de Referência.

10.7. Todas as considerações técnicas devem seguir as descrições do manual “Nascentes Protegidas e Recuperadas” publicação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Hídricos – SEMA – PR – 2010, citando item 6 COMO RECUPERAR NASCENTES, página 13. **Este manual encontra-se como ANEXO a este processo.**

10.8. Os locais a serem executados os respectivos serviços serão designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida, sendo que os mesmos poderão ocorrer em qualquer comunidade rural do município. Será realizada vistoria no local, antes da execução dos serviços, pelo Contratante juntamente com a Detentora, para identificar se fonte se enquadra no objeto deste Termo.

10.9. Quaisquer problema ou defeitos apresentados na proteção de fonte dentro do período de 6 (seis) meses, deverá ser resolvido pela Detentora e correndo por conta da Detentora.

10.10. A Detentora deverá apresentar relatório fotográfico do local da fonte antes da execução da e após a execução da mesma. A Detentora deverá retirar o Modelo de Termo de entrega da proteção de fonte, na Secretaria de Meio Ambiente, e entregar após a execução do serviço, preenchido, e assinado pelo agricultor.

10.11. Os serviços deverão ser entregues conforme descrição do item, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos mesmos.

10.12. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para o Contratante.

10.13. Em anexo a este Processo encontra-se o parecer da Divisão de Obras e Projetos, a qual não classifica o objeto como obra de Engenharia, (conforme Ofício nº 13/2022).

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Assioli Jacsé dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Meio Ambiente.

15.3. A Administração indica como fiscal, o Engenheiro Florestal, Etson Luiz Rosa, matrícula nº 5860/1.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural e Meio Ambiente
Gestor

Etson Luiz Rosa
Engenheiro Florestal
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo),
DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para
participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime
de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 29/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 29/2022**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 27, SUBITEM 27.18 DESTE EDITAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE
IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL**

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,
CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO VIII**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

PRAZO: de xx de xxxx de xxxx a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **XX de XXXXX de 2022 a XX de XXXXX de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	544	2590	3.3.90.39.82.99
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2171	3.3.90.39.82.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 29/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

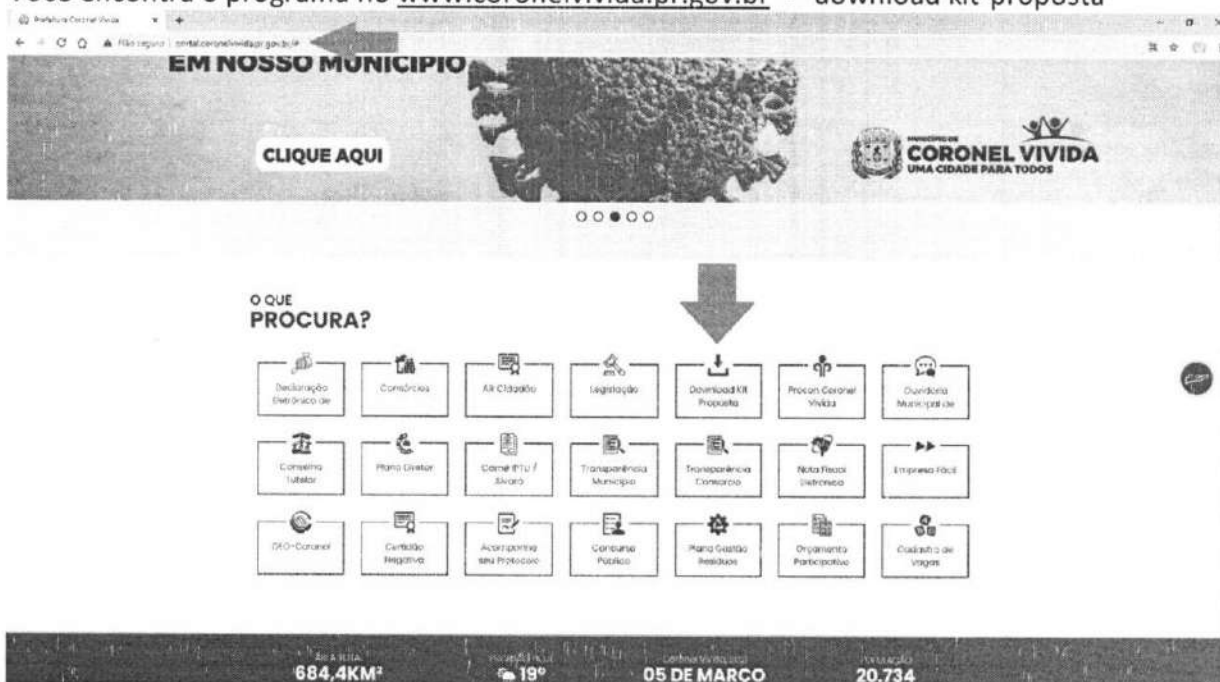
ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no www.coronelvivida.pr.gov.br - “download kit-proposta”



2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

DICA 1: Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

DICA 2: Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.

COMO USAR O KIT PROPOSTA

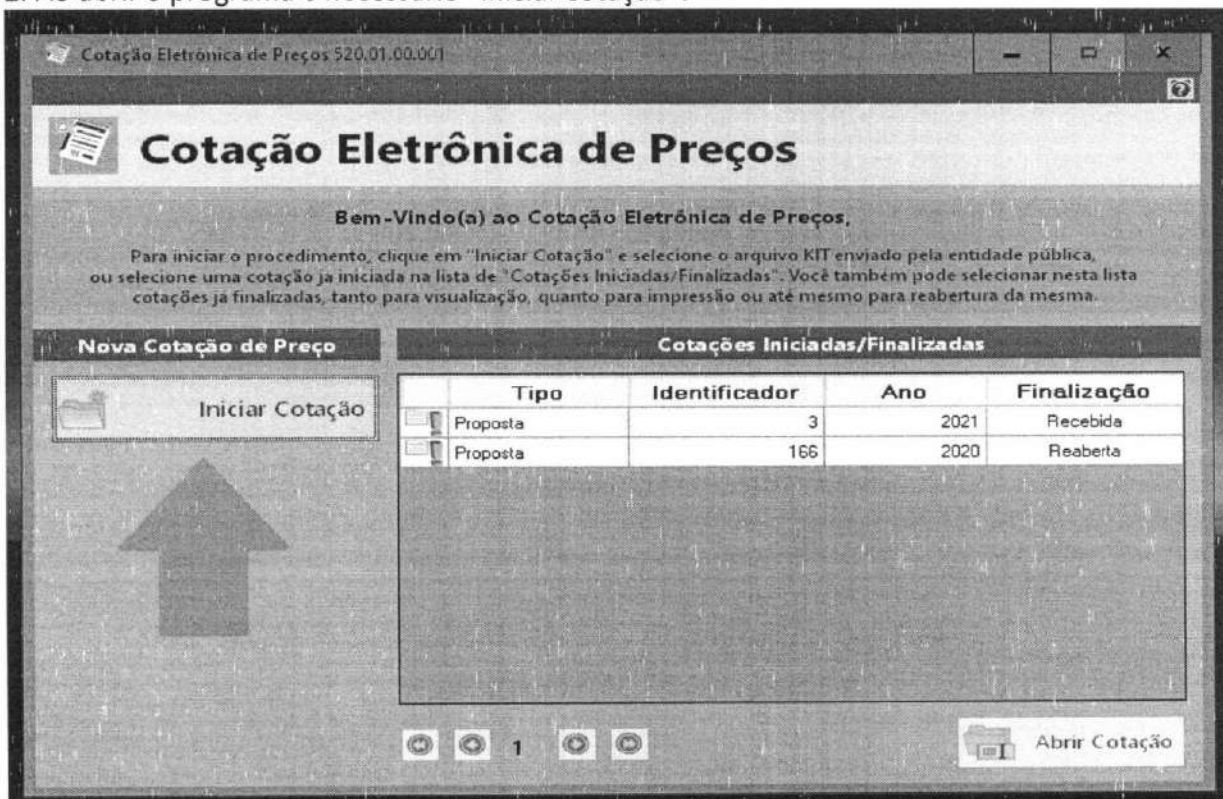
1. Abrir o programa em seu computador:





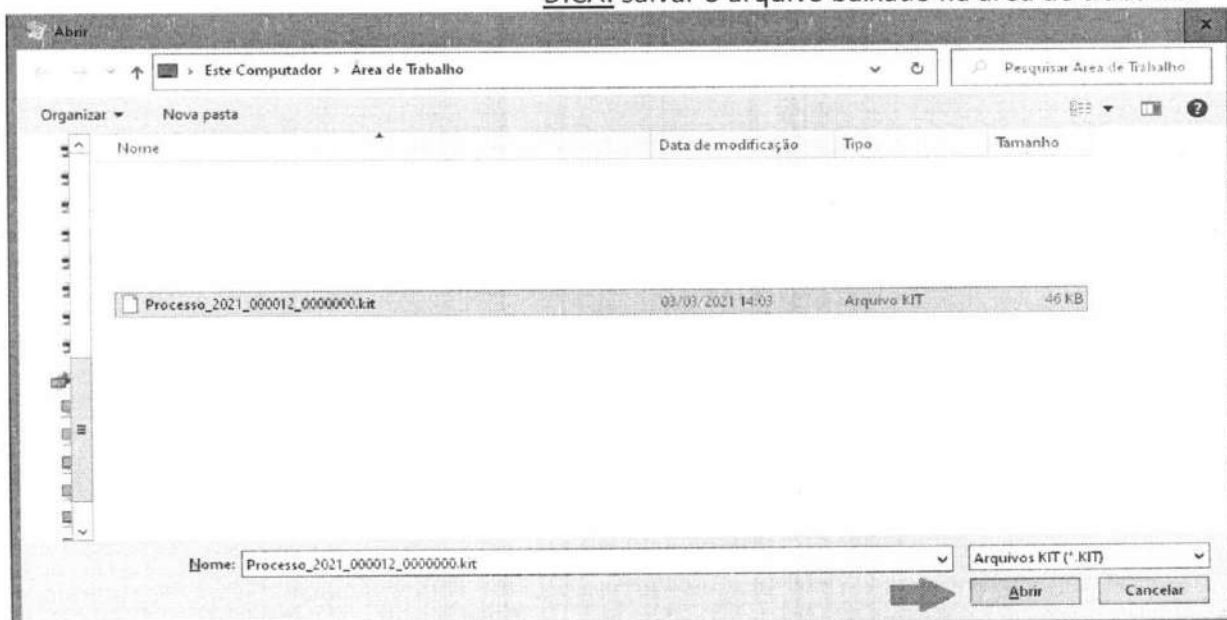
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:



3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:

- Valor unitário
- Prazo de execução
- Validade da proposta
- Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Casos Obrigatórios:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item	
1	1	APLICACAO DE BICO PURA PNEUS APOS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	150.0000	SER	150.0000						
1	2	APLICACAO DE TIO TOP NP 5 BURA PNEUS APOS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	50.0000	SER	50.0000						
1	3	CONSERVICO COM APLICACAO DE VULCANIZACAO NP 5 BURA PNEUS APOS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	30.0000	SER	30.0000						
1	4	CONSERVICO DE PNEUS APOS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	150.0000	SER	150.0000						
1	5	DESACONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM VEHICULOS LEVES	300.0000	SER	300.0000						
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEHICULOS LEVES	50.0000	SER	50.0000						
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEHICULOS DE F-1	70.0000	SER	70.0000						
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEHICULOS L	300.0000	UNI	300.0000						
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEHICULOS MEDIO	150.0000	UNI	150.0000						
1	10	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEHICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000						
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEHICULOS MEDIO	30.0000	UNI	30.0000						

Fornecedor: Não cadastrado
Prazo de Execução: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS
Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:
Completo
Pendente

ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na “vassoura” que se encontra no final da linha do item.

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Casos Obrigatórios:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item	
1	1	APLICACAO DE BICO PURA PNEUS APOS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	150.0000	SER	150.0000						
1	2	APLICACAO DE TIO TOP NP 5 BURA PNEUS APOS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	50.0000	SER	50.0000						
1	3	CONSERVICO COM APLICACAO DE VULCANIZACAO NP 5 BURA PNEUS APOS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	30.0000	SER	30.0000						
1	4	CONSERVICO DE PNEUS APOS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	150.0000	SER	150.0000						
1	5	DESACONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM VEHICULOS LEVES	300.0000	SER	300.0000						
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEHICULOS LEVES	50.0000	SER	50.0000						
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEHICULOS DE F-1	70.0000	SER	70.0000						
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEHICULOS L	300.0000	UNI	300.0000						
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEHICULOS MEDIO	150.0000	UNI	150.0000						
1	10	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEHICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000						
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEHICULOS MEDIO	30.0000	UNI	30.0000						

Fornecedor: Não cadastrado
Prazo de Execução: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS
Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:
Completo
Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário “SALVAR PROPOSTA”:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO. Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 12, 14, 16	150.0000							
1	2	APLICACAO DE TIO TIO TP 5 PARA PNEUS AROS 12, 14, 16	50.0000							
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO H 12, 14, 16	30.0000							
1	4	CONSERVO DE PNEUS AROS 12, 14, 16 E 16	150.0000							
1	5	DESALINHAMENTO E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000							
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	60.0000							
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE 1	70.0000	SR		70.0000				
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UR		200.0000				
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEIA	150.0000	UR		150.0000				
1	10	SERVICO DE CÂMBIO EM VEICULOS LEVES	90.0000	UR		90.0000				
1	11	SERVICO DE CÂMBIO EM VEICULOS MEIA	70.0000	UR		70.0000				

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

Proposta salva com sucesso.

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO. Processo Número: 12/2021

Salvar X Cancelar

Cadastrar Fornecedor

* Campos Obrigatórios

Nome * :

Tipo do Documento * : CPF Número do Documento * : 000.000.000-00

Endereço:

Estado * : Cidade * : CEP:

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Cadastrar Representante Legal

Campos Obrigatórios

Nome:

Tipo do Documento: CNPJ Número do Documento:

Cargo: Data da Impressão: 05-03-2021

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☐ Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela “preencher proposta” e FINALIZAR PROPOSTA:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Preencher Proposta

Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Preço do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS APÓS 13, 14	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP PP 5 PARA PNEUS APÓS	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZADO 1	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS APÓS 13, 14, 15 E 16	180.0000	SER	180.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS LEVE	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE P	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULOS MEDIO	30.0000	UNI	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☐ Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Salvar a proposta no seu computador e no PEN DRIVE e/ou CD que vai dentro do envelope da proposta apresentado para a licitação:

10. Imprimir proposta:

* Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.
* O arquivo salvo de modo digital, bem como, a proposta impressa deverá estar dentro do envelope de proposta.

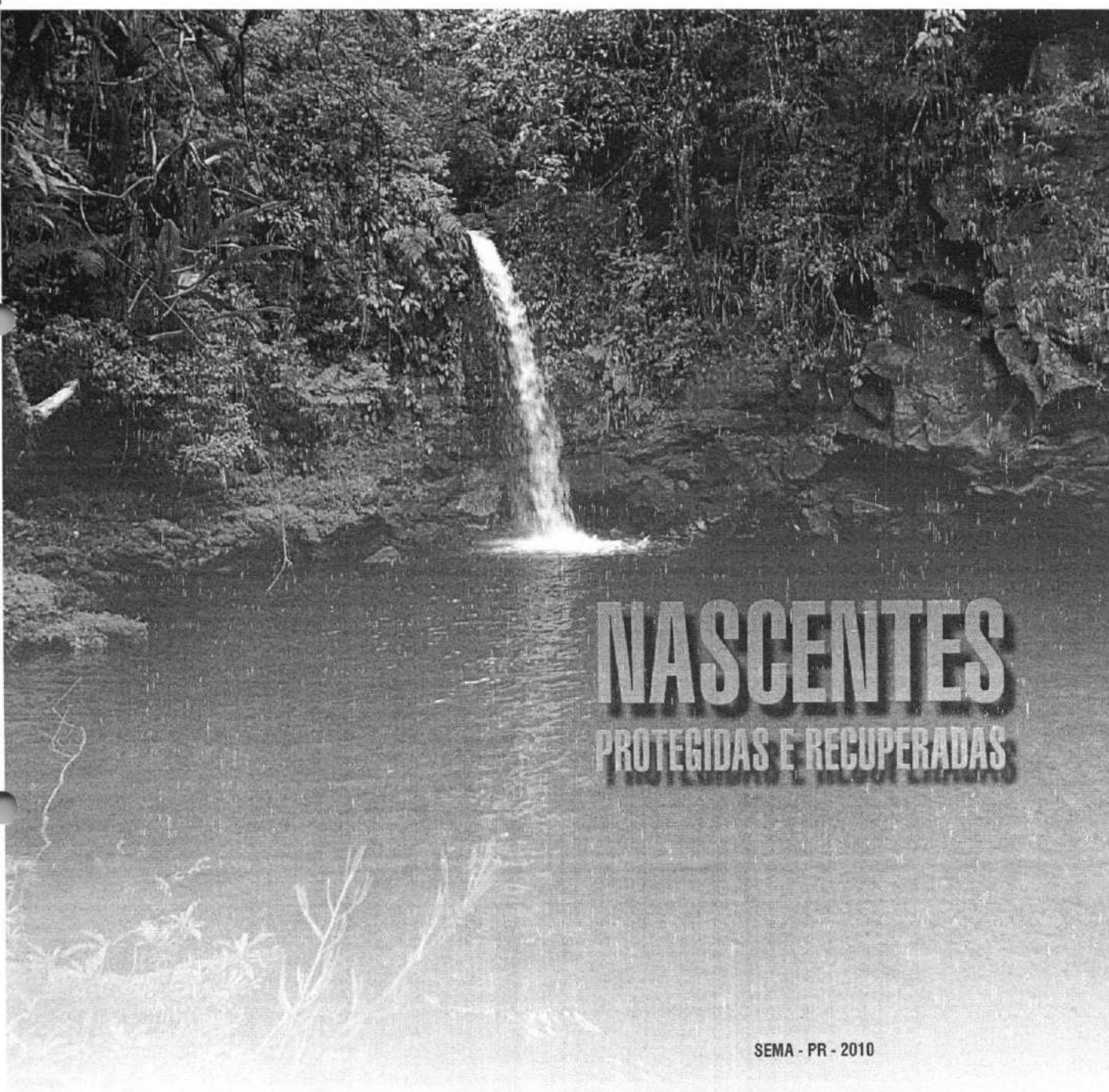


MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

MANUAL “NASCENTES PROTEGIDAS E RECUPERADAS”.



NASCENTES

PROTEGIDAS E RECUPERADAS

SEMA - PR - 2010





2

Governo do Paraná - SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Orlando Pessuti – governador

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA

Jorge Augusto Callado Afonso – secretário

Instituto Ambiental do Paraná

Volnei Bisognin – diretor presidente

Instituto de Terras, Cartografia e Geociências

Theo Botelho Marés de Souza – diretor presidente

Instituto das Águas do Paraná

João Lech Samek – diretor presidente

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ - SEAB

Erikson Chandoha – secretário

Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER

Arnaldo Bandeira – diretor presidente

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO PARANÁ – OCEPAR

João Paulo Koslovski - presidente

Coopavel Cooperativa Agroindustrial

Dilvo Grolli - presidente



APRESENTAÇÃO

Nosso objetivo na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos é dar continuidade à política ambiental anteriormente definida para o Estado do Paraná, de modo que seja baseada na transversalidade, pró-atividade e principalmente, que mantenha o diálogo com a sociedade a fim de garantir a sustentabilidade.

A reedição desta cartilha dá continuidade nas ações públicas e privadas para a recuperação de nascentes de água no Paraná. Está baseada na experiência técnica da EMATER-PR e na prática da Cooperativa de Cascavel - COOPAVEL, promovendo e incluindo o homem do campo no processo de conscientização sobre a necessidade de conservação ambiental e dos recursos hídricos dando a estes últimos a possibilidade do aproveitamento salubre da água e ambientalmente a recuperação da mata ciliar

Reafirmando o que tem dito o nosso governador Pessuti: "em algumas regiões haverá necessidade de reconstruirmos ambientes saudáveis. Em outros locais teremos que construir os ambientes saudáveis e em outras, precisaremos conservar os ambientes naturais que ainda existem".

Jorge Augusto Callado Afonso

Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos do Paraná

EQUIPE TÉCNICA

SEMA Ana Márcia Altoé Nieweglowski
Carmem Terezinha Leal
José Luiz Scroccaro
Letícia Coimbra Marques

IAP Mauro Scharnik
Paulo Roberto Valente Caçola

SEAB Erich Gomes Schaitza
Ednei Bueno do Nascimento

EMATER Adair Rech
Celso R. de Almeida
Léonete Brambilla
Luis Marcos Feitosa dos Santos
Oromar João Bertol

OCEPAR Silvio Krinski

COOPAVEL Carlos Alberto Constantino
Sandra Aparecida dos Santos

Colaboradores Pedro Josino Disel;
Jaqueline Dorneles Souza, Mauro Battistelli e
Gumerindo Nogueira de Brito - Instituto das
Águas do Paraná;
Fortunato Lole Orben e Marlize da Cruz - IAP;
Syngenta

Agradecimentos Mauri César Barbosa Pereira - Agência Nacional
de Águas - ANA
Elizabeth Câmara Trevisan - Embrapa Florestas

Fotografias: Capa e Contra Capa: Denis Ferreira Netto - SEMA
Figuras - 1,2,3,4,5,7,8,9,10 - EMATER
Figura 6 - EMATER/PRANACIDADE
Figuras - 12 a 29 - Lurdes Tirelli Guerra - COOPAVEL
Figuras - 30 a 32 - IAP

Criação/Arte: Admir Rosa - Via Comunicação Integrada

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP
Elizabeth Câmara Trevisan - CRB9 91190 - 2ª reimpressão

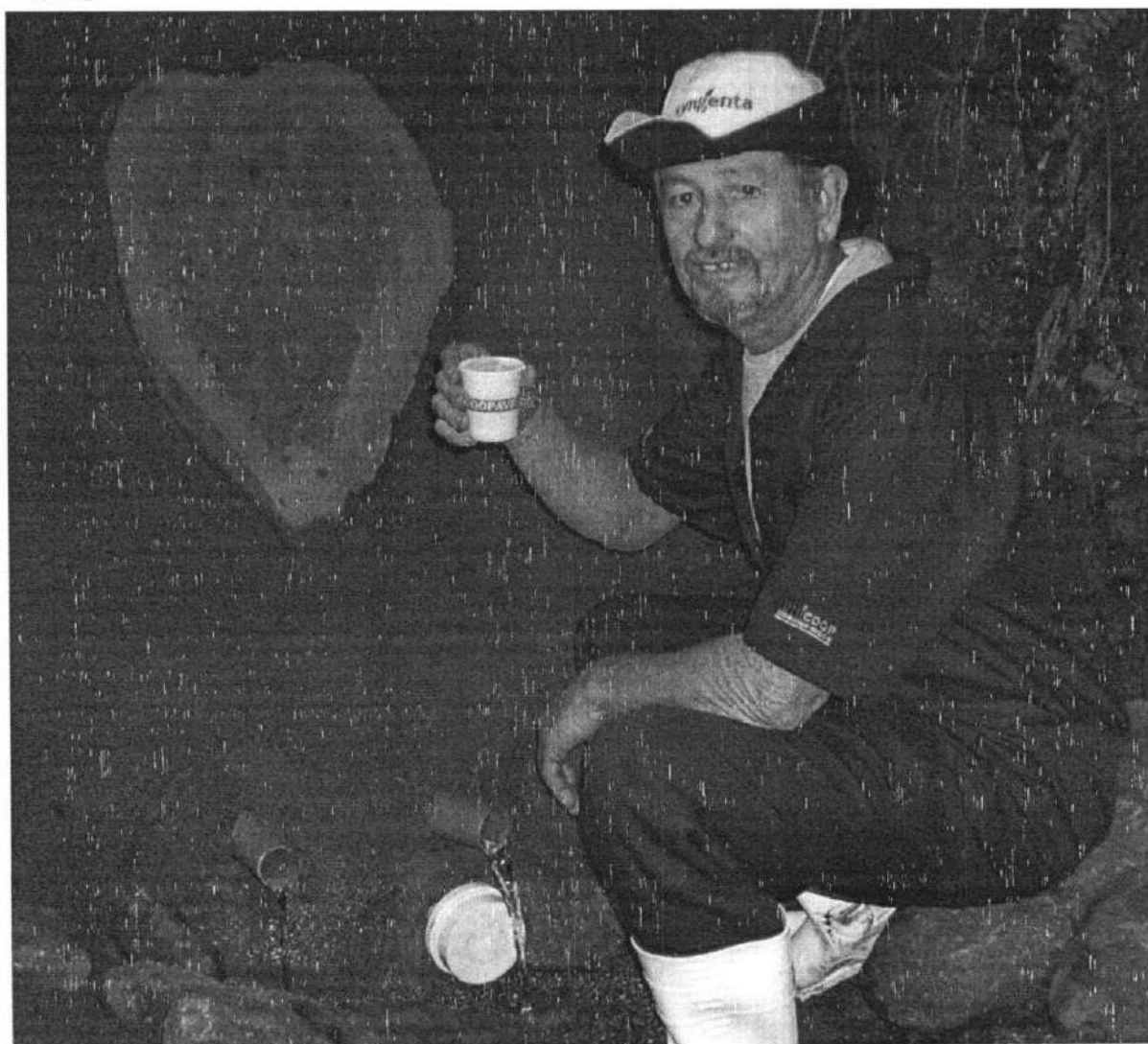
Nascentes protegidas e recuperadas. - Curitiba : SEMA,
2010.
24 p.

1. Recurso hídrico. 2. Nascente. 3. Qualidade da água.
4. Mata ciliar.

CDD 333.91 (21. ed.)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
EQUIPE TÉCNICA	4
ÍNDICE	5
1 A ÁGUA NO AMBIENTE	7
2 O MEIO RURAL E A ÁGUA	8
3 COMO PLANEJAR O USO DO SOLO AGRÍCOLA	9
4 AÇÕES PARA PROTEGER A ÁGUA	10
4.1 AUMENTO DA CAPACIDADE DE INFILTRAÇÃO NO SOLO	10
4.2 PROTEÇÃO DAS ÁREAS CILIARES ÀS NASCENTES E RIOS E A COBERTURA VEGETAL	10
4.3 CONTROLE DA EROSÃO HÍDRICA	11
4.4 CONTROLE DA CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL	11
5 TIPOS DE NASCENTES	12
6 COMO RECUPERAR AS NASCENTES	13
6.1 PREPARO DA ESTRUTURA DE CONSERVAÇÃO DA FONTE	14
7 PROCEDIMENTO PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA	18
7.1 CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS	18
7.2 CONTAMINAÇÃO FECAL	18
7.3 AMOSTRAGEM DA ÁGUA	19
7.4 POTABILIDADE	19
7.5 MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA	19
8 RESTAURAÇÃO DA MATA CILIAR	20
8.1 O QUE PLANTAR	21
8.2.1 ONDE OBTER AS MUDAS	22
8.2.2 ESCRITÓRIOS REGIONAIS	22
10 ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE COMO RECUPERAR AS NASCENTES	24



Pedro Josino Disel, agricultor - Cascavel (PR)

2



Nascentes Protegidas e Recuperadas

1. A ÁGUA NO AMBIENTE

A água é um componente fundamental na dinâmica da natureza, participa de praticamente todos os ciclos de vida e atividades humanas existentes no planeta.



Figura 1 - Nascente degradada por assoreamento



Figura 2 - Nascente em processo de recuperação

Em que pese a sua importância, menos de 1% do total da água doce se encontra em locais mais facilmente disponíveis para o homem, como nascentes, rios, lagos e aquíferos de sub-superfície (figura 3). É necessário considerar que, se a água está escassa em quantidade em muitos locais, poder estar abundante e pobre em qualidade em outros locais. Com as mudanças constantes de disponibilidade, para um determinado uso e local ela pode chegar à escassez extrema, inclusive qualitativamente, caso ocorram perturbações em seu ciclo:

Distribuição da Água Doce e Salgada no Mundo



69% geleiras e cobertura permanente de neve (24.069.000 km cúbicos)

0,3% água doce em rios e lagos (93.000 km cúbicos)

(Belo Horizonte - 1990)

Distribuição da Água Doce no Mundo (2,5% do total)



0,3% - Esta é a porção de água doce renovável

30% água doce subterrânea (10.530.000 km cúbicos)

0,9% outros, incluindo umidade do solo, plantas de gelo flutuante, pantanos, solo permanentemente congelado (342.000.000 km cúbicos)

Fonte: Igor Shiklinskii, "World Fresh Water Resources" em Peter H. Gleick, ed. "Water in Crisis: A Guide to the World's Fresh Water Resources, 1990"

Figura 3 - A água no mundo

A ciência já demonstrou que a vida se originou na água e que ela constitui a matéria predominante nos organismos vivos, portanto, nada sobrevive sem ela. As formas de vida da sociedade atual não podem dispensar o uso da água, uma vez que além de ser o solvente universal, a água é vital para o homem e os animais. É fator limitante para atividades como irrigação, navegação, higiene, geração de energia e processos industriais.

Para entender de onde vem a água, primeiro é preciso saber que a água existente no planeta não aumenta nem diminui. Ela se movimenta em um ciclo, modificando seu estado. Este caminho percorrido é chamado de ciclo hidrológico, conforme descrito a seguir:

"A água evaporada do solo, dos mares, lagos e rios além da água transpirada pelas plantas por ação do calor e do vento, se transformam em nuvens. Essas nuvens dão origem à precipitação, popularmente conhecida como chuva. Uma parte desta chuva infiltra no solo, outra escorre sobre a terra retornando para os lagos, rios e mares. A água da chuva que infiltra no solo abastece o lençol freático que se acumula em função de estar sobre uma camada impermeável. Quando ocorre o afloramento da camada impermeável ou do lençol freático surgem as nascentes. (<http://www3.uberlandia.mg.gov.br/midia/documentos/dmae/Nascente.pdf>)".

2. O MEIO RURAL E A ÁGUA

É necessário considerar que a água é essencial para as diferentes formas de vida, é um recurso que cada vez mais sustenta distintas atividades do meio rural.

Neste sentido, pode-se afirmar que particularmente para o agricultor familiar, mais do que qualquer outra categoria de produtor, a água adquire um caráter de importância ainda maior pelas seguintes razões: garante a qualidade de vida da família, já que um percentual elevado destes produtores reside no meio rural; possibilita o aumento dos ganhos através de atividades típicas da agricultura familiar, tais como a irrigação, a bovinocultura de leite, a piscicultura e a produção de animais como aves e suínos.

Por outro lado, a disponibilidade de água, no que se refere aos aspectos qualidade e quantidade tem uma expressiva dependência da sua interação com o solo. Esta interação governa grande parte dos processos de contaminação e de depuração da água, da recarga dos aquíferos e, por consequência, das nascentes, rios e lagos, bem como do fenômeno da erosão hídrica. Por sua vez a erosão hídrica é agente de contaminação das águas de superfície e do soterramento de nascentes.

A interação água-solo é influenciada pelas condições de superfície do solo, particularmente a sua cobertura e pela capacidade do solo em infiltrar a água. É desejável que os solos tenham condições de infiltrar toda a água da chuva, evitando assim a formação de fluxo superficial, uma vez que onde há água em movimento, há sedimento sendo transportado e, por consequência, a possibilidade de contaminação (figuras 4 e 5).



Figura 4 - Enxurrada



Figura 5 - Enxurrada destruindo estrada

Um aspecto importante da interação água-solo é a função de filtro que o solo exerce, se constituindo num depurador natural da água. Por ser o solo um meio poroso e suas partículas (argilas e húmus) apresentarem propriedades eletrostáticas, a água que infiltrar e percorrer esta porosidade poderá ser filtrada.

3 COMO PLANEJAR O USO DO SOLO AGRÍCOLA

A microbacia é uma unidade geográfica que resulta da divisão do espaço com características ambientais interdependentes (unidades fisiográficas). O uso da divisão do espaço em microbacias é o mais apropriado e o que mais se ajusta ao planejamento de ações para a correção de problemas ambientais.

No espaço de uma microbacia (pequena bacia), há uma porção de terras aonde o escoamento da água deriva para uma rede de canais coletores, que por sua vez derivam para uma bacia de captação maior. Essa unidade geográfica, que inclui a existência de cabeceiras ou nascentes é limitada por divisores topográficos (topos de morros ou elevações) que separam a água da chuva precipitada entre duas microbacias adjacentes (figura 6).

O uso da microbacia como estratégia de manejo da água e do solo, é justificada por diversos autores, porque:

- favorece a organização e a participação dos produtores, da comunidade e das instituições governamentais e não governamentais;
- facilita a integração entre propriedades rurais, integração das lavouras com o sistema viário, integração do espaço urbano com o rural e integração de ações e práticas de manejo e conservação da água e do solo.



Microbacia do Ribeirão Cantinflas
Imagem do Stéllite SPOT5



Figura 6 - Imagem de satélite caracterizando uma microbacia e suas atividades

Outro aspecto importante a ser considerado é que é na microbacia onde ocorrem o plantio e a colheita de culturas, a criação de animais, a construção de estradas, etc., o que torna esta unidade geográfica altamente sensível aos efeitos destas intervenções sobre a ecologia, a biodiversidade, a hidrologia e a ciclagem geoquímica de nutrientes. Há uma relação direta entre as práticas de manejo e os impactos ambientais. A água por estar sempre em movimento, não se pode recuperar de maneira eficiente, somente na nascente ou em um segmento do rio, sendo necessário levar em consideração a microbacia como um todo.

A água é um indicador seguro da forma e dos cuidados com que o homem está manejando os recursos naturais, uma vez que suas características físico-químicas refletem a qualidade das intervenções que estão sendo feitas no ambiente, particularmente no solo desta microbacia.

4 AÇÕES PARA PROTEGER A ÁGUA

É necessário ainda observar que as nascentes estão sob a influência de uma área de contribuição da microbacia. No processo de recuperação de nascentes devem ser desenvolvidas, no mínimo, as ações descritas a seguir.

4.1 AUMENTO DA CAPACIDADE DE INFILTRAÇÃO NO SOLO

Considerando que a nascente desejável é aquela que fornece água de boa qualidade, abundante e contínua, fica evidente que o solo de uma microbacia deve ter uma permeabilidade tal que possibilite infiltrar a maior quantidade possível de água da chuva, evitando que esta escoe sobre o solo. A infiltração possibilita o armazenamento de água nos aquíferos de superfície. Com este armazenamento, a água dos aquíferos é liberada aos poucos para os cursos d'água através das nascentes. Por outro lado, a cobertura permanente do solo por plantas ou resíduos vegetais, além de conter o escoamento superficial favorece a infiltração da água no solo, minimiza as perdas de água por evaporação e auxilia a sua depuração, em face da capacidade de filtro que o solo possui.

4.2 PROTEÇÃO DAS ÁREAS CILIARES ÀS NASCENTES E RIOS E A COBERTURA VEGETAL

A proteção das áreas ciliares às nascentes e rios através da reposição da floresta nas áreas de preservação permanente (APP) e em outras áreas das propriedades rurais são fundamentais na proteção e produção de água.

Considerando o valor da água, inclusive econômico, e a contribuição das APP e das reservas florestais, para a qualidade e quantidade da água, ao contrário do que possa parecer, não se constituem em espaço perdido ou sem função de produção; ao contrário, tem papel relevante dentro da propriedade. Assim, a preservação e a recuperação da APP e a manutenção de áreas florestadas não deve ser entendida como medida para atender a legislação, mas uma ação imprescindível para a manutenção da vida (figuras 7 e 8).



Figura 7
Plantio de mudas



Figura 8
Rio com mata ciliar conservada

4.3 CONTROLE DA EROSÃO HÍDRICA

A diminuição dos efeitos da enxurrada, por meio de sistema de terraceamento corretamente dimensionado, a readequação de estradas em bases conservacionistas e a contenção das águas pluviais do meio rural, são ferramentas fundamentais no controle da erosão hídrica (figuras 9 e 10).



Figura 9 - Estradas adequadas para o controle da erosão



Figura 10 - Plantio na palha e em curvas de nível

Geralmente os solos de uma microbacia não possuem permeabilidade que possibilite infiltrar toda a água da chuva, por melhor que seja o manejo. Nas chuvas de elevada intensidade haverá a formação de enxurrada e, por consequência o carreamento de sedimentos e contaminantes para as nascentes e cursos d'água.

Faz-se necessário conter a enxurrada para que sejam proporcionados os seguintes benefícios:

- controle da contaminação das águas das nascentes e rios, contribuindo com a disponibilidade da água no aspecto qualidade;
- controle do soterramento de nascentes e assoreamento dos rios, contribuindo com a disponibilidade da água no aspecto quantidade;
- aumento do volume de água infiltrada no solo uma vez que será contido no canal dos terraços, contribuindo com a disponibilidade da água nos aspectos quantidade e qualidade proporcionada pela função depuradora que o solo possui.

4.4 CONTROLE DA CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL

O uso racional de agrotóxicos, o manejo de pragas e invasoras, a destinação correta de embalagens, a implantação de abastecedouros comunitários, o gerenciamento adequado de efluentes domésticos e industriais, o destino correto do lixo e esgotos são práticas que auxiliam na qualidade ambiental.

Os compostos químicos presentes em muitos agrotóxicos não são eliminados pela fervura, cloração ou filtragem, é importante evitar que seus resíduos cheguem às nascentes e cursos d'água.

A implantação de sistema de terraceamento e a readequação de estradas em bases conservacionistas cumprem também a função de evitar que agrotóxicos utilizados nas microbacia, alcancem as nascentes e rios através de enxurradas que se formarem nas lavouras e estradas.

5 TIPOS DE NASCENTES

Se a nascente é originada devido ao encontro de camadas impermeáveis com a superfície do solo, normalmente em encostas de morros, serras ou partes elevadas do terreno, têm-se as chamadas nascentes de encosta. Quando o lençol freático aflora a superfície, normalmente nas baixadas, surgem as nascentes difusas em áreas saturadas ou brejos.

Nas partes mais baixas do terreno ocorre o armazenamento da água infiltrada, o que faz com que o nível do lençol freático suba até a superfície provocando o encharcamento do solo. Este encharcamento propicia o surgimento de um grande número de pequenas nascentes espalhadas por todo o terreno, as quais são conhecidas como difusas e ocorrem principalmente nos brejos e matas localizadas nas partes baixas do terreno (figuras 11 e 12). As nascentes podem ser perenes (de fluxo contínuo) ou temporárias (de fluxo sazonal).

Como a nascente é o afloramento de um aquífero subterrâneo, pode-se dizer que a sua perenidade ou não, assim como a sua vazão, é dependente da eficiência com que o aquífero está sendo recarregado, independente da natureza do aquífero. A perenidade e a vazão da nascente é dependente da for-

ma como os recursos naturais - solo e florestas - são manejados, no que diz respeito à infiltração da água da chuva e ao controle do escoamento superficial.

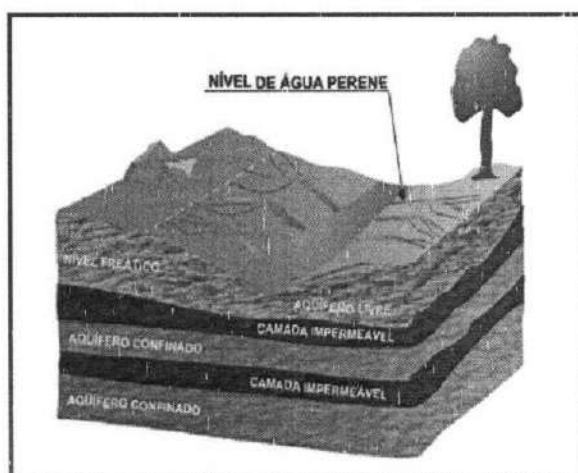


Figura 11 - Esquema de uma vertente e suas nascentes



Figura 12 - Água de nascente em uso

6 COMO RECUPERAR AS NASCENTES

No passado havia o entendimento de que as nascentes podiam ser abertas e protegidas apenas com a construção de caixas ou pequenas barragens abertas diretamente sobre o olho da água, para manter as condições de escoamento e captação da água (figuras 13 e 14).

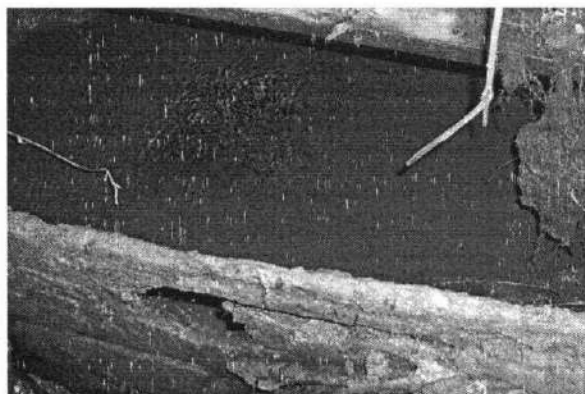


Figura 13 - Sistema antigo de captação



Figura 14 - Sistema antigo de captação

A consequência desta prática era a ramificação da nascente transformando o local em um banhado devido ao assoreamento por deposição de sedimentos (terra e resíduos orgânicos) sobre a nascente (figuras 15 e 16).



Figura 15 - Nascente assoreada



Figura 16 - Captação inadequada em nascente assoreada.

A técnica descrita neste manual, permite o aproveitamento ou o livre escoamento da água.

6.1 PREPARO DA ESTRUTURA DE CONSERVAÇÃO DA FONTE

Conservação passo a passo em nascentes que estão localizadas em encostas ou nascentes não difusas.

a) Limpeza do local

Primeiramente deve ser realizada a limpeza manual do local com a abertura de uma vala para escoamento da água, que está represada (figuras 17 e 18). Para essa finalidade utilizar ferramentas manuais, evitar ao máximo danos à vegetação local e não utilizar máquinas ou veículos.



Figuras 17 - Limpeza do local



Figuras 18 - Limpeza do local

Em segundo lugar é realizada a limpeza da nascente, para que a água corra livremente, nesta etapa é retirada toda a terra assoreada sobre a nascente, juntamente com folhas e raízes, chegando em terra firme. Deixar espaço aberto para o preenchimento posterior da caixa de coleta que será formada pela pequena barragem feita com solo-cimento (figuras 19 e 20).



Figuras 19 - Escavações para liberação da nascente



Figuras 20 - Escavações para liberação da nascente

b) Preparo do solo-cimento.

Do mesmo local onde é retirada a terra da limpeza do olho de água a ser recuperado, separa-se o solo para o preparo da mistura solo-cimento que será utilizado para cobrir a nascente em momento posterior (figura 21).



Figura 21 - Peneiramento do solo

Enquanto ocorre a limpeza da nascente peneira-se a terra e misturando com cimento e água até dar liga, para obtenção do solo-cimento (figura 22). A terra tem que ser argilosa e a mistura em geral, é de cinco partes de solo peneirado para 1 parte de cimento.



Figura 22 - Mistura do cimento com o solo

O solo-cimento é uma tecnologia barata, de simples aplicação e já vem sendo divulgada a mais de três décadas no Paraná. É um material alternativo e de baixo custo utilizam solo argiloso, cimento e água. A massa permite que o trabalho seja realizado dentro da água pelo próprio trabalhador rural, não necessitando mão de obra especializada.

c) Construção da estrutura de proteção

Coloca-se uma camada da massa de solo-cimento sobre o fundo, e sobre esta, o primeiro cano a ser colocado que é o de 100 mm (figura 23 e 24). O comprimento do cano dependerá da profundidade do buraco escavado na encosta (varia entre 1 metro a 1 metro e meio). Ficará aberto até o término da construção, pois permite que a água, fique escoando sem

atrapalhar o desenvolvimento do trabalho. Após o término da construção, o mesmo será tampado e utilizado para a limpeza da nascente.



Figura 23 e 24 - Assentamento do cano de 100 mm com solo-cimento

Após a instalação do cano de limpeza (cano de 100 mm), coloca-se no mesmo nível, o cano de saída da água para o uso local (reservação, distribuição) ou liberação para o córrego (figura 25). Este cano pode ser de 25, 32 ou de 50 mm dependendo do uso e volume de água produzido.

Reservatórios para uso da água, devem estar fora da área da nascente, em caixas de PVC, evitando o represamento sobre o olho da água e permitindo que o fluxo de água corra livremente.



Figura 25
Cano de saída da água para o reservatório ou córrego



Figura 26
Instalação de canos "ladrões"

Após a colocação do cano de coleta de água e mais algumas camadas de solo-cimento, são colocados os canos que funcionarão como "ladrões". São canos de 50 mm, os quais servirão para o escoamento do excesso de água e evitar o rompimento da barragem. O número e a altura dos ladrões variam conforme o fluxo da nascente. Quanto maior a vazão maior o número de canos "ladrões" e menor a altura de colocação desses em relação ao cano de coleta, (figura 26).

Com a barragem pronta, providencia-se o preenchimento da caixa de coleta, ou seja, do espaço onde foi retirada terra do assoreamento. O enchimento poderá ser feito com pedras, seixos grossos ou brita grossa. Esse material poderá ser desinfetado por meio do uso de água sanitária antes de serem colocados no local, (figura 27).

Após o assentamento das pedras é colocado o cano de tratamento que será utilizado para desinfecção do interior da nascente de tempos em tempos, com a utilização de água sanitária em dosagens pequenas. Finalmente é realizado o



Figura 27
Enchimento da nascente com pedras

fechamento total com solo-cimento protegendo a nascente de possíveis assoreamentos futuros (figura 28).



Figura 28 - Nascente pronta com cano de desinfecção instalado.

d) Desinfecção – como fazer corretamente

A desinfecção deve ser feita somente se houver o reaproveitamento da água para abastecimento. Pode se feita da seguinte forma:

- fechar todos os canos de saída de água da nascente;
- colocar uma quantidade pequena de água sanitária (50 a 100 ml);
- aguardar cerca de 2 horas e abrir o cano de limpeza (cano de 100 mm);
- repetir o processo de fechamento e abertura dos canos até que a água sanitária saia totalmente.
- A cada 6 meses ou quando houver indicação de contaminação ou devido a presença de fezes humanas ou

de animais, no entorno, realizar a desinfecção.

Pode-se realizar a limpeza também, quando se percebe que partículas de terra estão aparecendo no reservatório, então, se tira o tampão deste cano para que a terra depositada no fundo da nascente seja retirada.

e) Nascente pronta

Quando o solo-cimento secar, são colocadas telas de proteção nos ladrões para que não ocorra a entrada de animais ou insetos no interior da nascente que possam contaminar a água (figura 29).



Figura 29 - Nascente pronta com telas de proteção



Outra providência importante é a construção de cerca no entorno da nascente (50 metros de raio, conforme a Legislação), bem como, evitar a entrada de animais que possam contaminar a água e destruir a vegetação da mata ciliar.

7 PROCEDIMENTO PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA

Finalizada a recuperação e desinfecção da nascente, a água poderá ser utilizada para fins de potabilidade e irrigação. Sendo assim, é muito importante que se verifique sua qualidade do ponto de vista microbiológico (presença de bactérias que causam doenças), bem como se mantenha um regular monitoramento evitando assim as desagradáveis doenças de transmissão hídrica.

As doenças de transmissão hídrica, são aquelas em que água atua como veículo do agente infeccioso. Os microrganismos patogênicos atingem a água através das excretas de pessoas ou animais infectados, causando problemas principalmente no aparelho intestinal do homem. Essas doenças podem ser causadas por bactérias, fungos, vírus, protozoários e helmintos.

7.1 CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS

As águas das chuvas se infiltram no solo e alimentam as águas subterrâneas, que podem ser de lençóis rasos ou profundos.

Os lençóis profundos se formam em rochas porosas (arenitos e etc), cristalinas (basalto, granito, etc) e solúveis (calcários e carbonatadas). Nestes casos, a água subterrânea circula nos poros, nas fendas e fraturas e nos vazios da dissolução da

rocha (dolinas e cavernas), respectivamente. As águas subterrâneas profundas são mais puras e com poucos nutrientes pois a camada de solo acaba servindo de filtro natural. As rochas e solos arenosos são os que funcionam melhor como filtro.

Já os lençóis rasos são formados pelo excedente das águas profundas, constituindo então os lençóis freáticos e nascentes (zona saturada) que, por estarem mais próximos da superfície ou aflorados formando banhados, córregos, rios e lagos, são mais suscetíveis às contaminações e às variações climáticas (chuvas e estiagens).

As águas superficiais são suscetíveis, em maior ou menor grau, de sofrerem contaminações periódicas por microrganismos provenientes da atmosfera (precipitação), do solo ou de qualquer tipo de dejetos que nelas é lançado. As populações microbianas variam em número e em diversidade, de acordo com a fonte hídrica, com os nutrientes presentes na água e, ainda, conforme as condições geográficas, biológicas e climáticas. As nascentes são colonizadas quase que exclusivamente por microrganismos, predominando as algas e bactérias. Por outro lado, a água dos rios e lagos e mar podem apresentar uma flora e fauna diversas, incluindo, além das bactérias e fungos, gêneros representativos de plantas e animais.

Águas de poços rasos, como de poços profundos podem sofrer facilmente contaminações provenientes da superfície ou do solo, se a nascente ou poço não estiverem bem protegidos

7.2 CONTAMINAÇÃO FECAL

A análise microbiológica em laboratório determina se a nascente está ou não contaminada por fezes. A análise microbiológica é um método muito sensível, e os seus resultados indicam as condições da água no momento da coleta. Na análise é pesquisada a presença da bactéria *Escherichia coli* e de

coliformes termotolerantes, as quais são micro-organismos indicadores de contaminação fecal:

A bactéria *E. coli* e os coliformes termotolerantes são utilizados para avaliação da contaminação fecal da água porque:

- são micro-organismos ou um grupo de microrganismos presentes em grandes quantidades nas fezes de humanos e animais de sangue quente;
- apresentam persistência na água e resistência a desinfetantes semelhantes aos microrganismos patogênicos de veiculação hídrica;
- são quantificáveis por métodos laboratoriais rápidos e simples.

A importância atribuída à presença ou ausência e o tipo de bactéria presente em uma amostra de água, se relaciona diretamente com o grau de associação do microrganismo em fezes de humanos e animais de sangue quente.

7.3 AMOSTRAGEM DA ÁGUA

A amostra de água para fins de análise microbiológica deverá ser realizada diretamente da fonte, somente em frasco esterilizado fornecido pelo laboratório.

Após a coleta a análise deverá ser iniciada preferencialmente de imediato ou, na impossibilidade no máximo até 24 horas. Após a coleta, deve ser mantida sob refrigeração até o início da análise. A importância de se respeitar o prazo é para que o resultado final da análise seja o mais fiel possível à qualidade da água na hora da coleta.

7.4 POTABILIDADE

Água potável pode ser definida como sendo aquela usada para consumo humano, que possui características microbiológicas, físicas, químicas e radioativas que atendam ao padrão de potabilidade da Portaria nº 518/MS/2004, e não ofereça riscos à saúde. Deve ter condições de ser potável por não possuir organismos patogênicos ao homem, substâncias tóxicas e ser agradável aos sentidos do olfato e paladar.

Para garantir a potabilidade da água (de nascente, poço, do sistema de abastecimento público), estão estabelecidos os padrões de potabilidade, com os limites de tolerância das substâncias e microorganismos presentes na água.

Os padrões relativos à condição microbiológica da água estão baseados na presença de bactérias do tipo *Escherichia coli* ou Coliformes termotolerantes, que estão presentes em fezes de animais de sangue quente e de humanos. Assim, a Portaria do Ministério da Saúde nº 518, de 25 de março de 2004, determina que a água para consumo humano não deve conter *Escherichia coli* ou coliformes termotolerantes em 100 mililitros de amostra.

7.5 MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA

Para que as nascentes recuperem ou mantenham água de qualidade para o consumo é necessário adotar práticas simples como:

- Não construir currais, chiqueiros, galinheiros e fossas sépticas nas proximidades acima das nascentes;
- Não desmatar no entorno das nascentes;
- Cercar as nascentes a uma distância mínima de 50 metros do olho d'água, evitando a entrada do gado e contaminação da água com o estrume;

- Utilizar adubos e agrotóxicos só quando necessário e em quantidade recomendada mantendo distância das cabeceiras das nascentes;
- Não usar adubos e agrotóxicos em áreas de várzea e próximas às nascentes e rios.

8 RESTAURAÇÃO DA MATA CILIAR

Para garantir a qualidade e até aumentar a quantidade de água na nascente, deve ser plantada a mata ciliar.

A presença de mata ciliar no entorno de nascentes, rios, córregos e lagos, é uma exigência da Lei, e o Estado do Paraná quer garantir a sua restauração e manutenção.

Conforme o artigo 2º da Lei Federal nº 4771/65 – Código Florestal, alterada pela Lei Federal nº 7803/89, é obrigatória a presença de vegetação nativa nas nascentes, em um raio de 50 m. Ao longo dos rios essa distância é de acordo com sua largura. As Áreas de Preservação Permanentes ao redor de nascente ou olho d'água, localizada em área rural, ainda que temporários, ou seja, só aparece em alguns períodos (na estação chuvosa, por exemplo), deve ter raio mínimo de 50 metros de modo que proteja, em cada caso, a bacia hidrográfica contribuinte.

A Lei de Crimes Ambientais 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, conforme Artigo 39, determina que é proibido "destruir ou danificar a floresta da área de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção".

A distancia legalmente estabelecida para a cobertura vegetal obrigatória ao longo dos corpos hídricos, conforme a figura 30, é:

- 30m, para cursos d'água com menos de dez metros de largura;
- 50m, para cursos d'água com dez a cinquenta metros de largura;



Lei nº 4.771/65 Áreas de Preservação Permanente Artigo 2º

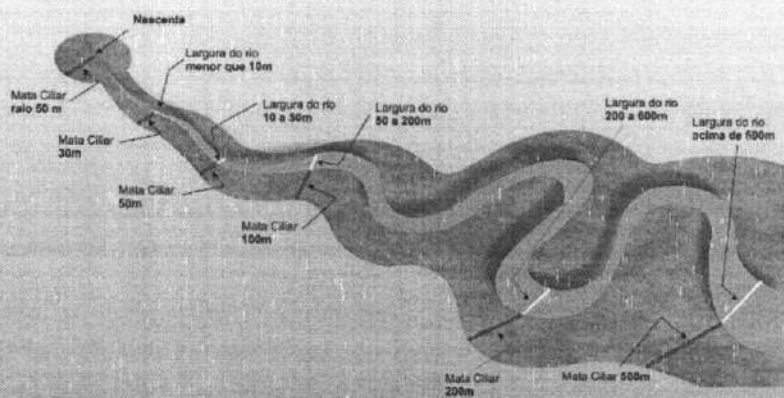


Figura 30 - Faixas obrigatórias para cobertura vegetal com mata ciliar conforme a largura dos cursos de água.

- 100m, para cursos d'água com cinquenta a duzentos metros de largura;
- 200m, para cursos d'água com duzentos a seiscentos metros de largura;
- 500m, para cursos d'água com mais de seiscentos metros de largura.

8.1 O QUE PLANTAR

Quem não possui a mata ciliar tem o apoio do Governo do Estado para recompor essa vegetação tão importante. Devem ser plantadas espécies nativas da região, normalmente encontradas nas matas ciliares onde o plantio irá ocorrer. O produtor deverá solicitar orientação técnica para a escolha das espécies junto a EMATER ou nos Escritórios do Instituto Ambiental do Paraná – IAP (figura 31).



Figura 31 - Mudas em tubetes produzidas nos viveiros do IAP.

Para o sucesso do plantio e garantir um bom pegamento das mudas as seguintes instruções devem ser seguidas (figura 32):



Figura 32 - Coveamento e plantio das mudas

a) Coveamento: Após o alinhamento e marcação do local das covas, realizar a abertura das covas no tamanho 30 x 30 x 40 cm, separando a terra dos primeiros 20 cm para ser misturada com o adubo.

b) Adubação: Dependendo da fertilidade do solo, realizar a aplicação de adubos, preferencialmente orgânicos, para acelerar o desenvolvimento inicial das mudas.

c) Plantio: A recomendação geral é o plantio de mudas de espécies pioneiras e secundárias tolerantes ao sol e de crescimento rápido e em um espaçamento de 2 metros entre as linhas por 2 metros entre covas. Existem outras alternativas de plantio, como em faixas, em ilhas e também quando houver bastante vegetação nativa nas imediações, pode ser feito o simples abandono da área. Procure um técnico para realizar o plantio tecnicamente correto. O plantio correto acarretará economia de tempo e dinheiro.

d) Irrigação: Realizar a irrigação das mudas quando necessário.

e) Coroamento: É recomendada a limpeza do local onde será plantada a muda. Se não houver controle das plantas invasoras as mudas podem morrer ou não se desenvolver por falta de água, luz e nutrientes.

f) Controle de formigas: As formigas cortadeiras devem ser combatidas antes e após o plantio.

8.2.1 ONDE OBTER AS MUDAS

O Governo do Paraná disponibiliza, gratuitamente, mudas de espécies nativas de cada região para a recomposição florestal de mata ciliar em rios, córregos, nascentes ou reservatórios. Os proprietários de áreas que necessitem de recuperação florestal devem se dirigir aos escritórios do Instituto Ambiental do Paraná, abaixo listados, para solicitar mudas para a restauração florestal em suas áreas.

8.2.2 ESCRITÓRIOS REGIONAIS

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA - ERCBA

Rua Engenheiros Rebouças, 1375
Bairro Rebouças - 80215-100 - CURITIBA
E-mail: iapcuritiba@iap.pr.gov.br
Fone: (41) 3213-3700 / Fax: (41) 3333-6508

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO - ERCMO

Rua Santa Cruz, 679
CEP 87300-440 - Centro - CAMPO MOURÃO
E-mail: iapcmourao@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3523-1915

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL - ERCAS

Rua Mato Grosso, 2481 - Centro
85812-020 - CASCAVEL
E-mail: iapcascavel@iap.pr.gov.br
Fone: (45) 3222-4575/3222-1072
Fax: (45) 3223-3702

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ERCOP

Rua XV de Novembro, 114
86300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO
E-mail: iapcornelip@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (43) 3524-2597

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU - ERFOZ

Av. Paraná, 801 - Esquina com Av. Araucária
85860-290 - FOZ DO IGUAÇU
E-mail: iapfoz@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (45) 3524-4234

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ERBEL

Rua Tenente Camargo, 1312
85605-090 - FRANCISCO BELTRÃO
E-mail: iapfbeltrao@iap.pr.gov.br
Fone: (46) 3524-3601 / Fax: (46) 3524-2613

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA - ERGUA

Rua Brigadeiro Rocha, 1970
85010-210 - GUARAPUAVA
E-mail: iapguarapuava@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3622-3630

ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI - ERIRA

Rua Caetano Zarpellon, 19 - Rio Bonito
84500-000 - IRATI
E-mail: iapirati@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3423-2345

ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ - ERIVA

Av. Souza Naves, 2280
86870-000 – IVAIPORÃ
E-mail: iapivaipora@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (43) 3472-4455

ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO - ERJAC

Rua do Rosário, 641
86400-000 – JACAREZINHO
E-mail: iapjacarezinho@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (43) 3527-1516

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA - ERLON

Av. Brasil, 1115
86010-210 – LONDRINA
E-mail: iaplondrina@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (43) 3373-8700

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ - ERMAG

Rua Bento Munhoz da Rocha, 16
87030-010 – MARINGÁ
E-mail: iapmaringa@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3226-3665

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ - ERLIT

Rua Benjamim Constant, 277
83203-450 – PARANAGUÁ
E-mail: iapparanagua@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (41) 3422-8233

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAÍ - ERPVI

Rua Antônio Felipe, 1100
87702-020 – PARANAVAÍ
E-mail: iapparanavai@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3423-2526

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO - ERPAB

Rua Guarani, 1002
85501-050 - PATO BRANCO
E-mail: iappatobranco@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (46) 3225-3837

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PITANGA - ERPIT

Rua Dr. Orlando Araújo Costa, 142
85200-000 – PITANGA
E-mail: iappitanga@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3646-1549

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA - ERPGO

Rua Comendador Miró, 1420
84010-160 - PONTA GROSSA
E-mail: iappontagrossa@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3225-2757

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO - ERTOL

Rua Gualfra, 3132
85903-220 – TOLEDO
E-mail: iaptoledo@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (45) 3252-2270

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA - ERUMU

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5200
87501-170 – UMUARAMA
E-mail: iapumuarama@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3623-2300.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ERUVI

Rua Quintino Bocalúva, 12
84600-000 - UNIÃO DA VITÓRIA
E-mail: iapuniaov@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3522-3031



10 ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE COMO RECUPERAR AS NASCENTES

As pessoas interessadas em recuperar as nascentes devem procurar:

- Escritórios locais da Emater;
- Sedes das Cooperativas Agrícolas da região ligadas ao sistema OCEPAR;
- Escritórios Regionais do Instituto Ambiental do Paraná;
- Escritórios locais do Instituto das Águas do Paraná (antiga Suderhsa).

Caso as instituições acima listadas não possuam condições operacionais de atendimento, o interessado poderá entrar em contato com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, em Curitiba, para que, na medida do possível seja possibilitado o treinamento ou a recuperação da nascente.

- SEMA
Coordenadoria de Recursos Hídricos e Atmosféricos
Rua Desembargador Motta 3384 - CEP 80430-200
Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 33047742
E-mail: recursoshidricos@sema.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 25 de abril de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 25 de abril de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 72.082,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de abril de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XIII e XIV, na forma do art. 62, II, "c", ambas da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto Federal nº 4.364, de 23 de dezembro de 2016, considerando o comitê no Memorando nº 532, de 30 de março de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Equipe Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SNA, com a seguinte composição:
I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Titular: Ana Cláudia de Almeida;
b) Suplente: Bruna Rebonato;
II - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Susaneir Pinheiro da Silva;
b) Suplente: Liane Cristina da Silva Pereira;
III - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Adriana Homenes Faverio;
b) Suplente: Silvana Aparecida Turato;
IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
a) Titular: Douglas Seulo da Silva;
b) Suplente: Eliana Giacometti;
V - Secretaria Municipal de Agricultura:
a) Titular: Marcos Jardi Azeite;
b) Suplente: Jocelene Ruland;
VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Titular: Ana Carolina Kerber;
b) Suplente: Ana Paula Gonçalves Vieira.
Art. 2º A equipe de que trata este Portaria será coordenada pela servidora Bruna Rebonato, ocupante do cargo de Nutricionista no quadro geral de servidores da Administração Municipal.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 171, de 23 de abril de 2018.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 364

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XIII e XIV, na forma do art. 62, II, "c", ambas da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis Municipais nº 3.338, de 09 de março de 2010, nº 3.432, de 12 de agosto de 2010 e nº 3.447, de 10 de setembro de 2010, considerando o comitê no Memorando nº 106/2022, de 31 de março de 2022 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o inciso XVII do art. 1º da Portaria nº 411, de 12 de março de 2021, que nomeou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º"

XIV - Secretaria de Planejamento Urbano
Titular: Rafael Cole
(NR) 1º
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.191, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R\$ 1.263.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil reais), para atender às necessidades de custeio e capital de giro.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XIII e XIV, na forma do art. 62, II, "c", ambas da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei nº 3.587, de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.263.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
18	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV	
18.01	PATOPREV	30.000,00
09	Previdência Social	30.000,00
09.272	Previdência de Regime Estatutário	30.000,00
09.272.9999	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	30.000,00
2.359	Manter a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV mantendo as atividades administrativas	
3.1.90.11 - 100	Verbas e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	183.000,00
3.1.90.13 - 100	Contribuições Patronais	30.000,00
3.1.90.45 - 100	Auxílio-Alimentação	20.000,00
3.1.90.49 - 100	Auxílio-Transporte	20.000,00
3.1.91.13 - 100	Obrigações Patronais	80.000,00
3.3.90.14 - 100	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.33 - 100	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 - 100	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.35 - 100	Serviços de Consultoria	190.000,00
3.3.90.36 - 100	Outros Serviços de Terceiros - PJ	120.000,00
3.3.90.39 - 100	Outros Serviços de Terceiros - PJ	180.000,00
3.3.90.40 - 100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	215.000,00
3.3.90.93 - 100	Indenizações e Restituições	30.000,00
4.4.90.52 - 100	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	TOTAL	1.263.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos de anulação total de dotação orçamentária, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
18	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV	
18.01	PATOPREV	30.000,00
09	Previdência Social	30.000,00
09.272	Previdência de Regime Estatutário	30.000,00
09.272.9999	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	30.000,00
2.359	Manter a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV mantendo as atividades administrativas	
3.1.90.11 - 001 (1851)	Verbas e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	183.000,00
3.1.90.13 - 001 (1852)	Contribuições Patronais	30.000,00
3.1.90.45 - 001 (1853)	Auxílio-Alimentação	20.000,00
3.1.90.49 - 001 (1854)	Auxílio-Transporte	20.000,00
3.1.91.13 - 001 (1855)	Obrigações Patronais	80.000,00
3.3.90.14 - 001 (1856)	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.33 - 001 (1857)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 - 001 (1858)	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.35 - 001 (1859)	Serviços de Consultoria	190.000,00
3.3.90.36 - 001 (1860)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	120.000,00
3.3.90.39 - 001 (1861)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	180.000,00
3.3.90.40 - 001 (1862)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	215.000,00
3.3.90.93 - 001 (1863)	Indenizações e Restituições	30.000,00
4.4.90.52 - 001 (1864)	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	TOTAL	1.263.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 88/2022

Concede Licença Sem Remuneração, a servidora BRUNA ALINE DA CRUZ. A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 47486;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a servidora BRUNA ALINE DA CRUZ, portadora da matrícula nº 2385-0, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 1.240/90, e suas alterações.

Art. 2º - Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 04/04/2022 findando em 02/04/2024, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, imprimeiramente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSTI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA E 01 (UMA) COLHEIDORA DE FORRAGENS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 470/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de abril de 2022 até as 08h00min do dia 26 de abril de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 26 de abril de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 325.381,41. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300, Coronel Vivida, 05 de abril de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital 016 de 04/04/2022 Sumula: A exclusão de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2021 de 26/07/2021.

Edital 017 de 04/04/2022 Sumula: A convocação de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2021 de 26/07/2021.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital 118 de 04/04/2022 Sumula: Fica excluída candidata Ana Paula Mendonça, inscrição nº 687743, habilitada no cargo público de Professor Municipal, do Concurso Público aberto através do edital nº 001/2019 11/02/2019.

Edital 119 de 05/04/2022 Sumula: Convocação de candidatas aprovadas no concurso público aberto através do edital nº 01/2019 11/02/2019, para o provimento de vagas no cargo de Professor Municipal.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SAUBADÃO DO IGUAÍ - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Tendo em vista o resultado de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022, com abertura e julgamento em 04 de abril de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, em nome de Gisele Pelizzari, Pregueira, designada pela Portaria nº 253/2021, ABJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: EMPRESA: CIDADAMA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - 32.396.643/0001-92, ITENS 1, 1.1 E 1.2. Saúde do Iguaçu, PR, 04 de abril de 2022. Gisele Pelizzari, Pregueira.

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregão, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP, de 21 de março de 2022, com abertura e julgamento em 04/04/22, e não existindo interposição recursal, em nome de DARLEI TREINTO, PREFEITO, termo público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, os seguintes Empresas: CIDADAMA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - 32.396.643/0001-92, que apresentaram os menores preços para registro. É A DECISÃO, Gabinete do Prefeito Municipal de Saubadão do Iguaçu. Saúde do Iguaçu, PR, 04 de abril de 2022. DARLEI TREINTO, PREFEITO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2022 EMPRESA: CIDADAMA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - 32.396.643/0001-92, ITENS 1, 1.1 E 1.2.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição de 05/04/2022, conforme Lei Autorizativa nº 1350, de 26 de Agosto de 2020.

Portaria Nº 92/2022

DATA: 04/04/2022

SÚMULA: "Contrata Elioze Marcante."

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição do dia 05/04/2022, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

Portaria Nº 93/2022

DATA: 04/04/2022

SÚMULA: "Nomeia Ana Carolina Ludwig para exercer o Cargo de Professora."

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição do dia 05/04/2022, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

Portaria Nº 94/2022

DATA: 04/04/2022

SÚMULA: "Nomeia Dayane Andreza Vieira para exercer o Cargo de Professora."

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição do dia 05/04/2022, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

Portaria Nº 95/2022

DATA: 04/04/2022

SÚMULA: "Nomeia Danielli Zamboni para exercer o Cargo de Professora."

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição do dia 05/04/2022, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 25 de abril de 2022. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 25 de abril de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 73.082,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300, Coronel Vivida, 05 de abril de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 03/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR - ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 25 de abril de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezomo, s/n. Valor máximo total R\$ 210.654,88. Prazo de execução: 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300, Coronel Vivida, 05 de abril de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

DATA: 17/03/22 ABERTURA: 01/04/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DISPUTA: 09:00 HS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO SUV, CAPACIDADE DE 07 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, E 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK UP, CAPACIDADE DE 02 PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA OBRAS, VIAGEM E URBANISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
DATA: 17/03/22 ABERTURA: 01/04/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DISPUTA: 09:00 HS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO SUV, CAPACIDADE DE 07 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, E 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK UP, CAPACIDADE DE 02 PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA OBRAS, VIAGEM E URBANISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 88/2022

Revoga Licença Sem Remuneração, ao servidor LEANDRO MENDES BUENO. A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 46824;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogada licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ao servidor LEANDRO MENDES BUENO, portadora da matrícula nº 2296-9, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 1.240/90, e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto de nº 073/2022 e as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSTI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 20 (vinte) de Abril de 2022, às 09h00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) trator agrícola de pneus e 01 (uma) colhedora de forragem, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 20 (vinte) de Abril de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itaapejaradoeste.pr.gov.br/licitacao> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, PR, 04 (quatro) de Abril de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 221/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – Exclusão de Candidato(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologação) e,

Considerando que a candidata convocada no Edital nº. 117/2022 de 31/03/2022, a vaga de Professor Municipal não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica **excluído(a)** Candidato(a) **ANA PAULA MENDOÇA**, inscrição nº. 687743, habilitada no cargo público de **Professor Municipal**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2019 11/02/2019, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 115/2022 de 29/03/2022.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2019 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:9B4B3680

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 03/2022**

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 03/2022, tipo menor preço global por lote para **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de **AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2**, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 25 de abril de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 210.654,88. Prazo de execução: 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 05 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO -

Presidente da CPL.



Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:335D96EE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022****AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 29/2022**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 25 de abril de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 25 de abril de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 72.082,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 05 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Contenda

MUNICÍPIO DE CONTENDA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
Processo Administrativo 033/2022.

O MUNICÍPIO de Contenda, torna público que às 10:01 horas do dia 20 de abril de 2022, na plataforma blcompras.com, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO HATCH	01	70.710,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Contenda, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3625-1212 - E-mail: licitacao@contenda.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.contenda.pr.gov.br e blcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00 horas.

Contenda, 05 de abril de 2022.
Patrik Alves
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

32461/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 03/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 25 de abril de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 210.654,88. Prazo de execução: 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de abril de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

32459/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA E 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 470/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de abril de 2022 até às 08h00min do dia 26 de abril de 2022. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 26 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 26 de abril de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 325.381,41. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de abril de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

32566/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 25 de abril de 2022. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 25 de abril de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 72.082,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de abril de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

32522/2022

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 19 de abril de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 17/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S500) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Diamante do Sul, 06 de abril de 2022.

Cristina Santos Neri
Pregoeira

32619/2022

Entre Rios do Oeste

ADENDO
1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Pá Carregadeira nova, conforme Convênio 91887/2021 – MAPA e conforme Plano de Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, através do seu Prefeito o Sr. Ari Aloisio Maldaner, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados as alterações pertinentes ao Edital.

Fica alterado a descrição do item do Termo de Referência e Modelo da Proposta de Preços, suprimindo "Fabricação Nacional", peças do Edital Pregão Eletrônico nº 04/2022, conforme segue:

Descrição
Pá Carregadeira, com rodas, nova, zero hora, potência bruta do motor de no mínimo 130 HP, com peso operacional não inferior a 11.000 KG. Capacidade de levantar: no mínimo 2.900 kg. Capacidade da concha: no mínimo 2 m³. Motor de no mínimo 06 cilindros; Cabine ROPS fechada com ar condicionado. Direção hidráulica acionada por motor movido a diesel; Pneus no mínimo 20,5 x 25 com no mínimo 12 lonas. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses

Alterando, assim, a data e o horário de abertura, conforme abaixo descrito:

Nova Data e Horário Abertura da fase de lances às 08h30min do dia 20 de abril de 2022, no portal de compras do Governo Federal
www.comprasgovernamentais.com.br.

Motiva-se e Fundamenta-se a presente ALTERAÇÃO em pelo fato de ter havido pedido de esclarecimento por parte de empresa interessada no certame. Todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de Licitação, que não conflitem com o presente, permanecem em pleno vigor.

Registre-se e Publique-se. Entre Rios do Oeste/PR, em 04 de abril de 2022.

ARI ALOISIO MALDANER
Prefeito

32206/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022
Processo Administrativo nº. 71/2022 Protocolo nº 65572/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 20/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Abril de 2022.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

32300/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 045/2022 – REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL¹

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 25 de abril de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01min do dia 25 de abril de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 72.082,80 (setenta e dois mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de abril de 2022.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



¹ Art. 2º, §3º, "I. Local: o limite geográfico do município, bem como dos municípios com territórios limítrofes, sendo eles: Pato Branco, Honório Serpa, Mangueirinha, Chopinzinho, São João e Itapejara D' Oeste" (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	61/2022		
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100011854100262043339039555		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	72.082,80		
Data de Lançamento do Edital	05/04/2022		
Data Abertura	25/04/2022	Data Registro	06/04/2022
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?		Sim	▼
Há cota de participação para EPP/ME?		Não	▼
		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		Não	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		Não	▼
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades. Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronelvivida.pr.gov.br			



MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

História Início Secretários Licitações Recursos Humanos Servidores Municipais Legislação

Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL

Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 12

Ano: 2022

Modalidade: Concorrência Pregão Tomada de Preços

Pregão Presencial nº 29/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor máximo R\$ 72.002,80. credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 25 de abril de 2022. Abertura dos envelopes as 09:00h do dia 25 de abril de 2022.

Anexos

Anexo IX - cartilha nascentes Aviso de licitação Arquivo para proposta

05/04/2022

PDF

